

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 333, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 615/2018

AV 533/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.918, de 07 de junho de 2017, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mensagem nº 615

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 770, de 6 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 3.684, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Alvipolense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural - ASCA, no município de Alvinópolis – MG;
- 2 - Portaria nº 629, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Moradores de Cacaúlândia, no município de Cacaúlândia – RO;
- 3 - Portaria nº 315, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira, no município de Bacabeira – MA;
- 4 - Portaria nº 361, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Amapaense de Comunicação, no município de Amapá do Maranhão – MA;
- 5 - Portaria nº 369, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Vila Nova, no município de Barra do Ouro – TO;
- 6 - Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari, no município de Humberto de Campos – MA;
- 7 - Portaria nº 2.228, de 5 de junho de 2015 – Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM, no município de Chapada dos Guimarães – MT;
- 8 - Portaria nº 2.761, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde, no município de Catalão – GO;
- 9 - Portaria nº 4.819, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária Jampa – ACCJ, no município de João Pessoa – PB;
- 10 - Portaria nº 6.639, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Praia dos Ingleses – Acorpi, no município de Florianópolis – SC;
- 11 - Portaria nº 1.356, de 9 de maio de 2016 – Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe, no município de Maragogipe – BA;
- 12 - Portaria nº 1.918, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, no município de Santa Lúcia – PR;

- 13 - Portaria nº 1.943, de 7 de junho de 2017 – Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Beneditinos – PI (ADSCULBE), no município de Beneditinos – PI;
- 14 - Portaria nº 3.365, de 28 de setembro de 2017 – ACCEC – Associação Comunitária Cultural e Educacional de Caetanos – BA, no município de Caetanos – BA;
- 15 - Portaria nº 4.044, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado Bela Vista, no município de Batalha – PI;
- 16 - Portaria nº 5.074, de 28 de setembro de 2017 – Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém (rádio Master), no município de Itanhém – BA;
- 17 - Portaria nº 5.431, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tapera FM, no município de Chorrochó – BA;
- 18 - Portaria nº 5.871, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Tabajara FM, no município de Petrolina – PE;
- 19 - Portaria nº 6.278, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Nova Barra, no município de Barra – BA;
- 20 - Portaria nº 758, de 14 de março de 2018 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural do Povoado Três Caminhos – ADCT, no município de Barras – PI;
- 21 - Portaria nº 790, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Divina FM – BA, no município de Cardeal da Silva – BA;
- 22 - Portaria nº 2.322, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Dom Luciano Mendes de Almeida, no município de Ipatinga – MG;
- 23 - Portaria nº 3.249, de 5 de julho de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação Inovação FM, no município de Mirante do Paranapanema – SP;
- 24 - Portaria nº 3.709, de 2 de agosto de 2018 – Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã, no município de Nova Ubiratã – MT;
- 25 - Portaria nº 6.846, de 16 de janeiro de 2018 – Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande – APCS, no município de São José da Coroa Grande – PE; e
- 26 - Portaria nº 7.337, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Dom Macedo FM, no município de Dom Macedo Costa – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



Port. 1918/17.



EM nº 00887/2017 MCTIC

Brasília, 9 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Lúcia / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.040739/2012-62 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1918/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.040739/2012-62, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, com sede à Av. Orlando Luiz Zamprônio nº 117 - B. Centro, na localidade de Santa Lúcia / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1793570** e o código CRC **44042E7D**.

MSC 615/2018



Aviso nº 533 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 770, de 2001, alterada pela de nº 3.684, de 2017; 629, de 2007; 315, 361 e 369, de 2013; 31, de 2014; 2.228, 2.761, 4.819 e 6.639, de 2015; 1.356, de 2016; 1.918, 1.943, 3.365, 4.044, 5.074, 5.431, 5.871 e 6.278, de 2.017; 758, 790, 2.322, 3.249, 3.709, 6.846 e 7.337, de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa CPMO 31/10/2018 17:04
Pontos 5648 Ass.:
Origem: 125ec



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: **53000.040739/2012-62**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 19 de dezembro de 2014

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio, Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 19/12/2014, às 12:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296100** e o código CRC **A202BBE4**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO RIO DE JANEIRO

Termo de Abertura de Volume

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2012 procedemos à abertura deste volume nº I do processo nº 53000.040739/2012 que se inicia com a folha nº 001
Para constar, eu, Terezinha Braz de Souza, subscrevo e assino.

A handwritten signature in black ink, reading 'Terezinha Braz de Souza', written over a horizontal dashed line.

Terezinha Braz de Souza
Matrícula SIAPE 1949796

DRMC - 02 - M.
Comunicações
Pr. 02
M C

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.700.804/0001-54, com sede Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro, CEP 85795-000, Telefone (45) 8807-0812, na cidade de Santa Lucia, Estado do Paraná, correio eletrônico: cesardalben@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso nº 06/2012, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Santa Lucia/Pr, 11 de julho de 2012.


CESAR DALBEN
CPF 997.668.339-15
Presidente

Cartório Fernandes

Let. 18.228 de 18/07/2004
SELO FUNARREN
TABELIONATI DE NOTAS
Nº EGI59816
PR
DECLARAÇÃO VERDADEIRA A firma
Cesar Dalben
do que dou fé.
da verdade.
11 de julho de 2012
SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 040738/2012-62
TRRC-02
27/06/2012-13.04

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	Sim ✓	Não
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim ✓	Não
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim ✓	Não
4 - Relação contendo o nome de todas as associadas pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	Sim ✓	Não
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim ✓	Não
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim ✓	Não
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim ✓	Não
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim ✓	Não
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim ✓	Não
10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	Sim ✓	Não

Leza

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, com sede à Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, correio eletrônico cesardalben@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 13 da Norma nº 1/2011, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro, CEP 85795-000, Santa Lúcia/PR.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Santa Lúcia/PR, 11 de julho de 2012.



CESAR DALBEN
CPF 997.668.339-15
Presidente



Endereço para correspondência.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL.

Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro.

Santa Lúcia/PR – CEP 85795-000

Telefone para contato: (45) 8807-0812

Correio eletrônico: cesardalben@hotmail.com

Recebo em nome de VERDADEIRA A firma
Lêi: 18.228 de 18/07/2001
SELO: Cesar Dalben x
FUNARPEN
TABELIONATO DE Em Santa Lúcia
NOTAS Santa Lúcia PR 11 de Julho de 2012
EG159121
SNEYLLA OLIVEIRA PERNADES
Escrevente Autorizada



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.700.804/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO		NÚMERO 177	COMPLEMENTO
CEP 85.795-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUCIA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/08/2012 às 14:57:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2012



Juarez José da Silva
OAB - PR. 9734

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA - ACDCASAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da associação, seus fins, sede e duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA - ACDCASAL, dotada de personalidade jurídica de direito privado, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de natureza CULTURAL E ARTISTICA, fundada em 15 de janeiro de 2001 e duração por prazo indeterminado, com sede à Av Orlando Luiz Zanprônio s/nº e foro Santa Lucia - Pr.

§ 1º - A Associação adotará, também, nas suas relações sociais, a sigla ADCCASAL.

§ 2º - A Associação reger-se-á por este Estatuto, pelo Código Civil e demais leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I - Criar e manter projetos na área cultural e artística, estimular e desenvolver atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade e demais trabalhos no município de Santa Lucia, sistematizando, as atividades intelectuais, artísticas e esportivas, propugnando, ainda, por meios de comunicação junto à população de menor poder aquisitivo, o estabelecimento de atividades culturais que favoreçam superior convívio social;

II - Promover conferências ou círculos de estudos sobre assuntos sociais, pedagógicos, morais e científicos, promover a fundação de um clube sócio cultural e de eventos comunitários em Santa Lucia.

III - Firmar acordos e convenio com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular a pratica e desenvolvimento artístico e cultural.

IV - Realizar Feiras de Livros, Exposições Artísticas e Shows Culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;

V - Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto a necessidades de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;

VI - Preservar a imagem cultural e histórica do Município;

VII - Incentivar, Promover e editar a publicação e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais,

VIII - Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela associação;

IX - Criar círculos de Estudos para o desenvolvimento do habito da leitura e gosto artístico;

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, criar e manter projetos nas áreas de alfabetização, imprensa escrita, produção de programas para rádio e atividades esportivas em geral, cursos de comunicação popular em rádio, jornal, cartilhas, teatro, fantoches e eventos beneficentes.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

ROSA MION
RUA SUGZA NAVES, 3733 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 DEZ. 2011

Elson Dalhe

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

DRMC - 09
Rubrica
JUAZEL JOSÉ DA SILVA
CAB - PR. 9734

CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 4º - A associação terá número ilimitado de associados.

Parágrafo Único - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 5º - Serão admitidas como sócios todas as pessoas idôneas, a juízo da Diretoria, vedadas distinções de qualquer natureza.

Art. 6º - São as seguintes categorias de associados:

I - sócios fundadores, aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação;
II - sócios amigos da associação, todas as pessoas filiadas a Associação, que manifestarem concordância com o Estatuto da mesma.

Art. 7º - São direitos do associado:

I - votar e ser votado para compor os órgãos da Associação;
II - solicitar convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante representação, de conformidade com o art. 20, deste Estatuto;
III - recorrer, por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, de qualquer penalidade que lhe seja imposta.

Art. 8º - São deveres do associado:

I - conhecer e cumprir o presente estatuto;
II - acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
III - desempenhar com responsabilidade, zelo e dedicação os trabalhos que lhe forem confiados e os cargos para que for eleito ou indicado;
IV - zelar pelo bom nome da Associação;
V - comparecer às reuniões da Assembléia Geral e outros eventos promovidos pela Associação.

Art. 9º - Ao associado que infringir qualquer disposição deste Estatuto, os preceitos do Regulamento Interno ou cujo procedimento se torne prejudicial à Associação, será aplicada, por deliberação da Assembléia Geral, uma das seguintes penalidades:

I - advertência verbal;
II - advertência por escrito;
III - suspensão temporária da utilização de qualquer benefício da Associação;
IV - exclusão do quadro social, cabendo deste ato, o direito de interpor recurso, por escrito, para a primeira Assembléia Geral que se realizar após a exclusão.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 DEZ. 2011

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Leson Dalhe



JOÃO JOSÉ DA SILVA
OAB - PR. 9734

CAPÍTULO III
Da Administração

Art. 10 - A associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria não serão remunerados.

Art. 11 - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, facultada a reeleição.

Parágrafo Único - A Diretoria prestará contas, anualmente, de sua administração.

Art. 12 - Nos casos de impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este, por sua vez, pelo 1º Secretário, nas mesmas hipóteses.

Parágrafo Único - Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, será o mesmo preenchido mediante eleição pela Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 13 - Compete:

I - ao Presidente, o exercício das funções inerentes à administração e à representação da Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como a nomeação de seus auxiliares;

II - ao 1º Secretário, a superintendência da escrituração e da correspondência da Associação;

III - ao Tesoureiro, a guarda dos bens sociais, o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente e Vice-Presidente, a superintendência da escrituração e a extração de balancetes mensais e balanços anuais.

Parágrafo Único - Os depósitos bancários somente serão levantados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 14 - A Diretoria reunir-se-á, mensalmente ou sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de 3 (três) membros.

§ 1º - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente ou por um membro da Diretoria por ele indicado, lavrando-se, das mesmas, atas em livros próprios.

§ 2º - Nas reuniões mensais serão apreciados os balancetes da Associação, elaborados pelo Tesoureiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 DEZ. 2011

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Esou Salles

Júarez José da Silva
OAB - PR. 9734

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 15 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Art. 17 - Ao Conselho Fiscal compete à fiscalização dos atos praticados pela Diretoria e da aplicação dos recursos financeiros da Associação, além de outras atribuições que lhes forem conferidas por Lei ou por este Estatuto.

Art. 18 - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V Da Assembléia Geral

Art. 19 - A Assembléia Geral, que se comporá dos sócios presentes, reunir-se-á todos anos, na primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre negócios sociais.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral far-se-á mediante aviso aos sócios, com antecedência de quinze dias.

Art. 20 - Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de um número mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

Art. 21 - A Assembléia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados.

Parágrafo Único - Em segunda convocação, a Assembléia Geral reunir-se-á, trinta minutos após, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 22 - À Assembléia Geral compete:

- I - eleger a Diretoria;
- II - tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria, após apreciados pelo Conselho Fiscal;
- III - julgar a escrituração social, após pronunciamento do Conselho Fiscal;
- IV - examinar as contas, tomar providências sobre irregularidades da Diretoria, demitir Diretores ou Conselheiros Fiscais por falta de exação no cumprimento de seus deveres e eleger os respectivos substitutos;
- V - resolver sobre a admissão e exclusão dos associados;
- VI - tomar conhecimento das sugestões e reclamações dos associados;
- VII - aprovar o Regulamento Interno da Associação;
- VIII - contratar, caso haja necessidade, perito-contador para exame dos lançamentos;
- IX - nomear representantes ou procuradores para todo e qualquer ato em que figure a Associação, no impedimento de seus representantes legais, e desautorizar quem agir ou falar em nome da Associação sem prévio consentimento da Diretoria;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

10 NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2161-7863/2101-7869
CASCAVEL, 07 DEZ. 2011

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, e fixado no final do ato o selo de autenticidade.

Meson Salles



R. K. Ale
Juarez José da Silva
OAB - PR. 9734

- X - atender as necessidades de compras ou prestação de serviços dentro das possibilidades financeiras da Associação;
- XI - organizar os órgãos administrativos da Associação.

Parágrafo Único - Para decidir sobre a demissão da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos respectivos membros, a Assembléia Geral deliberará por maioria de votos, presentes, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VI
Do Patrimônio Social

Art. 23 - O patrimônio social será constituído:

- I - de subvenções, donativos e contribuições dos sócios;
- II - dos bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou vier a possuir;
- III - de quaisquer outros valores adventícios.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 24 - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em caráter extraordinário, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único - Verificada a falta de *quorum* na primeira convocação, será feita uma segunda convocação, para realizar-se 5 (cinco) dias após, na qual a Assembléia Geral poderá deliberar com qualquer número de associados presentes, sendo a decisão tomada por maioria dos votos.

Art. 25 - A Associação será extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - Verificada a falta de *quorum* na primeira convocação, será feita uma segunda convocação, para realizar-se 5 (cinco) dias após, na qual a Assembléia Geral poderá deliberar com qualquer número de associados presentes, sendo a decisão tomada por maioria dos votos.

§ 2º - Extinta a Associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição beneficente, designada pela Assembléia Geral.

§ 3º - O quadro de pessoal será sempre constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

§ 4º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

1º NOTARIADO MION
RUA SENEZ NAVES, 5155 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 DEZ. 2011

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Caro Dalmeida



Juarez José da Silva
OAB - PR. 9734

§ 5º - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 26 - A Associação terá sede provisória à av Orlando Luiz Zanprônio s/nº, SANTA LUCIA - Pr.

Art. 27 - Aplica-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios gerais do Código Civil.

SANTA LUCIA, 15 DE JANEIRO DE 2001.



Cesar Dalben

CESAR DALBEN
PRESIDENTE

Visto,

Juarez José da Silva
JUAREZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO / OAB/PR Nº 9.734

Reconheço por semelhança a... firma *propria*
Cesar Dalben
do que dou fé.
Em testº *[Signature]* da verdade
Santa Lúcia - PR 27 de Janeiro de 2001
[Signature]
Cesário Ruy Fernandes
TABELIAO DESIGNADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 07 DEZ. 2011

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
ESTADO DO PARANÁ

Protocolado sob n.º 3821 li.º A-001
às fls. 097-09 em data 03-10-2001
Registrado sob n.º 115 do livro n.º A-002
da Registro *[Signature]*
Cap. L. Marques, 03 de 10 de 2001

[Signature]
Oficial
[Signature]
Oficial Titular



Jose da Silva
Juiz José da Silva
OAB - PR. 9734

sócios fundadores, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

DIRETORIA:

PRESIDENTE: CESAR DALBEN, brasileiro, Solteiro, Funcionário Publico, residente e domiciliado à Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n, Centro, Santa Lucia, PR, CEP 85.795-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.995.726-9-PR e inscrito no CPF sob n.º 997.668.339-15.

VICE-PRESIDENTE: IZEU LUIZ REFATI, brasileiro, casado, Funcionário publico, residente e domiciliado à Rua Curitiba s/n, Centro Santa Lucia, PR, CEP 85795-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.829-8 e inscrito no CPF sob n.º 407462759-00

1º SECRETÁRIO: JERSON TONIDANDEL, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à av. Orlando Luiz Zamprônio s/n, Centro, Santa Lucia, PR, CEP 85.795-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.030.307-1-PR e inscrito no CPF sob n.º 726.749.899-04.

2º SECRETÁRIO: CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na rua das Dálias s/n centro, Santa Lucia, PR, CEP 85.795-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.621.809-2-PR e inscrito no CPF sob n.º 899.974.259-87.

TESOUREIRO: JULIO CEZAR VALDOMERI, brasileiro, casado, Funcionário Publico, residente e domiciliado à Rua Londrina s/n, Centro, Santa Lucia, PR, CEP 85.795-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.030.469-8-PR e inscrito no CPF sob n.º 003.851.649-71.

CONSELHO FISCAL

REINALDO PARIZOTTO SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Azolindo Seibert, s/n.º, Centro, Santa Lucia - PR, CEP 85.795-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.127.963-PR e inscrito no CPF sob n.º 368.555.109-49.

DELOINO CAPPELLARI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Curitiba s/n centro, CEP.85.795-000, Santa Lucia, PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.815.849-3 PR e inscrito no CPF. 334.741.849-20..

ALBERTO DIAS STANGUE, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado à Rua projetada b, s/n.º, Centro, CEP. 85.795-000, Santa Lucia, PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.711.369-7-PR e inscrito no CPF. 583.417.309-87.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
ESTADO DO PARANÁ
Protocolado sob n.º 3.821 de n.º 001
à s. 097-23 em data 03.10.2001
Registrado sob n.º 115 de n.º 002
da Registro p. jurídica
Cap. L. Marques, 03 de 10 de 2001
Julio Cesar
Oficial
Estilo de Mello
Oficial Titular 7

Cesar Dalben



CARTÓRIO HARTMANN
Rua Romana Arpini, 246 - Cap. Leônidas Marques - PR
FONE/FAX: (41) 3296-1210

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL:

CALEMA, 17 JAN. 2012
Av. Orlando Luiz Zamprônio, n.177, Centro, CEP 85795-000
Santa Lúcia – PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LÚCIA**, doravante denominada **ACDCASAL**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, e sede no Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, sito à Av. Orlando Luiz Zamprônio, n.177, Centro, CEP 85795-000, fundada em 15 de janeiro de dois mil e um (15/01/2001).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ACDCASAL tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a :
 - a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

- II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
 - a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Selo de Arquivo - Titular
Eliandra da Cunha - Escrivante
Serviço Registral das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

DRMC
R. 10
R. 10

CARTÓRIO HARTMANN
Rua Romana Arpini, 246 - Cap. Leonidas Marques - PR

CALEMA, 17 JAN. 2012

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

A presente fotocópia é reprodução fial do documento original desta. Do que dou fé, afixado ao final desta cópia.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:
a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

Art. 9º - São deveres dos associados:
a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;

Serviço Registral das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Ésillo de Mello - Titular
Ellandra da Cunha - Escrevente

[Handwritten signature]

CALEMA 17 JAN. 2012

- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida a diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
b) Diretoria; e,
c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - **A ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, em quinze minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º Art. 12º.



3

Esillo de Mello
Ellandra da Cunha - Escrivã
Leonidas Marques - PR



17 JAN 2012

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

Este ato copia e reprodução fiel do documento original, atestado pelo tabelião, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretario e Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Realizar todos os atos necessários à administração da entidade e organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

[Handwritten signature]

Eslo de Mallo
Cunha da Cunha - Escrivente
M. Marques - PR

CALEMA, 17 JAN 2012

- b) **Compete ao Vice-Presidente:** Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e, Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.
- c) **Compete ao 1º Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- d) **Compete ao 2º Secretário:** Auxiliar o 1º secretário em todas as suas competências; e, Substituir o 1º secretário nas suas ausências e/ou impedimentos.
- e) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga para a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemia e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será

Registro de Pessoas Naturais
e Pessoas Jurídicas
Tribunal
Eraldo de Mello
Ellandra da Cunha - Escrivã
Leonidas Marques - PR

CALEMA 17 JAN 2012

A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
deste o selo de autenticidade.

vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - A presente Estatuto Social foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 07/12/2011 e entra em vigor na data de averbação no registro de pessoas jurídicas, tornando-se nulas todas as disposições anteriores.

Serviço Registral das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Éllo de Nélio - Titular
Ellandra da Cunha - Escrivão

DRMC - 22 - M. das Comarca de Santa Lúcia

Santa Lúcia/PR, 07 de dezembro de 2011.

Cesar Dalben
CESAR DALBEN
CPF 997.668.339-15
Presidente

Marcos R. de Souza Pereira
DR. MARCOS R. DE SOUZA PEREIRA
OAB/PR 38405

Lei 13.228 de 18/07/2011
TABELIONATO por SEMELHANÇA A firma
SÉLO FUNARPEN Cesar Dalben
TABELIONATO DE NOTAS Er. 1961. do que dou fé.
DZF32719 Santa Lúcia - PR, 07 de Janeiro de 2012

Selo afinado na ata
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Ésilo de Mello - Oficial
COMARCA DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES
ESTADO DO PARANA
APUNTADO SOB Nº 7.024 do Livro A Nº 002
do Protocolo as Fls. 100 nesta data
AVERBAÇÃO Nº 003 ao REGISTRO Nº 115
no LIVRO Nº A-02 de Registro de Pessoa Jurídica
Dou fe
Cap. L. Marques, PR 17 de 01 de 2012
Ellandra da Cunha
Escrivente

SERVIÇO NOTARIAL
Lei 13.228 de 18/07/2011
SÉLO FUNARPEN
Ernani A. Hartmann
Notário
TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL PARANA
R. Romão de Moraes
Capitão Leônidas Marques
Ernani A. Hartmann

17 JAN, 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data dou fé.
[Assinatura]

Serviço Registral das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Ésilo de Mello - Titular
Ellandra da Cunha - Escrivente
Capitão Leônidas Marques - PR



Ata 01 # 30/08/2000

Por trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil, a deztois horas na Avenida Orlando Luiz Sampson, 183, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral os senhores membros fundadores da Associação Comunitária, assumindo a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Sr. Azar Jalsum, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Santa Lucia, Pr, na Avenida Orlando Luiz Sampson, 112, tendo o mesmo convidado a mim pessoa fundadora, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Santa Lucia, na Avenida Orlando Luiz Sampson, 112, para secretariar esta sessão, o que aceitei a pedido do presidente, foi lido aos presentes a ordem do dia, para qual foi convocada a presente Assembleia Geral, e que tem a seguinte ordem: a) Discussão e Aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) Constituição e fundação da Associação Comunitária; c) eleição da Diretoria e do Conselho fiscal; d) outros Assuntos relacionados com a Constituição e fundação da Associação. Iniciando os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Tendo a leitura o Presidente submeteu a apreciação e discussão de artigo por artigo, e em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações, mantendo o seguinte teor (estatuto aprovado). A seguir e em diligência com a aprovação do presente estatuto, foi declarada pelo presidente definitivamente fundada e constituída a Associação Comunitária que passa a ser chamada de ACD CASAL - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artística de Santa Lucia, e dando o seguimento procedeu-se então a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, tendo sido eleita a Diretoria que ficou assim constituída: Sr



Ata nº 02

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lucia - Pr. Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro as Decretas horas na avenida Orlando Luiz Tomprino, 183 neste cidade reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros membros fundadores da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lucia - Pr (ACDASOL) para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1º (Alterações em seu quadro de membros)
- 2º (Ata sucessor do vice presidente e do secretário)
- 3º (A execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária).

Iniciando a Assembleia foi exposto aos participantes que por motivo particular de mudança de residência do município, tres membros pediram o desligamento desta Associação dando lugar a outros, os quais desejavam bancar e candidatar a novos membros da associação, feitos a explanação de cada candidato, todos presentes unanimemente elegeram por aclamação tres membros sendo eles o Sr. Valdemir machado de Oliveira, Sr. Alcir Hilario Seberer e Sra. Adellina Riffati Contelli, onde ficou assim definida a composição dos membros da seguinte forma: Presidente Sr. Cesar Dolson, vice presidente Sr. Izen Luiz Leite, primeiro secretário Sr. Jerson Tomidaniel, segundo secretário Sr. Clodoaldo Antonio Dallegem, Tesoureiro Sr. Valdemir machado de Oliveira, Conselho fiscal o Deloires Coyullar, Adellina Riffati Contelli e Alcir Hilario Seberer, feito isso ficou determinado que na ausencia do presidente compete a vice presidente as mesmas atribuições do Artigo 13 inciso I do estatuto bem como ao segundo secretário as mesmas atribuições pedidas pelo Artigo 13 inciso II do estatuto. Foi colocado tambem a todos presentes, pue em conformi

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS
 R. T. D. & P. J.
 Ésilo de Mello
 Titular
 CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

3
 DRMG
 Rubens

Lei 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE
 AUTENTICIDADE
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 Nº ARN4880

Reconhecimento por semelhança da firma
 de Isaac Dalben
 do que dou fé.
 da verdade
 em PR de março de 2004

Gisselati Rogério Fernandes
 Tabelião e Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Ésilo de Mello - Oficial
 COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
 ESTADO DO PARANÁ
 APONTADO SOB N.º 4.727 do livro A-n.º 002
 de Protocolo, as Fls. 029, nesta data.
 AVERBAÇÃO N.º 001, do REGISTRO N.º 115
 do LIVRO A N.º 002, de Registro Integral, P.º
 Dou fé.
 Cap. L. Marques-Pr 11 de março de 2004
Elisandra da Cunha

DISTRIBUIDOR PÚBLICO
 Sub-Nº 41104
 LV. Int. do Ofício
 C. L. 11/03/04
 OFICIAL DO DIST. DO PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE
 AUTENTICIDADE
 DISTRIBUIDOR
 DO PARANÁ
 AQS99249
 Oficial Designado
 Distribuidor, Contador, Partidor,
 Avaliador, Depositário Juicial

Comarca, Capitão Leônidas Marques

Lei 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE AUTENTICIDADE
 REGISTRAL
 Nº AA130432

Elisandra da Cunha
 Escrevente

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS
 R. T. D. & P. J.
 Ésilo de Mello
 Titular
 CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

Serviço Registral das Pessoas Naturais
 Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas

Ésilo de Mello - Titular
 Elisandra da Cunha - Escrevente
 Capitão Leônidas Marques - PR

0210812011

Prs Nº 03 +

Das 02 (dois) dias do mês de Agosto de dois mil e onze às 20:00hs (vinte horas) reuniu-se em Assembleia Geral na Avenida Elisandra da Cunha Zamponi, nesta cidade, os associados da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lucia - ACDCAA para eleição e posse da nova diretoria, onde todos os associados não candidatos. Após votação foi eleito e empossada a nova diretoria que ficou assim constituída: Presidente: Gebrail José Lechin; Vice Presidente: Odinei Luiz Rodin; Primeiro Secretário: Isaac Dalben; Segundo Secretário: José Luiz Monteiro; Tesoureiros: Renato Tonidandel e Conselho Fiscal: Jerson Tonidandel, Odilce Terezinha Rodin e Licero Pereira dos Santos. A diretoria eleita e empossada desempenhara suas funções e atribuições num período de quatro anos, que se inicia nesta data, conforme estatuto social desta associação. Depois de lida, aprovada, e empossado os novos membros e não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada esta ata que será assinada pelo presidente, por mim, primeiro secretário e por todos

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Título de 2011
Emissão de 2011
Capitão Loénidas Marques - PR

DRMG - 25 - 180
4
das Comunicações

do artigo 19º do estatuto social, através de edital afixado na sede e comunicado pessoalmente aos seus membros da Associação. 3 Quorum de instalação e deliberação: compareceram à Assembleia geral extraordinária da entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. 4 Mesa diretora dos trabalhos: Presidente: Cesar Dalben; secretário "ad-hoc" - Ruelmeir Leão de Fermanli dos Santos. 5 Ordem do dia: Assembleia geral extraordinária; item 1 - Reformulação do estatuto social; item 2 - Extinção do conselho fiscal; item III - Eleição de substitutos aos cargos Vagos da diretoria para conclusão do atual mandato que irá expirar em 02/08/2015; item IV - Outros Assuntos de interesse da Associação. 7. Deliberações: item I - O Sr. Presidente explicou que para cumprir as determinações impostas pelo ministério das Comunicações através da norma 1/2011, aprovada pela portaria n. 462, publicada no diário oficial da União de 18/10/2011, uma vez que a entidade tem interesse em pleitear autorização para exploração do serviço de rádio difusão comunitária no município de Santa Lúcia, estado do Paraná, torna-se necessária a alteração do estatuto social da entidade, bem como da estrutura organizacional da mesma. Sendo assim, foram distribuídos aos presentes cópias da primeira alteração

2
Natura
Antec
ular
ente
PR

Seção Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Título de 2011
Emissão de 2011
Capitão Loénidas Marques - PR

residente e domiciliado a rua Curitiba, nº 245, Centro, CEP. 85795-000, município de Santa Lucia, estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG. nº 3008.829-8 SSP/PR e do CPF. nº 407.462.759-00; 1º secretário: Rueliney Leandro

Leandro dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público residente e domiciliado à AV. Orlando Luiz Zomprônio nº 132, Centro, CEP. 85795-000, município de Santa Lucia, portador da cédula de identidade, RG. nº 7.335.839-7 SSP/PR e do CPF nº 020.324.449-64; 2º secretário:

Eduardo dos Santos Tito, brasileiro, solteiro, de maior, instrutor de informática residente e domiciliado a AV. do Rosário nº 169, Centro, CEP. 85795-000, Município de Santa Lucia, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. nº 9.260.244-3 SSP/PR e do CPF nº 559.135.289-30; e, tesoureira; Silvana

Deilben, brasileira, solteira, de maior, esteticista, residente e domiciliada à AV. Orlando Luiz Zomprônio, nº 173, Centro CEP. 85795-000, município de Santa Lucia, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, RG. nº 7.387.077-1 SSP/PR e do CPF. nº 069.573.579-86.

Todos os referidos diretores após notificação foram empossados e assumiram imediatamente seus respectivos cargos para conclusão do mandato da atual diretoria que irá expirar em 02/08/2015 item IV. não foram apresentados outros



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mello - Oficial
COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
ESTADO DO PARANÁ

PROTADO SOB Nº 7.024 do livro A Nº 002
Protocolo em Hs. 100 nesta data
INSCRIÇÃO Nº 003, ao REGISTRO Nº 115
do LIVRO Nº A-02, de Registro de Pessoas Jurídicas.
Deu fe
Cap. L. Marques, PR 17 de 04 de 2012
Ellandra da Cunha
Escrevente

Serviço Registral das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Estado de Mello - Titular
Ellandra da Cunha - Escrevente
Capitão Leônidas Marques - PR

Fratti
S: *Fratti, Fratti & Fratti*
Rua Mato Grosso, 2539 - Fone/Fax: (45) 3224-5420 Cascavel-PR
Autentiquei a presente cópia conforme o original a mim
apresentada em seu ANVERSO do que dou fe

26 JUL. 2012

- MARIA PAULA FRATTI TABELA
- Salma Maria Cotter - Esc. Juizamental
- Maria Inês Toledo - Esc. Juizamental
- Francine C. Utzberger - Esc. Juizamental

SELO FUNARPEN
TABELONATO DE NOTAS
EGUS 5378
Maria Fratti
Tabela
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Rua Mato Grosso, 2539 - Edif. Colômbelli
CEP 85812-020 - Comarca de Cascavel - PR

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTISTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL.**

Av. Orlando Luiz Zamprônio, n.177, Centro, CEP 85795-000.
Santa Lúcia – PR



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE

CESAR DALBEN, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Orlando Luiz Zamprônio, nº 172, Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 6.995.726-9 SSP/PR e do CPF nº 997.668.339-15;

IZEU LUIZ REFATI, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 245, Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 3.008.829-8 SSP/PR e do CPF n.407.462.759-00;

RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público residente e domiciliado à Av. Orlando Luiz Zamprônio, nº 132 Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, portador da cédula de identidade, RG nº 7.315.839-7 SSP/PR e do CPF nº 020.924.449-64;

EDUARDO DOS SANTOS TITO, brasileiro, solteiro, de maior, instrutor de informática, residente e domiciliado à Av. do Rosário, nº 169, Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 9.260.244-3 SSP/PR e do CPF nº 059.135.289-30; e,

SILVANA DALBEN, brasileira, solteira, de maior, esteticista, residente e domiciliada à Av. Orlando Luiz Zamprônio, nº 173, Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, RG n.7.387.077-1 SESP/PR e do CPF n.069.171.179-86.

Mauricio Cesar Galvão brasileiro, casado, de maior, autônomo residente e domiciliado á Av. Do Rosário, nº 195, Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 3.221.759-1 SESP/PR e do CPF nº 648.033.339-04

Salete Gaio Padilha de Almeida brasileira, casada, de maior, funcionária pública residente e domiciliada á Rua do Cedro casa nº 20 Bairro, São Cristovão, CEP 85795-000, Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, portadora da identidade, nº 8.193.517-3 SESP/PR e do CPF nº 031.854.219-65

Adilson Mário Scalco Filho, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, residente e domiciliado à Rua Ovidio Bill, nº 265, Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 8.193.529-7 SSP/PR e do CPF nº 055.176.439-22;

Arlindo Lima de Almeida, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado à Linha Alto Pará, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 7.046.881-6 SSP/PR e do CPF nº 088.562.519-17;

Fernando Defante, brasileiro, solteiro, do comercio, residente e domiciliado à Rua das Dálias nº132, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 9.525.536-1 SSP/PR e do CPF nº 081.695.429-10;

Amauri Lermen, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado à Linha São Valério, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 4.414.647-9 SSP/PR e do CPF nº 051.063.51995

João Elto Rangel, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à av. do Rosário, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 3.750.108-5 SSP/PR e do CPF nº 493.065.539-00;

Andrio Marcos Brandini, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à, Av. Orlando Luiz Zampronio CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 7.386.637-5 SSP/PR e do CPF nº 008.519.459-02;

Jose Valdir Alves, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado à Linha Bastiani, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 3.641.051-5 SSP/PR e do CPF nº 627.468.209-00;

Julcemar Luiz Mierzwinski, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado à Linha São Pedro , CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 8.092.770-3 SSP/PR e do CPF nº 028.721.809-07;

Francisco Liandro Freitas, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado à Linha Tres Pinheiro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 1.815.887 SSP/PR e do CPF nº 336.003.509-78;

João Polido, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Linha Canarinho, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 977.205 SSP/SP e do CPF nº 332.033.189-20;

Jari Neri Kesterke, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado à Linha São Pedro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 7.505.275-8 SSP/PR e do CPF nº 939.013.809-49;

Jairo Batista dos Santos, brasileiro, casado, Mecânico autônomo, residente e domiciliado à rua das Palmeiras, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 2001742804 SSP/SC e do CPF nº 200.879.340-00;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: CESAR DALBEN

CPF: 997.668.339-15

DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1976

FUNÇÃO: ALDINO DALBEN

MARIA LORENA LORANDI DALBEN

VALIDADE: 15/11/2014

EMISSÃO: 02/02/1995

Nº PASSAPORTE: 60394880757

Nº 208565810

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO LEGAL: 6.995.726-9

DATA DE EMISSÃO: 16/12/1993

NOME: CESAR DALBEN

EMISSÃO: ALDINO DALBEN

MARIA LORENA LORANDI DALBEN

NACIONALIDADE: TUCUNDUVA/RS

DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1976

DOC ORIGEM: COMARCA-TUCUNDUVA/RS, DA SEDE

C.NASC. 309, LIVRO-01A, FOLHA-154

CPF: 997.668.339-15

CURTEIRA: [Assinatura]

SINALETA DO DIRETOR: [Assinatura]

Nº 117 DE 29/08/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DZF32518

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

07 DEZ. 2011

GREYLA RIBEIRA FERNANDES
 Escrivente Autorizada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

Cesar Dalben

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FUNARPEN 170A



Companhia de Saneamento do Paraná
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64
 SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 60215-900
 Curitiba - PR Fone: (041) 3330-3636 - Fax: (041) 3330-3344
 Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA
 DE FORNECIMENTO DE
 ÁGUA, ESGOTAMENTO
 SANITÁRIO E SERVIÇOS**

ENDEREÇO AV ORLANDO ZAMPRONIO NÚMERO 00172 MATRÍCULA 2213.0293
 Q 10 L 2C X GUILHERME DALAZEM
 NOME DO CLIENTE CESAR DALBEN CEP 85.795-000

ROTEIRO DE LEITURA 334-03-18-200-14800 HIDRÔMETRO 3-09N404659-4-1 CAT-RES-COM-IND-UTP 011 001 000 000 000
 HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
13	17	18	23	23	25	27	18	24	32	24
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS										VALORES
MULTA CTA VCD 01/01										1,90

REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
05/2012	04/05/2012	ÁGUA 48,58
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 6 MESES	25	ESGOTO 0,00
LEITURA ANTERIOR	648	SERVIÇOS 1,90
LEITURA ATUAL	666	TOTAL 50,48
CONSUMO/m3	18	VENCIMENTO 18/05/2012
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		

COMPROVANTE CLIENTE

82630000000-5 50480109201-7 20518221302-0 93052012329-8



CTRL: 2213.0293.0512.3200

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2213.0293	05/2012 3 2	18/05/2012	50,48

IPTE: 232.0109.2213.0293.0512.3200ES

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



COMPROVANTE SANEPAR
 Danian Rogério Fernandes
 Oficial e Tabelião Designado
 Esta é reprodução
 apresentada nesta
 cópia no final
 = FERNANDES.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CESAR DALBEN**
Inscrição: **058069480680** Zona: 165 Seção: 32
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de Nascimento: 11/10/1976 Domiciliado desde: 28/04/1994
Filiação: MARIA LORENA LORANDI DALBEN
ALDINO DALBEN

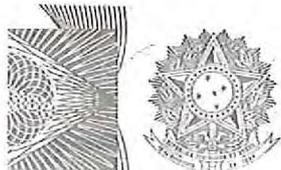
Certidão emitida às 08:19 de 22/08/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excebuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoconrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **V+RQ.SD95.TYZC.HPAD**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PARANÁ
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
BEL. GISSELAU ROGÉRIO FERNANDES - TABELIÃO / OFICIAL

DRMC
34
18
Das Comarcas

Livro B-009

Folha 062

Termo 001425

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CÉSAR DALBEN DÉBORA DE OLIVEIRA

Matrícula

082727 01 55/2002 2 00009 062 0001425 61

Nome completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
CÉSAR DALBEN, nascido aos 11 de outubro de 1976, natural de Tucunduva-RS, de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente e domiciliado à Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n, centro, nesta cidade de Santa Lúcia - PR, filho de ALDINO DALBEN e de MARIA LORENA LORANDI DALBEN. **
DÉBORA DE OLIVEIRA, nascida aos 25 de fevereiro de 1970, natural de Tenente Portela-RS, de nacionalidade brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada à Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n, centro, nesta cidade de Santa Lúcia - PR, filha de GENTIL UBIRATANO ALVES DE OLIVEIRA e de LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA. **

Data do registro do casamento (por extenso)

Quatorze de dezembro de dois mil e dois **	Dia 14	Mês 12	Ano 2002
--	-----------	-----------	-------------

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
CESAR DALBEN
DEBORA DE OLIVEIRA DALBEN **

Observações / Averbções
Casamento celebrado na Residência e Domicílio do Sr. Aldino Dalben, à Av. Orlando Luiz Zamprônio, 133, centro, nesta cidade de Santa Lúcia, perante o Juiz de Paz Faustino Rodrigues Padilha. A presente certidão envolve elementos de averbação constante à margem do termo; **AVERBAÇÃO:** Conforme o Mandado Judicial recebido nesta data e que fica arquivado em pasta própria, expedido dos Autos de Separação Litigiosa nº. 166/2010, com sentença proferida em 17/11/2010, pela MM. Juíza de Direito da comarca de Capitão Leônidas Marques - PR, Dra. Julia Barreto Campêlo, a qual houve desistência do prazo recursal e foi decretado o Divórcio do casal, onde a divorcianda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, DEBORA DE OLIVEIRA. De tudo dou fé. Santa Lúcia - PR, 12/01/2011. Custas: R\$ 24,67 (VRC 174,96) **

Nome do Ofício
Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais
- Fernandes

Oficial Registrador
DARLAN ROGÉRIO FERNANDES

Município / UF
Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Endereço
Av. Orlando Luiz Zamprônio, 160
CEP: 85.795-000 - Fone: (45)3288-1146

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Santa Lúcia - PR, 10 de maio de 2012.

DARLAN ROGÉRIO FERNANDES
Oficial

ANO REG-PR

1º NOTARIADO "FERNANDES"
AV. ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO, 160
CENTRO - SANTA LÚCIA - PARANÁ
FONE/FAX: (0xx45) 3288-1146

St. Lúcia 10 MAIO 2012
Darlan Rogério Fernandes
Oficial e Tabelião Designado

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data e que se encontra afixado no final do presente livro para autenticação.

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EFL58217

Let. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
DARLAN ROGÉRIO FERNANDES
CPF 800 780 019-00
Oficial e Tabelião Designado
Tabelionato e Registro Civil
Município de Santa Lúcia
Comarca de Capitão L. Marques - PR
REGISTRO CIVIL
DYH29529


MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

858092-0 RA 15ª CSM "NÃO POSSUI"

NOME
CESAR DALBEN

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: ALDINO DALBEN
MÃE: MARIA LORENA LORANDI DALBEN

DATA NASC. NATURALIDADE
11OUT76 TUCUNDUVAS RS

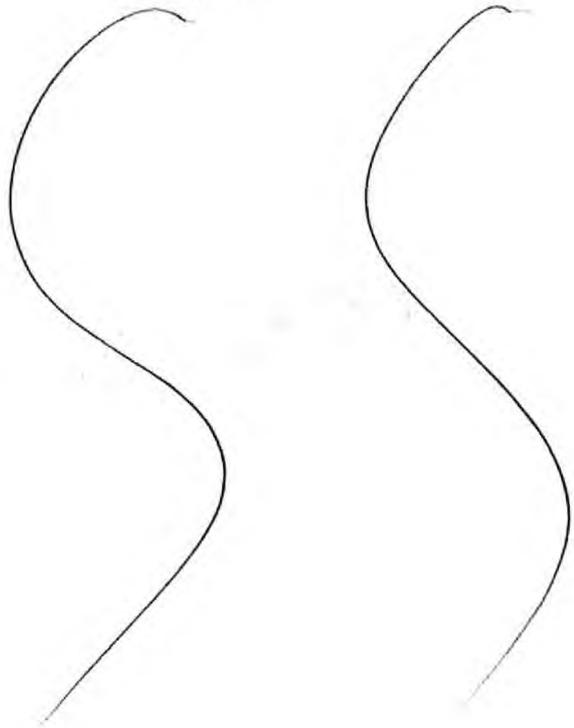
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 10JUN94
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO
CONTINGENTE"

*Antonio C. Coordenante do TREB QAO Adm G
Resp. p/ 15ª Deq SM*

SINTESE
TABELÃO DE
A PRESENÇA DE
NOTAS
EFELBELL
A presença de notas
fidelidade no final
data, do que se
identidade.

SEIO
FUNARPEN

12
Dante Rogério Fernandes
Oficial e Tabelião Designado





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CESAR DALBEN**
Inscrição: **058069480680** Zona: 165 Seção: 32
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de Nascimento: 11/10/1976 Domiciliado desde: 28/04/1994
Filiação: MARIA LORENA LORANDI DALBEN
ALDINO DALBEN

Certidão emitida às 07:55 de 22/08/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **I27K.FCPL.NWF/.VRRL**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
CESAR DALBEN

CPF:
07.668.339/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/08/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/08/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/08/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 22/08/2012 às 08:36 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f8f29ccc2bfff1859179a8ad4089e9a2**.

CEDELA DE IDENTIDADE



MOESGAR O METU

Izeu Luiz Refati
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO: 02.01.60

INSCRIÇÃO NO CPF: 401 462 759 00

CONTRIBUINTE: IZEU LUIZ REFATI

Antônio Nivaldo Solari
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

DRMC
Rk 38
Rubrica

Lei 13228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTARIAS
DZ 32516

NOTARIADO "FERNANDES"
AV. DR. ANDRÉ LUIZ ZAMPARONI, 140
CENTRO, SANTA LÚCIA, PARANÁ
FAX: (0xx45) 3268-1148

27 DEZ. 2011

Quilva Cerveira Fernandes
Escritório Autorizada

presente fotocópia é reprodução do documento apresentado nesta data, o que dou fé, afixado o selo de autenticação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: 3.008.829 8

NOME: IZEU LUIZ REFATI

FILIAÇÃO: RICIERI LUIZ REFATI
MARIA MARTINI

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1960
CURITIBA - PARANÁ

NACIONALIDADE: ERVAL GRANDE / RS

04/04/1979

DIRETOR DO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


CONTA
FONE SANEPAR: 45 3288-1366

NOME DO CLIENTE IZEU LUIZ REPATI		MATRÍCULA 2308.3337
ENDEREÇO R CURITIBA Q 23 L 23		Nº LADO - Nº FRENTE 00245 00249
CEP 85.795-000	LOCAL SANTA LUCIA	
ROTEIRO DE LEITURA 334-03-18-200-92300	HIDRÔMETRO 9-10U000022-5-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floror	Col. Totais	Col. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	10	-	10	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	10	10	11	10	11	5
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	11	10	11	5

 Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
11	PAGO											
12	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	10	AGUA	AGUA
De 11 a 30m3	8	3.31	22.10
			26.48
			ESGOTO



www.sanepar.com.br

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
	22	21	19	21	19	20	22	21	22
DIAS DE CONSUMO	30								
DATA LEITURA	04/05/2012								
LEITURA ANTERIOR		312							
LEITURA ATUAL			330						
CONSUMO/m3			18						
REFERÊNCIA			05/2012						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA			MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	20	VENCIMENTO	18/05/2012			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	04/05/2012	AGUA	48.58	ESGOTO	0.00	SERVIÇOS	0.00	TOTAL	48,58

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

**AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO.**

ROTF 00: 334-03-18-200-92300



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2308.3337	05/2012		

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

Tabelião Notariado "FERNANDES"
 LUIZ ZAMPONIO, 150
 LÚCIA - PARANÁ
 (41) 3288-1146

SELO FUNARPEN
 2012

Darlan Rogério Fernandes
 Oficial e Tabelião Designado

A cópia é reprodução
 do documento apresentado nesta
 data e deu fé, afixado no final
 do ato de autenticação.

EFL58208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ERNANI ANTONIO HARTMANN
TABELIAO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
LIZETE T. T. HARTMANN
EMP. JURAMENTADA
CAR. LEONIDAS MARQUES - PR

Comarca de
Município de



Cascavel
Capitão L. Marques



Estado do Paraná

Ernani Antonio Hartmann
OFICIAL VITALÍCIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que sob o nº 3.058, à fls. 113 do livro nº 13-B de registro de casamento verifiquei constar o termo lavrado em Cartório . . . do casamento de "/ IZEU LUIZ REFATI com dona IDALINA ALVES "/
contraído perante o Juiz Sr. Orestes Campigotto
e as testemunhas Sr. Valdir Alves e acompanhante e Dirceu Patias e acompanhante, brasileiros, maiores, agricultores, residentes e domiciliados neste Município
Ele nascido em Herval Grande-Estado do Rio Grande do Sul, aos (02) dois de (01) janeiro de mil novecentos e sessenta (1.960) de profissão agricultor, filho de RICIERI LUIZ REFATI e dona MARIA MARTINI, brasileiros, solteiros, agricultor e do lar, naturais do Estado do Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados neste Município
Ela nascida em Tucunduva-Estado do Rio Grande do Sul, aos (23) vinte e tres de (02) fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1.958) de profissão do lar, filha e de FELICIANO ALVES e dona IRENE ARESI ALVES, brasileiros, casados, agricultor e do lar, naturais do Estado do Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados neste Município
a qual passou assinar-se "/ IDALINA ALVES REFATI "/
Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 na I, II e IV do Código Civil Brasileiro
Observações O Casamento foi realizado em data de hoje sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

1º NOTARIADO "FERNANDES"
AV. ORLANDO LUIZ ZAMPARONI, 169
CENTRO - SANTA LUCIA - PARANÁ
FONEFAX (51) 3258-148

O referido é verdade e dou fé. Esc. Juramentada

SP. Lucia 10 MAR 2011

Cap. Leônidas Marques, 23 de fevereiro (02) de 19 85

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARREN
Oficial e Tabelião Designado
TABELIAO DE NOTAS
EFL58210

OFICIAL
LIZETE TEREZINHA TEIXEIRA HARTMANN
EMP. JURAMENTADA

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, emitida em data, do que dou fé e anexado no presente ato e selo de autenticidade.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **IZEU LUIZ REFATI**
Inscrição: **039450700680** Zona: 165 Seção: 27
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de Nascimento: 02/01/1960 Domiciliado desde: 28/01/1992
Filiação: MARIA MARTINI
RICIERI LUIZ REFATI

Certidão emitida às 08:20 de 22/08/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **IEPB.YA5I.QDRS.2AOZ**



CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



15ª CSM Nº 531973 SÉRIE M

Certifico que "IZEU LUIZ REZATI" nascido a 02 Jan 60 - Herval Grande - RS (data) (município) (est.)

filho de [nome] e de Maria Martini.

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1978 por residir em Município não Tributário. (data) (motivo)

(motivo) (motivo)

Identificação: N.º de Registro 6.222
Altura 1,82m. Cútiis Branca Olhos Cast Esc
Cabelos Cast Esc Tipo sanguíneo --:--
Sinais particulares Não apresenta.



Assinatura do dispensado: Izeu Luiz Rezati

Carimbo de identificação: DANIEL ROGÉRIO FERNANDES Oficial e Tabela Designado. Nota fiscal: SELO FUNARPEN TABELIONATO APROVEITADO NOTAS EFEL58809

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão:
Residência:
Situação especial (*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Curitiba-Pr., 23 Abr 79

(local e data)

Assinatura do Comandante ou Chefe: José do Carvalho

Table with 5 columns and 1 row, empty cells.

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **IZEU LUIZ REFATI**
Inscrição: **039450700680** Zona: 165 Seção: 27
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de Nascimento: 02/01/1960 Domiciliado desde: 28/01/1992
Filiação: MARIA MARTINI
RICIERI LUIZ REFATI

Certidão emitida às 07:57 de 22/08/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ROTV.5SVB.SØQY.MUUR**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
IZEU LUIZ REFATI

CPF:
17.462.759/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/08/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/08/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/08/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 22/08/2012 às 08:37 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c26e4478cc88512f1a9d06abb4919336**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número da inscrição
020.924.449-64

Nome
RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS

Nascimento
24/07/1977

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.315.839-7** DATA DE EXPEDIÇÃO **26/01/1995**

NOME
RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS

FILIAÇÃO
**EDUINO FERNANDE DOS SANTOS
VILMA FERNANDE DOS SANTOS**

NATURALIDADE **SANTA LUCIA/PR** DATA DE NASCIMENTO **24/07/1977**

DOC. ORIGEM **COMARCA=CASCADEL/PR, SANTA LUCIA**

C.NASC **1097, LIVRO=A4, FOLHA=59V**

CPF

CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Ranato Souza Lobo
Lei N°7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deva ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Atualizada

CORREIOS
www.correios.com.br

SERVIÇO NOTARIAL DE LINDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
A Presença
Acordo fidei de
Uma de hoje.
Paraná

13.228 de 18/07/2001
TABELA DE PREÇOS
OMARPEN
ONDI
XXZ
L.º de
Veil.º
Esc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIRETO

Rudinei S. F. Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DRMC - 62 - M. Des. Comarca de Curitiba
15

EM BRANCO



Companhia de Saneamento do Paraná
 CNPJ/MF 75 484 013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64
 SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
 Curitiba - PR Fone: (041) 3330-3636 - Fax: (041) 3330-3344
 Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA
 DE FORNECIMENTO DE
 ÁGUA, ESGOTAMENTO
 SANITÁRIO E SERVIÇOS**

DRMC
 46
 das Comunicações

ENDEREÇO **AV ORLANDO ZAMPRONIO** NÚMERO **00132** MATRÍCULA **3027.3818**

NOME DO CLIENTE **RUDINEI LEANDRO F DOS SANTOS** CEP **85.795-000**

ROTEIRO DE LEITURA **334-03-18-200-15750** HIDRÔMETRO **6-11B082308-4-1** CAT-RES-COM-IND-UTP **011 001 000 000 000**

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	02/12	03/12	04/12
										7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
MULTA CTA VCD	01/01 0,41

REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
05/2012	04/05/2012	
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 6 MESES	7	ÁGUA 22,10
LEITURA ANTERIOR	7	ESGOTO 0,00
LEITURA ATUAL	10	SERVIÇOS 0,41
CONSUMO/m3	10	TOTAL 22,51
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		VENCIMENTO 18/05/2012

COMPROVANTE CLIENTE

82660000000-2 22510109201-6 20518302738-7 18052012329-0



CTRL: 3027.3818.0512.3267

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3027.3818	05/2012 3 2	18/05/2012	22,51

IPTE: 232.0109.3027.3818.0512.3267

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

NOTÁRIO PÚBLICO LUIZ ZAMPARONI, 180

AV. PAR. DE SANTA LUCIA, 160

CEP: 81130-000 - CURITIBA - PR

TEL: (41) 3330-3344

TABELIONATO DE NOTAS

SP. Lú. 18/05/2012

EPL58223

Dartan Rogério Fernandes
 Oficial e Tabelião Designado

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato e selo de autenticidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPITÃO L. MARQUES
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DISTRITO DE SANTA LÚCIA

GISSELAU ROGÉRIO FERNANDES
Oficial designado



REGISTRO CIVIL CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, que sob N. 1.400 às fls. 026 do Livro N. B-09 de Registro de Casamentos foi lavrado hoje, o assento de Casamento de RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS e APARECIDA PEREIRA DA SILVA, contraído perante o MM. Juiz de Casamentos FAUSTINO DODRIGUES PADILHA, e as testemunhas ALDINO DALBEN e NATAL RAIZEL DE MEIRA, brasileiros, capazes, casados, agricultores, residentes e domiciliados à Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n., e na Linha Santo Antonio dos Canarinhos, neste Município de Santa Lucia - PR.

Ele, nascido em Santa Lúcia - PR, aos Vinte e Quatro de Julho de Mil Novecentos e Setenta e Sete (24/07/1977), profissão agricultor, residente e domiciliado Linha Santa Catarina, neste Município de Santa Lucia - PR, filho de EDUINO FERNANDE DOS SANTOS e VILMA FERNANDE DOS SANTOS, brasileiros, casados, agricultor e Funcionária Pública, residentes e domiciliados à Linha Santa Catarina, neste Município de Santa Lúcia - PR., nascidos aos 27/05/52 e 18/11/50 e naturais de Estado do Rio Grande do Sul.

Ela, nascida em Corbélia - PR, aos Dezenove de Junho de Mil Novecentos e Oitenta (19/06/1980), profissão do lar, residente e domiciliada na Linha Santa Catarina, neste Município de Santa Lucia - PR., filha de SANTIAGO PEREIRA DA SILVA e ISMARINA RODRIGUES DA SILVA, brasileiros, casados, agricultor e do lar, residentes e domiciliados à Linha Santa Catarina, neste Município de Santa Lúcia - PR., nascidos aos 14/10/55 e 10/03/62 e naturais de Itaberava - BA., e Ibarajara - SP.

A contraente passa a assinar-se APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Artigo 180 (Cento e Oitenta) N. I, II, III e IV. do Código Civil Brasileiro.

Observações:- Os contraentes adotaram no Casamento o Regime de Comunhão Parcial de Bens. De tudo dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Lúcia - PR, 13 de Maio de 2000.

GISSELAU ROGÉRIO FERNANDES
Oficial Designado.

1º NOTARIADO "FERNANDES"
AV. ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, 160
CENTRO - SANTA LÚCIA - PARANÁ
FONE/FAX: (0xx41)3288-1146

Santa Lúcia 17 de Maio 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta certidão que dou fé, afixado no final do selo de autenticidade.

Sinal Público no Cartório Mon
Av. Brasil, s/n
Cantão - PR

Sinal Público 1.º Tabelionato
R. Barão de Castro Alenc. 365
Cantão - PR

Sinal Público 2.º Tabelionato Guimarães
R. Mel. Deodoro, 126 - 6/Lote
Cantão - PR

Sinal Público 4.º Tabelionato Laporta
R. Mel. Floriano Peixoto, 111
Cantão - PR



Darlan Rogério Fernandes
Oficial e Tabelião Designado



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS**

Inscrição: **058073120647**

Zona: 165

Seção: 25

Município: **74764 - SANTA LÚCIA**

UF: PR

Data de Nascimento: **24/07/1977**

Domiciliado desde: **28/05/1994**

Filiação: **VILMA FERNANDES DOS SANTOS**

EDVINO FERNANDES DOS SANTOS

Certidão emitida às 08:21 de 22/08/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo dos direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **4QBP.FLUG.PPWW.U2NB**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS**
Inscrição: **058073120647** Zona: 165 Seção: 25
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de Nascimento: 24/07/1977 Domiciliado desde: 28/05/1994
Filiação: VILMA FERNANDES DOS SANTOS
EDVINO FERNANDES DOS SANTOS

Certidão emitida às 07:59 de 22/08/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **7UEP.O2YT.BTGP.TZ9+**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:

RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS

CPF:

0.924.449/64

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/08/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/08/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/08/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 22/08/2012 às 08:37 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7e3b820915a4f28c2caee7f2b6fe5787**.

DRMC 52
RBR
das Comarcas

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.387.077-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2009

NOME: **SILVANA DALBEN**

FILIAÇÃO: **ALDINO DALBEN**
MARIA LORENA LORANDI DALBEN

NATURALIDADE: **CAP. LEON. MARQUES/PR** DATA DE NASCIMENTO: **25/06/1988**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CASCAVEL/PR, SANTA LUCIA**
C.NASC=4572, LIVRO=12A, FOLHA=52

CPF: **069.171.179-86**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLAS...

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Silvana Dalben

POLEGAR DIREITO

RG: **7.387.077-1**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
AV. ORLA DO LUIZ ZAMPRONIO, 160
SANTA LUCIA, PR

Lei: 13.228 de fevereiro de 2011
SELO FUNARPEN
TABELIONATO
DE NOTAS
DZF-32539

09 DEZ, 2011

SILVIA OLIVEIRA PEREIRA
Esp. Autorizada

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Outubro/2005

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

069.171.179-86

SILVANA DALBEN

25/06/1988



Companhia de Saneamento do Paraná
 CNPJ nº 78.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64
 SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
 Curitiba - PR Fone: (041) 3330-3636 - Fax: (041) 3330-3344
 Internet: www.saneapar.com.br

**CONTA/FATURA
 DE FORNECIMENTO DE
 ÁGUA, ESGOTAMENTO
 SANITÁRIO E SERVIÇOS**

DRMC
 53
 18
 Comissão de Revisão

ENDEREÇO **AV ORLANDO ZAMPRONIO** NÚMERO **00173** MATRÍCULA **0997.3044**
Q 09 L 01 CORREIO
 NOVE DO CLIENTE **SILVANA DALBEN** CEP **85.795-000**
 ROTEIRO DE LEITURA **334-03-18-200-19000** HIDRÔMETRO **8-10X121208-4-1** CAT-RES-COM-IND-UTP **039 001 001 000 000**
 HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
9	3	1	1	1	1	1	1	2	1	1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

FITA ADESIVA	01/01	3,77
--------------	-------	------

REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
05/2012	04/05/2012	
MÉDIA DE CONSUMO/m ³ - 5 MESES	1	ÁGUA 61,83
LEITURA ANTERIOR	16	ESGOTO 0,00
LEITURA ATUAL	16	SERVIÇOS 3,77
CONSUMO/m ³	20	TOTAL 65,60
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		VENCIMENTO 16/05/2012

COMPROVANTE CLIENTE

8268000000-0 65600109201-3 20518099730-1 44052012929-5



CTRL: 0997.3044.0512.9207

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0997.3044	05/2012 9 2	16/05/2012	65,60

IPTE: 232.0109.0997.3044.0512.9207

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

NOTARIADO DE FUNDADOS
 AV. ORLANDO ZAMPRONIO, 160
 CENTRO - SANTA LUIZA - PARANÁ
 CEP: 81145-000

TABELIONATO DE NOTAS
 Sr. L. EFL 58222

Dalvan Rogério Fernandes
 Oficial e Tabelião Designado

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, de que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PARANÁ
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
BEL. GISSELAU ROGÉRIO FERNANDES - TABELIÃO / OFICIAL



Livro A-012

Folha 052

Termo 004572

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

SILVANA DALBEN

Matrícula

082727 01 55 1988 1 00012 052 0004572 99

Data do nascimento por extenso
Vinte e cinco de junho de um mil e novecentos e oitenta e oito **

Dia 25 Mês 06 Ano 1988

Hora 14h 45min Município do nascimento e unidade de federação
Capitao Leonidas Marques - PR **

Município de registro e unidade de federação Santa Lúcia - PR ** Local de nascimento Hospital e Maternidade Policlínica Santa Monica ** Sexo Feminino

Filiação
ALDINO DALBEN **
MARIA LORENA LORANDI DALBEN **

Avós
Paternos: ALDO DALBEN **
e ISOLINA OLINDA DALBEN **
Maternos: CERILLO ALVES CORREIA **
e LAURINDA CARMELINA LORANDI **

Gêmeo Não Nome e Matrícula do(s) gêmeo(s) ..

Data do registro por extenso Nove de julho de um mil e novecentos e oitenta e oito ** Número da D.N.V. ..

Observações / Averbações
A registrada foi Emancipada conforme Escritura lavrada as fls.019, do Liv. E-30, deste Ofício, e registrada sob nº.453, as fls. 053, do Liv. E-002, do Serviços de Registro Civil da cidade de Capitao Leonidas Marques - PR. De tudo dou fe. Santa Lucia - PR, 21-11-2005. Custas: R\$.24,67 (VRC 174,96); Selo: R\$.1,34. **

Nome do Ofício
Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais - Femandas

Oficial Registrador
DARLAN ROGÉRIO FERNANDES

Município / UF
Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Endereço
Av. Orlando Luiz Zamprônio, 160
CEP: 85.795-000 - Fone: (45)3288-1146

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Santa Lúcia - PR, 10 de maio de 2012.

DARLAN ROGÉRIO FERNANDES
Oficial



DARLAN ROGÉRIO FERNANDES
CPF 800 780 019-00
Oficial e Tabelião Designado
Tabelionato e Registro Civil
Município de Santa Lúcia
Comarca de Capitão L. Marques - PR

SELO FUNARPEN
STABELIONATO DE NOTAS
A reprodução deste documento apresentada nesta data, não tem fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.
DARLAN ROGÉRIO FERNANDES
Oficial e Tabelião Designado

TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADMINISTRAÇÃO QUE REPRODUZIR ESTE DOCUMENTO



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SILVANA DALBEN**

Inscrição: **085025410604**

Zona: 165

Seção: 29

Município: 74764 - SANTA LÚCIA

UF: PR

Data de Nascimento: 25/06/1988

Domiciliada desde: 30/04/2004

Filiação: MARIA LORENA LORANDI DALBEN
ALDINO DALBEN

Certidão emitida às 08:21 de 22/08/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excecionadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZXD9.LLUI.LEQN.7ERO**



DRMC - 02 - 14
56
DRMC - 02 - 14
das
Comunicações
da
P.R.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SILVANA DALBEN**
Inscrição: **085025410604** Zona: 165 Seção: 29
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de Nascimento: 25/06/1988 Domiciliada desde: 30/04/2004
Filiação: MARIA LORENA LORANDI DALBEN
ALDINO DALBEN

Certidão emitida às 08:01 de 22/08/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **BXD9.YZLK.K9Y2.KDUF**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
SILVANA DALBEN

CPF:
39.171.179/86

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/08/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/08/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/08/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 22/08/2012 às 08:39 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **66c403ff598fdded360f711e518256e0**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS "

POLEGAR DIREITO

Eduardo dos Santos Tito
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.260.244 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2001

NOME EDUARDO DOS SANTOS TITO AG 00438-3

FILIAÇÃO ELISIO FERNANDES TITO 0610056-2
EDNALVA DOS SANTOS TITO

NATURALIDADE PARANAVAI/PR DATA DE NASCIMENTO 11/10/1985

DOC. ORIGEM COMARCA=PARANAVAI/PR, DA SEDE
C.NASC 16451, LIVRO=44A, FOLHA=239

CPF *[assinatura]*
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IJ/PR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83
INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

059.135.289-30

EDUARDO DOS SANTOS TITO

11/10/1985

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2004

BANCO DO BRASIL

Lei: 13.229 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

1º NOTÁRIO "FERNANDES"
AV. ORLANDO ZAMPRONIO, 159
CENTRO - SA. JÚLIA - PARANÁ
DE FAX (51) 3788-1146

NOTAS
STº 02532525

07 DEZ. 2011

[assinatura]
SILVIA OLIVEIRA FERNANDES
TABELANTE Autorizada

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.





Companhia de Saneamento do Paraná
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 - Inscrição Estadual 101.60080-64
 SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
 Curitiba - PR Fone: (041) 3330-3636 - Fax (041) 3330-3344
 Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA
 DE FORNECIMENTO DE
 ÁGUA, ESGOTAMENTO
 SANITÁRIO E SERVIÇOS**

ENDEREÇO **AV DO ROSARIO** NÚMERO **00169** MATRÍCULA **1587.6344**
 Q 21 L 07

NOME DO CLIENTE **EDUARDO DOS SANTOS TITO** CEP **85.795-000**

ROTEIRO DE LEITURA **334-03-18-200-26800** HIDRÔMETRO **1-05L093100-4-1** CAT-RES-COM-IND-UTP **011 002 000 000 000**

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

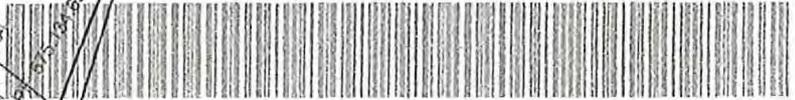
08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12
15	15	15	8	9	10	12	13	12	14	15
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS										
MULTA CTA VCD 01/01										VALORES
										1,21

REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
07/2012	05/07/2012	
		ÁGUA 44,20
		MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 6 MESES 13
		ESGOTO 0,00
		LEITURA ANTERIOR 1615
		SERVIÇOS 1,21
		LEITURA ATUAL 1635
		TOTAL 45,41
		CONSUMO/m3 20
		VENCIMENTO 18/07/2012
		MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EHI 61933
SERVIÇO NOTARIAL DE LIMPO
ESTADO DO PARANÁ
 A presente fotocópia de documento apresentado em...
 Lindoeste, 02 de Ago. 2012
 Rosana Vicente, not
 Tabela: CPF: 594.933.358-34
 Valdir Antonio M...
 Tabelião de Notas - Inscrição: 075-741-889-97

COMPROVANTE CLIENTE

8264000000-4 45410109201-2 20718158763-6 44072012129-0



CTRL: 1587.6344.0712.1279

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1587.6344	07/2012 1 2	18/07/2012	45,41

IPTE: 232.0109.1587.6344.0712.1279

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **EDUARDO DOS SANTOS TITO**

Inscrição: **081742090663**

Zona: 165

Seção: 33

Município: 74764 - SANTA LÚCIA

UF: PR

Data de Nascimento: 11/10/1985

Domiciliado desde: 15/03/2002

Filiação: EDINALVA DOS SANTOS TITO

ELISIO FERNANDES TITO

Certidão emitida às 08:22 de 22/08/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GNDT.66K/.BVIQ.3S08**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



República Federativa do Brasil



MUNICÍPIO DE PARANAÍ — COMARCA DE PARANAÍ
ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL

Bel. Dante Ramos

OFICIAL

Luiza Narduci Pereira

Empregada Juizamentada

NASCIMENTO Nº 16.451

CERTIFICO que, à página 239- do livro n.º 44.A- de Registro de Nascimento foi lavrado hoje, o assento de EDUARDO DOS SANTOS TITO- nascid o- aos 11- de outubro- de 19 85- , às 17:10- horas em Hospital São Lucas de Paranaí, nesta cidade- do sexo masculino- , filh o- de ELISIO FERNANDES TITO- natural de Lucélia, Estado de São Paulo-

de profissão servente- residente nesta cidade- e de Da. EDNALVA DOS SANTOS TITO- com 17 anos de idade- natural de Querência do Norte, Estado do Paraná- de profissão do lar- residente nesta cidade- casados em este cartório-certidão n.º 2.029-

Sendo avós paternos Diego Herrera Titó- e Da. Izaura Fernandes Tito- e maternos Manoel José dos Santos- e Da. Jocelina Alves dos Santos-

Foi declarante o pai-

e serviram de testemunhas Norma Bet da Silveira, brasileira, casada, professora (aposentada) e Ildvina May, brasileira, viúva, do lar (aposentada), residentes e domiciliadas e domiciliadas em Graciosa, distrito desta comarca.

OBSERVAÇÕES: O registrando é o primeiro filho do casal.



O referido é verdade e dou fé.
Paranaí, 14- de outubro- de 19 85-

SHEYLA OLIVEIRA FERNANDES
Escritorante Autorizada

(Handwritten signature)
OFICIAL



TABELIONATO DE NOTAS
EFL58429

25 MAIO 2012
A presente fotocópia é reprodução em documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato e selo de autenticidade.

Lot. 13.228 de 18/07/2007
SELO FUNARPEN
 Lucio
TABELIONATO DE NOTAS 2012
 A reprodução fiel do documento apresentado nesta data, em que a **FLUIÇÃO** foi anexado no final do ato e se encontra autenticada.

FERNANDES
 CAMPRONIO, 160
 SANTA LUCIA - PARANA,
 11.3246-1146
 Darlan Rogério Fernandes
 Oficial e Tabelião Designado



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
C S M

15º

RA **153492001026**

EDUARDO DOS SANTOS TITO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
 Emissão: Santa Lucia, PR, 25/jun/2013

ELISIO FERNANDES TITO
 MAE **EDNALVA DOS SANTOS TITO**
 DATA NASC **11/10/1985** NATURALIDADE **PARANAVALPR**
 Dispensado do Serviço Militar inicial em **29 de agosto de 2003**
 por **ter sido incluído no excesso do contingente**
 Cmt/Ch ou Dir *[Signature]*
CLETRIO FERRERA FEISTLER - 1º TEN
 Delegado de Serviço Militar da 19ª Del. Sv. Mil 15º CSM



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **EDUARDO DOS SANTOS TITO**
Inscrição: **081742090663** Zona: 165 Seção: 33
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de Nascimento: 11/10/1985 Domiciliado desde: 15/03/2002
Filiação: EDINALVA DOS SANTOS TITO
ELISIO FERNANDES TITO

Certidão emitida às 08:02 de 22/08/2012

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **7GCB.RLLJ.5EPF.ERM8**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
EDUARDO DOS SANTOS TITO

CPF:
59.135.289/30

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/08/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/08/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/08/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/08/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 22/08/2012 às 08:40 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ad388d0425e693e17473ebc23deea01f**.



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

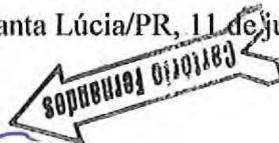
Eu, **CESAR DALBEN**, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, com sede à Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Centro, CEP 85795-000, Telefone (45) 8807-0812, na cidade de Santa Lúcia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.700.804/0001-54. Declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é à Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Centro cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84 são: 25°S 24'20" de latitude e 53°W 34'04" de longitude;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será "**RADIO NATIVA 4 FM**";
- O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é à Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Centro, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS–WGS 84 são: 25°S 24'20" de latitude e 53°W34'04" de longitude;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Santa Lúcia/PR, 11 de julho de 2012.



CESAR DALBEN
CPF 997.668.339-15
Presidente



Endereço para correspondência.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL.

Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Centro.

Santa Lúcia/PR – CEP 85795-000

Telefone para contato: (45) 8807-0812

Correio eletrônico: cesardalben@hotmail.com



Le: 13.226 de 18/07/2001

reconheço VERDADEIRA 1 firma

de: Cesar Dalben

do que dou fé.

Em test. [Signature] da verdade.

Santa Lucia - PR 7 de Julho de 2012

SHEYLLA OLIVEIRA PERINARDOS
 Escrevente Autorizada



Reconheço por SEMELHANÇA as firma de Cesar Dalben, Izabela Reconheço por SEMELHANÇA as firma de Eduardo dos Santos Tito
Keediney Leandrie Ferrnande dos Santos e Silviana Dalben -
 do que dou fé. do que dou fé.
 Em test. [Signature] da verdade. Em test. [Signature] da verdade.
 Santa Lúcia - PR 18 de Julho de 2012 Santa Lúcia - PR 18 de Julho de 2012

SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
 Escrevente Autorizada

SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
 Escrevente Autorizada

DRMC
67
Rubrica

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor Ass. Com. de Des. Cul. Art. San. LúC ACDCASAL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	04.700.804/0001-54
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8EEF0A6F8D293D5720B2A7C8F7B10FFE]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85800000000-3 20000254188-5 22049182047-7 00804000154-2



18/07/2012 - BANCO DO BRASIL - - 14:44:11
472712238 0230

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85800000000-3 20000254188-5
22049182047-7 00804000154-2
Data do pagamento 18/07/2012
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
=====

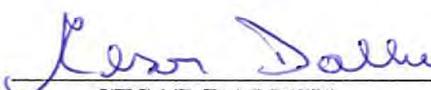
NR. AUTENTICACAO E. CC0. A13. 700. 4DB. F8A

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES

Eu, **CESAR DALBEN**, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, com sede à Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.700.804/0001-54. Declaro para os devidos fins que:

- () Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, SIM, concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.
- (X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

Santa Lucia/Pr, 11 de julho de 2012.


CESAR DALBEN
CPF 997.668.339-15
Presidente



Endereço para correspondência.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL.
Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro.
Santa Lúcia/PR – CEP 85795-000
Telefone para contato: (45) 8807-0812
Correio eletrônico: cesardalben@hotmail.com

Lei. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARREN
TABELIONAT DE NOTAS em
EG15915

Reconhecimento VERDADEIRA A _____ firma
Cesar Dalben
do que dou fé.
da verdade.
de _____ de _____ de 2012

SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escrevente Autorizada



MAIS DE 02 ANOS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS

A Paróquia São Roque

(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 77847929/0035-24
com sede à Rua do Rosário 221,
na cidade de Santa Lúcia, Estado de Paraná, entidade sem fins lucrativos,

legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Santa Lúcia, 24 de Abril de 2012.
(local e data)


Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Reus Carlos Genzotti
CPF: 820685939-04

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.847.929/0035-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2006	
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO ROQUE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DO ROSARIO	NÚMERO 221	COMPLEMENTO	
CEP 85.795-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUCIA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2012** às **11:10:10** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Voltar](#)

ATA - 108



Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e doze na celebração Eucarística a atual diretoria (CAE) prestou contas dos dois anos que administraram, para a comunidade da Paróquia São Roque de Santa Lúcia. Após a prestação de contas foi entregue o livro de Ata e as demais documentações para os membros eleitos, onde tomaram posse como a nova diretoria.

O novo Conselho Administrativo da Paróquia São Roque ficou composto pelas seguintes nomes:

Presidente nato: Pe. A. Sabadini

1º Coordenador (presidente): Reus Ganzatti

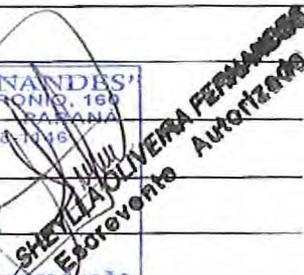
Vice - Coordenador: Denildo Refatti

Tesoureiro: Reinoldo Walter

Secretário(a): Laine Mari Mânica Brondini

Conselho:

Jorge da Luz
Ademir Conrad
Zelio Galvão
Odilce Parolin



O Novo CAE. administrará juntamente com o Pároco por dois anos, contando da data da posse, não tendo mais nada a tratar eu secretário Lequecione Zanetti lancei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais membros:

Reinoldo Walter Pe. A. Sabadini
 Denildo Refatti Silvano Zanetti
 Zelio Galvão Reus Ganzatti
 Ademir Conrad Odilce Parolin



MAIS DE 02 ANOS

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA
LINHA SANTA CATARINA

(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 83.272.783/0002-64

com sede à Av: Principal, Linha Santa Catarina,

na cidade de SANTA LUCIA, Estado de

PARANÁ, entidade sem fins lucrativos,

legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

SANTA LUCIA, 23 de ABRIL de 2012
(local e data)

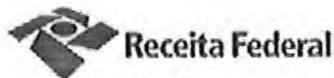
Gláucio Dill

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: GLÁUCIO DILL

CPF: 323.497.479-68

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:
• Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
• Cópia do CNPJ.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.272.783/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA LINHA SANTA CATARINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.795-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SANTA CATARINA	MUNICÍPIO SANTA LUCIA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/04/2012 às 10:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Sr. Lucia 23 ABR. 2012

SHELIA OLIVEIRA FERNANDES
Escrivente Autorizada



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que deu fé, afixado no final de ato, a selo de autenticidade.

temos a despesa em dinheiro um total de 8,651,99. também foi comentado sobre o dinheiro liberado pelo Banco Para a compra do Trator a fundos perdidos o total liberado e de 73.125,00 que está sendo aguardado a licitação Para a compra do Trator. Também foi pago a Recopose de 3 Pneus da calcariadeira num valor de 660,00. e Para encerrar foi feita a escolha do novo Presidente SR. Ilario Dill que ira escolher o restante da diretoria. Sem mais nada a tratar eu secretario encero esta ata que juntamente com os demais presentes Assino.

Sergio S. Scarento Antonio Pasquelli Valdomiro Rezende
Ilario Dill Henrique Condigh (Foi por Robert
Elizeu Bomberg. Polto Luis Ballinat Idalino B. Scarento

Ata N° 43

Reunião de no dia 30 Junho de 2008 no Pausinho da Linha Santa Catarina os membros da Associação dos Pequenos Agricultores da Linha Santa Catarina Santa Lucia. Para tratar varios assuntos. O presidente atual Antonio Pasquelli fez a abertura da reunião falando sobre a situação do trator Para a nossa Associação que está sendo aguardado a licitação. o tesoureiro Prestou contas do dinheiro disponível que é de 8,651,99 Reais. o atual presidente Passou a palavra Para o novo presidente Ilario Dill que fez a apresentação da nova diretoria. as seguintes membros.

Presidente Ilario Dill Vice Elo Harold
secretario Sergio José Scarento Vice Roberto
Tesoureiro Elizeu Bomberg Vice Idalino B. Scarento
fiscais Valdomiro Rezema Angelim Scarento Basilio A. de
Souza. Sem mais nada a tratar eu secretario encero esta ata que juntamente com os presentes Assino
Sergio José Scarento Ilario Dill Elizeu Bomberg Valdomiro Rezende
Idalino B. Scarento Basilio A. de Souza Henrique Condigh Elo Harold
Angelim S. Scarento Antonio Pasquelli Polto Luis Ballinat

Selo de Mello
Escritura de Cunha
Registro de Títulos e Pessoas Jurídicas
Titular
Escrivente

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS

A Centro de Tradições Gaúchas Piquete do Aserência

(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 78.106.903/0001-49,

com sede à Rua America Montevideo,

na cidade de Santa Lúcia, Estado de

PR, entidade sem fins lucrativos,

legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de

que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de

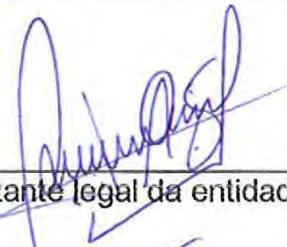
Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**

DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL,

que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a

sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Santa Lúcia, 25 de Outubro de 2012.
(local e data)


Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Luciano Gesndi

CPF: 028.903.329-26

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.106.903/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1985	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PIQUETE DA QUERENCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AMERICO MANTOVANI	NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.795-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUCIA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/04/2012 às 09:54:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

NEVELA OLIVEIRA FERNANDES
EBOFOTOGRAFIA Autorizada

DRMC - 02 - M. das Comarcas
27
30

Sã. Lucia 25 ABR 2010

Nº 97/2010

Abri

A presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do qual dou fé no final do ato e selo de autenticidade.

Os senhores oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez (28/05/10) reuniram-se no parquinho de festa do C.T.G. Piqueti do Querencia de Santa Lúcia, a patronagem juntamente com os seus para uma prestação de contas pela diretoria atual e troca de diretoria. A princípio a diretoria atual fez o seguinte prestação de contas: saldo bancário de R\$ 2.378,52. Devido a pedronagem em aberto para a montagem de chape. Aque nove diretoria, apresentou-se novamente uma chape que foi aprovada por aclamação pelas sócios presentes, a qual foi a seguinte: **PATRÃO: LUCIANO GIZANO**, VICE-PATRÃO: LUIZ CARLOS MARINHO MARI, 1º SECRETÁRIO: EDSON LUIZ VALDOMERI, 2º SECRETÁRIO: ONEIRO ALMIR DALAZEN, 1º TESOUREIRO: VALDEMIR MACHADO DE OLIVEIRA, 2º TESOUREIRO: DIONIZIO ANDRÉ TORTELLI, DIRETOR DE ESPORTES: CRISTIANO TORTELLI, 1º SUPLENTE: ADILSON MARCIO SCALCO FILHO, 2º SUPLENTE: GUSTAVO HENRIQUE SCALCO, DIRETOR ARTÍSTICO: JOÃO GUILHERME TONIDANDELI. A antiga patronagem, em nome de Ceza Solben para em nome de patronagem atual uma fax do Deputado Federal Specifico, com o dispêndio e investiu um valor de R\$ 10000 para a nove diretoria no C.T.G. O patrão atual iniciou sua fala discutindo o valor das mensalidades, onde foi aprovado por todos que a mensalidade continuará sendo 4% sobre o salário mínimo, foi abuído um espaço para alugor o campo de futebol, suco e que a taxa de aluguel será 10% do salário mínimo, foi isentado a cobrança de mensalidade dos seus fundadores, o preço dos titulos novos será de 25% do salário mínimo vigente, e nada mais a constar no momento, lavamos a presente ata. O demais

[Handwritten signature]

Gustavo Scalco *[Handwritten signature]*

João José ~~Guilherme~~ ~~Marcelo~~ ~~Toniandil~~
Waldemar ~~Santos~~ ~~Porto~~ ~~Ribeiro~~, João Guilherme Toniandil,
Lemson ~~Carvalho~~ ~~Alves~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Neto~~
Ruiza ~~Probst~~ ~~Antônio~~ ~~Maria~~ ~~da~~ ~~Silva~~ ~~Geisila~~ ~~Fortelli~~
Eliana ~~da~~ ~~Silva~~ ~~Almeida~~ ~~Neto~~ ~~Três~~ ~~de~~ ~~Carvalho~~
Mário ~~de~~ ~~Jesus~~ ~~S. Toniandil~~
Luis ~~de~~ ~~Almeida~~, ~~Renata~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Neto~~



RIADO "FERNANDES"
DO LUIZ ZAMBRONIA, 160
SANTA LÚCIA - PARANÁ
FAX: (41) 3245-3278

5 ABR. 2012

~~HELENA OLIVEIRA FERNANDES~~
Escritor(a) Autorizada

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

MAIS DE 02 ANOS

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
 LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL ORLANDO LUIZ ZAMPARÃO
 (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 01.268.883/0001-88,
 com sede à AV. AMÉRICO MANTOVANI, 236,
 na cidade de SANTA LUCIA, Estado de PARANÁ, entidade sem fins lucrativos,
 legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
 que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de
 Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
 DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**,
 que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a
 sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

SANTA LUCIA, 23 de ABRIL de 2012
 (local e data)

Margarida Mattos Pedrotti
 Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Margarida Mattos Pedrotti

CPF: 020.779.099-00

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.268.883/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL ORLANDO LUIZ ZAMPONIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV AMERICO MANTOVANI	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP 85.795-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUCIA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2012** às **10:53:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

DRMG
R. B. B.
COMUNICAÇÃO

Ata 01/2012

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e doze (07/04/2012) reuniram-se no anfiteatro do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, situado na Avenida Américo Monteiro, nº 237, Centro, Santa Lúcia - PE, os professores e funcionários do Colégio Estadual Orlando Luiz Zamprônio - Ensino Fundamental e Médio juntamente com os alunos, pais de alunos e a comunidade local em geral para realizar a "eleição" que irá eleger a nova diretoria da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Orlando Luiz Zamprônio - Ensino Fundamental e Médio. Iniciadas as atividades e com a palavra a diretora Joicea Bigolin Obedomeni agradeceu a presença de todos e explicou como está o andamento escolar até o presente momento e as atividades e programas que estão sendo desenvolvidos pela escola. Após esclarecimentos a diretora apresentou aos presentes os critérios para a realização da eleição e como os trabalhos serão direcionados. Neste mesmo momento agradeceu aos membros da antiga APMF pela elaboração e serviços prestados e ressaltou que este segmento é de suma importância para que ocorra o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito escolar. Explicou e disse: como é constituída a APMF, qual a sua função, qual a função de cada membro e sua finalidade como segmento participativo nas decisões referentes e eminentes à escola. Em continuidade abriu espaço para o questionamento e o esclarecimento de dúvidas e após pontadas deixou a palavra livre à comunidade para montagem das chapas para a concorrência à eleição. Após debates apenas uma chapa denominada "Chapa única" que foi eleita com 138 (cento e trinta e oito) votos a favor e ficou assim constituída:

Presidente: Margarida Mattos Ledrota

NOTÁRIO PÚBLICO
CENTRO - SANTA LÚCIA - PERNAMBUCO
FONE/FAX: (0xx45) 3288-1148

Santa Lúcia 23 ABR. 2012

HELENA DE SOUSA FERNANDES
Escritório Autorizada

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta...

MAIS DE 02 ANOS

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A Associação Comunitária da Linha Luana

(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 05.676.798/0001-00,
com sede à Linha Luana,
na cidade de Santa Lucia, Estado de Lanania, entidade sem fins lucrativos,

legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirimo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Santa Lucia, 04 de junho de 2012.
(local e data)

mauro Luiz Torrem
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Carreira Fernandes

Nome do representante legal: mauro Luiz Torrem

CPF: 020013849-98

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.676.798/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DA LINHA LUANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.795-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA LUANA	MUNICÍPIO SANTA LUCIA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2012** às **10:07:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

DRMC
05
Comunidade

1º NOTARIADO "FERNANDES"
AV. ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, 180
CENTRO - SANTA LÚCIA - PARANÁ
FONE/FAX: (0xx46)3288-1146

Sr. Lúcia 04 JUN. 2012

Esta presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.

SNEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escrevente Autêntica

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS
R. T. D. & P. J.
Ésilo de Mello
Titular
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS
R. T. D. & P. J.
Ésilo de Mello
Titular
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

Lei: 10.228 de 18/07/2001
FUNARPEV
SELO DE
AUTENTICIDADE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ésilo de Mello - Oficial
COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
ESTADO DO PARANÁ

APONTADO SOB N.º 0.039 do livro A-n.º 002
da Protocolação, no Fl. 041-03, nesta data.
AVERBAÇÃO N.º 001 do REGISTRO N.º 134
do LIVRO A.N.º 002, de Registro ~~Trabalho~~ P.J.

Das 16.
Cap. L. Marques-PR de 06 de 2005

Em

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AVF725

Elisandra da Cunha
Escrevente

Ata nº 06 / 2007

Das dezesseis dias do mês de julho de 2007 às 19:30 desamora o trinta horas reuniram-se os membros associados do Sínho Luano e faziam, na sede temporária do CTG Piqueto do Quêrência, para discutirem assuntos diversos entre eles o troca de diretoria, prestação de contas e andamento dos trabalhos do momento.

Tomou o palavras o senhor presidente Claudemir Vêro de Carvalho que fez a abertura da reunião, passou o palavras ao prefeito Renato que falou sobre a Administração Municipal, e sobre a falta de encanamento restante da rede de água do Sínho Luano.

O senhor Selmano torteli também usou a palavra parabenizando os membros da atual diretoria pelo trabalho realizado nos últimos 4 anos. O Presidente atual declarou que a associação tem em caixa 2113,00 reais a disposição dos associados. Em seguida o assunto foi a troca da diretoria entre os associados foi discutido a forma de votação, e

DRMC
82
das Comarcas

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS BZK44067

conheço por semelhança a firma
de: Tarcisio Saueresig

do que dou fé.
em testº da verdade
de Lúcia de 26 de julho de 2007.

Gisselau Roberto Fernandes
Gisselau Roberto Fernandes
Tabelião e Oficial.

INSTRUMENTO PÚBLICO
Sub No 189107
C. 260707
Ed. R. Altheda Jr.
Oficial Designado

DISTRIBUIDO
BYA9045

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Escritório de Mallo - Oficial

DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
ESTA O DO PARANÁ

SCD N.º 5.750 do livro A.n.º 002
de Fm. 061, nesta data
de 002 ao REGISTRO N.º 134
do LIVRO A.N.º 002, de Registro Integral.

Dou fé.
Cap. L. Marques P. 26 de 07 de 2007

Serviço Registral das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Escritório de Mallo - Titular
Ellandra da Cunha - Escrevente

Capitão Leonidas Marques - PR

Ellandra da Cunha
Escrevente

NOTARIADO FERNANDES
AV. ORLANDO LUIZ ZAMFRANO, 150
CENTRO - SANTA LÚCIA - PARANÁ
FONE/FAX: 51x4513238-4149

Santa Lúcia 04 JUN 2007

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

ATA N.º 01/2008

As oito horas do mês de outubro de dois mil e oito, as nove horas reuniram-se os membros da Associação Comunitária Vila União Luana / Fabian na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia para formar a Unidade de Gerenciamento de Transparência - UGT na qual tem a função de acompanhar e aprovar os gastos na aplicação do recurso repassado de convênio do programa aquisição de Alimentos - PPA Compra Direta, após discussão dos membros foram indicados para fazer parte da UGT os seguintes membros: Tarcisio Saueresig, Ivelo Saueresig e Jair Kenned e onde foram aprovados por todos os presentes com gestão até 31/12/2009. Não tendo nada mais a se tratar ou discutir ou Asseto Jo. Luis Busch Técnico Agropecuario da Prefeitura.

tua Municipal de Santa Lúcia, lavrei data
e assinei a presente ata que após lida e
aprovada para assinatura por todos os signi-
ficados presentes, Santa Lúcia 08/10/2008.
Dinis de Oliveira, Francisco Daresing, Daniel Sáfere
Edo Menegat, Helei Muelles Menegat, João Romel
Lairson Regis, Leilton, Edson, Benedito, Keres
de Carvalho, Yuzente P. Medeiros, Carolina
Marilda F. C. Carvalho, Claudemir, Carlos
Eliano, Walter, Severino, Torment, Gillo, Bani.



13 NE...
LUIZ ZAMP...
SANTA LÚCIA - PARAN...
FAX: (0xx45)3288-1146

[Handwritten signature]

SHYELA OLIVEIRA FERNANDES
Escritoramente Autorizada

Sf. Lúcia 04 JUN, 2012
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.



MAIS DE 02 ANOS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS

A APMF. Associação de Pais, mães e Funcionárias.

(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 02248123/00011-71,

com sede à Santa Lucia,

na cidade de Santa Lucia, Estado de

Paraná, entidade sem fins lucrativos,

legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de

que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de

Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**

DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL,

que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a

sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Santa Lucia, 24 de Abril de 2012.
(local e data)

[Assinatura]
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Luciano Grandi

CPF: 028.903.329-26

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:
• Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
• Cópia do CNPJ.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.248.123/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL DESANTA LUCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.P.M.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV AMERICO MANTOVANI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.795-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUCIA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/08/2012 às 09:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Se. Lúcia 24 ABR. 2012

Ésilo de Mallo - Titular
Eliandra da Cunha - Escrevente

CHRYLA OLIVEIRA FERNANDES
Escrevente Amovida
2011

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do qual dou fé, afixado no final do ato e assinado pelo autor.

Capitão Leônidas Marques - PR

Em 24 de abril de 2012 às onze horas e trinta minutos, reuniu-se nos dependências do Centro Cultural Tom Garcia, membros da A.P.M.F. (Associação de mestres e funcionários), que foram parte do Conselho Deliberativo e Fiscal da Escola Municipal Santa Lúcia - Educação Infantil e Ensino Fundamental. A diretora da escola municipal Santa Lúcia deu início ao evento expondo contos da diretoria atual e explicando todos a hierarquia e as funções de cada um dentro da APMF e a sua importância perante a comunidade. Onde sequencia deu-se início a eleição. A equipe apresentou uma lista composta para a nova diretoria da APMF. Presidente: Luciano Grondi, vice-presidente: Odinei Cruz da Cruz, 1º tesoureiro: Odinei dos Santos, 2º tesoureiro: Silvane de Fátima Klimkoski, Secretoria: Patrícia dos Santos, 2ª secretoria: Cláudia (da) Maria Medeiros, 1ª diretora sócio cultural esportivo: Maria Sirlene Barbosa, 2ª diretora sócio cultural esportivo: Amanda de Ávila Pais, tendo também a eleição do novo Conselho Fiscal. Onde composta por: Mariza Lios, Luciane Becca e André Lilia Cavallêre, Lelina B. Bomberg e Marquete Bombonate. Onde foi aprovada por unanimidade a chapa sugerida pelo conselho interior, pelos pais, mestres e funcionários da escola municipal Santa Lúcia presentes. Nada mais havendo a declarar encerra a presente ata que vai por si e si; e monuella

maria stuhl lida e assinada e demais
 presentes, Santa Lucia 03 de agosto de ano
 de dois mil e onze. Omonella maria stuhl
 Alis H. Tcherer, Fernando Mezzanogo Mt.
 Miciani Inchi, Fernanda M. Decizara Dilce cordoso Leiria dell'uni
 Nadies Da Santa Borges, Keila Grosse Marina A. games, Leuzia
 Galtti Aparecida Pereira, Maria Elza da Silva
 Elizabeth Saens Pereira, Ivanise M. Hoas Pagliarini
 Aquinaldo José de Uiridira, Luzia corina rades,
 Romangela Zerezhia Pereira, Arumi Santos machado
 Salt Bantto, T. Dels Peco, Claudionni Fischler
 Soneto Medvedch, Genia R. dos Santos Romanga da Silva
 Taino Ap. Tenorio Machado, Arizdi S. da Costa
 Maria Kertig, Sheila F. Wabazen
 Irene de morais da carna, Idete goncalves Surdos Gra Welta
 Fatme do Silva, Jose Venisoy da Silva
 marina B. Formigieri, salete Konrad, Antonio Forquetti
 Irene dos Santos, Ylce Maria Fuzmizwisk, Odelli Bandra
 dos Santos, Marli J. S. Galek, Antoninha Grassi Pereira,
 Amanda de Avela gois, Patricia dos Santos, Rositonia V.
 S. Buretti, Cibriane B. Padilha, Filiane Ksintowski, Regiane Dally
 Garseldaine P. Siquiera, Tereza Soeli do S. S. S.
 Claudinei James de Oliveira, Vanilde S. S. Dalben
 Cleonice de Lima, maria Rosa Schirck, Keli Beatriz Peiter
 Nadia AP. Amaral, Marlene S. Zenaro
 Ulma B. d. Silva, Claudia B. Medeiros, Margarete Bombard
 Isidete Lerejinha de Oliveira, Estuacia Porcio. Como o
 maria De Fatima Duda Da Silva, Aline P. B. Topfista
 Remilde do Santo Borges, Edna B. dos Santos Rosmeri Cavallini
 Nunes, Dineza V. Stachnik, Sandro G. Liran, Neir J. Herber
 maria dos Santos, Maria Jandira, Douano Perrelo do S. S.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Escritório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Escritório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

DR 13
03
1007/2001

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Ésilo de Mello - Oficial

DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANA

Reconheço por SEMELHANÇA a
de Luciano Cuondi



SOB Nº 0.939 do livro A Nº 002
Hs. 007 vº
REGISTRONº 008
A-01 de registro de Pessoa Física

do que dou fé
Em test. da verdade
Santa Lúcia - PR 17 de Agosto de 2011

Cap. L. Marques, PR 30 de 08 2011

[Handwritten signature]

Cláudia da Cunha
Escrivente



71 TABELIONATO DE NOTAS LEONIDAS MARQUES
AV. SREBETON DO S. ANTONIO, 180
CENTRO - SANTA LUCIA - PARANA
FON: FAX: 33288-1146

Sr. Lúcia 24 ABR. 2012

[Handwritten signature]
SHEILA OLIVEIRA FERNANDES
Escrivente Autorizada

A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.

Capitão Leonidas Marques - PR

MAIS DE 02 ANOS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS

A Acislu Associação Comercial e Industrial

(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.122.0001-27,
com sede à na Avenida Américo Montarovi,
na cidade de Sta Lucia, Estado de _____,
entidade sem fins lucrativos,

legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Santa Lucia, 30 de Maio de 2012
(local e data)



Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: _____

CPF: 524.552.209-82

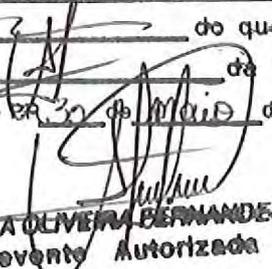
175.616.209 34

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.

Reconheço por SEMELHANÇA a TABELA DE NOTAS
de: Carlos Alberto Pechotti e
Tadeu Celeste Beal — R\$ 585,42

do que dou fé.
Em test. _____ da verdade.
Santa Lúcia - em 30 de Maio de 2012


SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escrevente Autorizada





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.248.122/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA LUCIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.796-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUCIA
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/05/2012** às **17:27:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/05/2012



Aos Quatorze dias do mes de Março de 2012 as dezenove hrs. nos dependencias da Comara Municipal, reuniram-se a diretoria e demais associadas para tratar dos seguintes assuntos

- 1º: troca de diretoria
- 2º: curso copacator

O Presidente deu inicio a reuniao agradecendo a presenca de todos e disse que esta a (37) anos atuando, e em seguida ele apresentou para todos o projeto do novo clube da Acisu onde todos os presentes apareceram.

foi comentado a respeito de um curso onde o Sr. Tadeu Bial passou a todos o que tinha conversado com o Juliano da Focisp onde o mesmo convidou para participar do curso copacator onde seram escolhidas duas pessoas. entao passou a palavra para o Sr. Prefeito Renato Teridondel onde o mesmo disse que nemos fazer a inauguracao da sala do Empreender na Acisu mas ficou indefinido a data sendo assim ele passou a palavra para o Presidente onde ele apresentou a nova diretoria.

Presidente: Tadeu Celso Bial
Vice: Nelson Bombonato
Tesoureiro: Carlos A. Pedroti
Secretario: Luiz Carlos Mai

o novo Presidente pediu a sala de reuniões e encorajou a todos a fazerem mais para o momento encuro as presentes a que seguy arranjado por todos.

Cartório Fernandes

Cartório Fernandes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º NOTARIADO "FERNANDES"
AV. IRLANDO LUIZ ZAMBRONIO, 160
CENTRO - SANTA LUCIA - PARANA
FONE/FAX: (0xx45) 3283-1146

Stª. Lúcia 30 MAIO 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

[Signature]
Escrevente Autorizado

Reconheço por SEMELHANÇA

Let. 13.228 de 18/07/2001

de Carlos Alberto Pedreira
Tardeu Celeste Beal



Em test. do que dou fé
Santa Lúcia - PE de maio de 2012

SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escritorante Autorizada



S^{ta}. Lúcia 30 MAIO 2012

SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escritorante Autorizada

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

MAIS DE 02 ANOS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS
DA ESCOLA RURAL ESTADUAL DE LINHA SANTA CATARINA
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 02.019.311/0001-04,
com sede à LINHA SANTA CATARINA,
na cidade de SANTA LÚCIA, Estado de
PARANÁ, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de
Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**,
que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a
sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

SANTA LÚCIA, 23 de abril de 2012
(local e data)

Idete T. D. Mantovani
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Carla Regina Fernandes

Nome do representante legal: IDETE TAUFER DEFRANTE MANTOVANI

CPF: 007.959.589 - 86

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.

Reconheço por SEMELHANÇA a firma
de: Idete Taufes Defonte
Stovani
do que dou fé. NOTAS
Em test. [assinatura] da verdade
Santa Lúcia - PA 3 de Abil de 2012



[assinatura]
SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escrevente Autorizada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.012.311/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA RURAL ESTADUAL DE LINHA SANTA CATARINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.P.M.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LINHA SANTA CATARINA		NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO
CEP 85.795-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO SANTA LUCIA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2012** às **10:52:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

DRMC
019
18
dos Comuns

ATA 01/2011

U
Elo de W
Eliandra da Cumar
Capitã
Santana Marques

Os três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e onze (2011), reuniram-se nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental, situada na Linha Santa Catarina, S/nº, no município de Santa Lúcia estado do Paraná, a diretora do estabelecimento: MARIA CIRLEI BARROZO, a pedagoga ONEIDE MARIA MALDANER, a secretária: CATIANI DOS SANTOS, os membros da A.P.M.F., professores, funcionários, juntamente com os pais dos alunos para a realização da eleição onde irá eleger a nova diretoria da A.P.M.F. - Associação de pais, mestres e funcionários deste estabelecimento de ensino. Estando iniciada as atividades a diretora agradeceu a atual diretoria pelos trabalhos prestados e a participação nas decisões tomadas, tornando-se assim uma gestão mais democrática. Também após os presentes a importância dessa instância colegiada pedindo disponibilidade de aos pais para a composição da mesma. Sendo a escola de pequena porte e poucos pais, houve uma troca de ideias para montar uma chapa

1º NOTARIADO "FERNANDES"
AV. ORLANDO LUIZ ZAMPONIO, 140
CENTRO - SANTA LÚCIA - PARANÁ
FONE/FAX: (0xx45)3288-1146

SP. Lúcia 23 ABR. 2012

SHEYLA OLIVEIRA PERMANDES
Escrevente Autorizada

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



única", onde todos concordaram. Em seguida houve votação para aprovação da mesma, sendo esta eleita por unanimidade ficando a nova diretoria da A.P.M.F. assim representada:

- * PRESIDENTE ⇒ Idete Taufer Mantovani
- * VICE-PRESIDENTE ⇒ Katia Ferreira Garcia
- * 1.º SECRETÁRIO ⇒ Catiani dos Santos
- * 2.º SECRETÁRIO ⇒ Leonice Ana Ghilard Costa
- * 1.º JESOUREIRO ⇒ Teresinha Gaió de Meira
- * 2.º JESOUREIRO ⇒ Valdemir Zaboti
- * 1.º DIRETOR SÓCIO-CULTURAL-ESPORTIVO ⇒ Izanete R. Mantovani da Aug.
- * 2.º DIRETOR SÓCIO-CULTURAL-ESPORTIVO ⇒ Mari-
nês Refati.

Estando a nova diretoria da A.P.M.F. (Associação de Pais, mestres e Funcionários) formada e aprovada pela comunidade escolar encerramos as atividades aguardando a participação e colaboração de todos. Sem mais a tratar eu dirlei Maria Valdomeri Scarist, segunda secretária larvaei a presente ata que após lida sera assinada por mim e pelos demais presentes, na linha Santa Catarina - Santa Lucia 03/05/11.

Sirlei M. Valdomeri Scarist, Vilma Fernandes dos Santos, Maria Ap. Mussulini, Leonice Costa, Izanete Beck, Teresinha matos Mely, Raquim, Ivanei de Souza M., Roberto L. Ballinot, Ednéia de S. P. Scalon, Thomaz Antônio, Valdemar Alves dos Santos, Jurete, Ben Gler, Maxio de Hatimo D. Schussler, Idete, Jurete, Amédia P. Dalpante, Jurete, Maria Pacheco da

Siz. 04

RA FERNANDES Autorizada

AV. ORLANDO LUIZ ZAMPARONI, 100
CENTRO - SANTA LUCIA - PARANA
FONE/FAX: (0xx45) 3288-1746

SEXTA-FEIRA
23 DE JULHO DE 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, arquivado no final do ato o selo de autenticidade.

Rojelha y Schmitz, maria Nint, ...
Dionisio J. R. Mira, Elizabeth Alves das Santos,
Augusto B.S. Felido, ...
Amaral, ...
Dileneia das de Anel Malina, ...
Tina Santos, Zanete Mantovani da Luz,
Adelia Luis Johann Simon, Maurício Repti, Claudio Felido
celis na ...
dos Santos ...
Maria de Lourdes ...
Maria Luísa Barrozo, ...

IDELE T. S. MANTOVANI
DETE S. DEFANTE MANTOVANI
Presidente

Advogado

Reconheço por SEMELHANÇA a
de: Hek Taylor Defante M...
Tovani



OAB/PR nº 35510
ORLANDINO P. DA SILVA JR.

Em test. ...
Santa Lucia - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ésilo do Mello - Oficial
COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
ESTADO DO PARANÁ

SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escritoranda Autorizada



6.851
094-v.º
076
16 de 05 de 2010

Serviço Registrado das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
à Pessoa Jurídica

Ésilo do Mello - Titular
Elizandra da Cunha - Escrivente
Capitão Leonidas Marques - PR

Elizandra da Cunha
Escrivente



SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escritoranda Autorizada

... copia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.040739/2012 Localidade/UF: SANTA LÚCIA/PR
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -
 Aviso: 48 Canal: 285

Coordenadas			Distância
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude: S25°24'41"		S25°24'20"	Distância A-C 0.73 Km
Longitude: W53°34'16"		W53°34'04"	Distância B-C

Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 177 N° null - B. Centro SANTA LÚCIA - PR				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53100.000301/2004	SANTA LÚCIA	PR	0,25	ARQDEF
Check List				
6. Entregou documentação tempestivamente				Sim
7. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende				Sim
				Viável
8. Conclusão Geral (Parecer Técnico)				
DEFERIDO. SEM EXIGÊNCIAS. SEM CONCORRENTE.				


 JOSE CESAR PINHEIRO DA SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

DESPACHO

Assunto: Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia**, na localidade de **Santa Lúcia/PR**, processo nº **53000.040739/2012-62**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 06/2012, publicado no DOU de 11/07/2012, com prazo final em 10/09/2012, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que se trata de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2012.

Fátima de Araújo Soares
FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

109
2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.040739/2012 Localidade / UF: SANTA LÚCIA/PR
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -
Aviso: 48 Publicação: 11/07/2012 Prazo: 60 Canal: 285

Processo				
1. A Entidade é uma:				Associação
2. Requerimento de Solicitação?				Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				Sim
6. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?				Sim
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				Sim
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				Sim
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade				Sim
12. Declaração de Fiel Cumprimento				Sim
13. Declaração do Endereço da Sede				Sim
14. Declaração de Ausência de Vínculo				Sim
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento				Sim
16. Relação de Associados				Sim
17. Certidões Criminais Estaduais				Não
18. Certidões Criminais Federais				Sim
19. Sistemas de Fiscalização da Anatel				Não
20. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
CESAR DALBEN	997.668.339-15	Presidente	07/12/2011 02/08/2015	
EDUARDO DOS SANTOS TITO	059.135.289-30	2º Secretário ✓	07/12/2011 02/08/2015	
SILVANA DALBEN	069.171.179-86	1º Tesoureiro ✓	07/12/2011 02/08/2015	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 22631193 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 10/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2013.

Ao Senhor

CESAR DALBEN

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia

Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 177, Centro
85795-000 Santa Lúcia - PR

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.040739/2012-62.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.040739/2012-62, na localidade de **Santa Lúcia/PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 15/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edinéia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 15/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.040739/2012-62

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Lúcia / PR**, protocolizado em 27/08/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011; ✓

II. Folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011; ✓

III. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011; ✓

IV. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011. ✓

DRMC
107
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia

ENDEREÇO / ADRESSE

Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 177, Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE

35795-000 Santa Lúcia – PR

PAYS

OFÍCIO Nº 010/2013/GT/DRMC- RJ

LISTE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À

53000.0407391/2012

DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Maria S. D. Dalb.

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

13/02/13

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

7.387.094-1

RUBRICA E NOME DO AGENTE
SIGNATURE DE L'AGENT

Maria Salete Weide Fiordelis
Mat: 8566207-0
Gerente AC Santa Lucia PR
M



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS



Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
A/C Sra. Edineia Pereira da Costa
Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Assunto: Ofício 10/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 28/01/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

Processo n.º 53000.040739/2012
Santa Lucia – PR.

53000 010031/2013-68

DRMC/RJ

04/03/2013-15:24

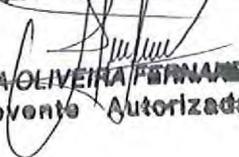
Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL segue anexa a documentação solicitada.

- Documentação Jurídica

Santa Lucia/PR, 15 de Fevereiro de 2013.


IZEU LUIZ REFATI
CPF 643.580.389-72
Presidente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Reconhecido por SEMELHANÇA
do Izeu Luiz Refati firma
TABELIONATO DE NOTAS
Em test. do que dou fé.
da verdade.
Santa Lucia - PR de 15 de Fevereiro de 2013


SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escritora Autorizada

Let. 13.228 de 18.02.01
 SEL. O FUNAR PEN
 TIT. E DOC. E PESSOAS JURIDICAS
 DPB38/405

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Étlio de Mello - Oficial
 COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
 ESTADO DO PARANÁ

CONTADO SOB Nº 7.024 de Livro A Nº 002
 Protocolo em His. 100 nesta data
 INSCRIÇÃO Nº 003, ao REGISTRO Nº 115
 do LIVRO Nº A-02, de Registro de Pessoas Jurídicas
 Deute
 Cap. L. Marques, PR 17 de 01 de 2012
 Ellandra da Cunha
 Escrevente

Serviço Registral das Pessoas Naturais
 Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas

Étlio de Mello - Titular
 Ellandra da Cunha - Escrevente

Capitão Leonidas Marques - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDEKASAL, REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS OBT30MIN, EM SEBONDA CONVOCÇÃO, NA SEDE DA ENTIDADE, MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, COMARCA DE CARITÁO LEONIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, SITA À AV. ORLANDO LUIZ ZAMIRÔNIO, 177, CENTRO CEP 85795-000. A CONVOCÇÃO DA PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FOI REALIZADA CONFORME DETERMINADO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 19º DO ESTATUTO SOCIAL, ATAVÉS DE EDITAL AFIXADO NA SEDE E COMUNICADO PESSOALMENTE AOS SEUS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO. COMPARECERAM A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENTIDADE, AS PESSOAS QUE ASSINARAM A COMPETENTE LISTA DE PRESENÇA. ASSUMIRAM A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES: CESAR DALBEU - PRESIDENTE; TÂNIO; RUDINEY LEONARDO FERNANDES DE SA - PRESIDENTE DE HONRA; E T- CHEIÇÃO DE HONRA MEMBRO PARADO. DEVIDO A REVOCIAÇÃO DO PRESIDENTE POR PROBLEMAS PARTICULARES, PARA A CONCLUSÃO DO MANDATO QUE IRÁ EXPIRAR EM 02/08/2015, ITEM T-

19. NOTARIADO MION
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
 FONE/FAX (41) 3511-7700/2511-7858

25 FEV. 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do qual não foi afixado no final do ato o selo de autenticidade.

TITULO

firma

ou té.

ndache.

2011

AVTA
 VIVEN-
 AL,
 ARRO
 ICE-
 DI
 IZ
 es MV
 DO DE
 SSEM
 O D
 DRAN-
 A ACF-
 MESSA
 IATA-
 IVO
 IOVA
 U D-
 RITION,
 IUCIA,
 IDEV-
 59-00,
 LEINA,
 ZLANAO
 UNICI-
 2A DA
 O O CPF
 IRO
 ANA ID
 LUIZ
 ID
 DA

CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO DE RG N. 7.315.839-7 SSP/PA E DO CPF N. 020.924.449-64; 2º SECRETÁRIO: EDUARDO DOS SANTOS TITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DE MAIOR, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. DO ROSÁRIO, N. 169, CENTRO, CEP. 85795-000, MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO DE RG N. 9.260.244-3 SSP/PR E DO CPF N. 059.135.289-30; e, TESOUREIRA: SILVANA DALBEU, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DE MAIOR, ESTETICISTA, RESIDENTE E DOMICILIADA À AV. ORLANDO LUIZ ZAMPARONI, Nº 173, CENTRO CEP 85795-000, MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA, ESTADO DO PARANÁ, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO DE RG N. 7.384.077-1 SSP/PR E DO CPF N. 171.069.171.179-86. ITEM II. NA SEQUENCIA NÃO FORAM APRESENTADOS OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO. TODAS AS DELIBERAÇÕES FORAM TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS ASSOCIADOS PRESENTES. ATO CONTÍNUO O SENHOR PRESIDENTE FRANQUEIA A PALAVRA A QUEM DELA QUISESSE FAZER USO. NINGUÉM SE MANIFESTANDO, DEU POR ENCERRADA ESTA ASSEMBLEIA. E PARA CONSTAR. EU, RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS, SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA, LAUREI, ESTA ATA, QUE APÓS LIDA EM VDZ ALTA IRA ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS PRESENTES.

IZEU LUIZ REFATI: *[assinatura]*
 MARIA LORENA LORINDI DALBEU: *[assinatura]*
 RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS: *[assinatura]*
 EDUARDO DOS SANTOS TITO: *[assinatura]*
 SILVANA DALBEU: *[assinatura]*
 CESAR DALBEU: *[assinatura]*

[assinatura]
 RUDINEY FERNANDES

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Conselho da Câmara - Sobrinho Manoel - PR

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



Eu, **IZEU LUIZ REFATI**, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, com sede à Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Centro, CEP 85795-000, Telefone (45) 8807-0812, na cidade de Santa Lúcia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.700.804/0001-54. Declaro para os devidos fins que:

- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e

Santa Lúcia/PR, 15 de fevereiro de 2013.



Izeu Luiz Refati

IZEU LUIZ REFATI
CPF 643.580.389-72
Presidente

Endereço para correspondência.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL.

Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Centro.

Santa Lúcia/PR – CEP 85795-000

Telefone para contato: (45) 8807-0812

Correio eletrônico: cesardalben@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA A _____ firma

Izeu Luiz Refati

_____ do que dou fé.

TABELIONATEM est. _____ da comarca de _____

DE NOTAS Santa Lúcia - PR 22 de fevereiro de 2013

ENT40464

SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escrevente Autorizada

DRMC - 02 - M
112
Comunidade de Santa Lúcia

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, com sede à Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.700.804/0001-54. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NOS COMPROMETEMOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.612/98 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, DO REGULAMENTO E DAS NORMAS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Santa Lúcia/PR, 15 de fevereiro de 2013.

CARTÓRIO FERNANDES

CARTÓRIO FERNANDES

Izeu Luiz Refati

IZEU LUIZ REFATI
CPF 643.580.389-72
Presidente

Maria Lorena Lorandi Dalben

MARIA LORENA LORANDI DALBEN
CPF 643.580.389-72
Vice-Presidente

CARTÓRIO FERNANDES

Rudiney Leandro Fernandes dos Santos

RUDINEY LEANDRO FERNANDES DOS SANTOS
CPF 020.924.449-64
1º Secretário

CARTÓRIO FERNANDES

Eduardo dos Santos Tito

EDUARDO DOS SANTOS TITO
CPF 059.135.289-30
2º Secretário

Silvana Dalben

SILVANA DALBEN
CPF 069.171.179-86
Tesoureira

CARTÓRIO MION

Endereço para correspondência.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL.

Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro.

Santa Lúcia/PR – CEP 85795-000

Telefone para contato: (45) 8807-0812

Correio eletrônico: cesardalben@hotmail.com

Mion
1º TABELLIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Reconheço por semelhança, e dou fé, a assinatura de
SILVANA DALBEN, Cascavel-PR, 25 de fevereiro de 2013.

Em Teste da Verdade
Jéssica Scheibe - Escrevente Notarial

NOTAS
EPB57241



DRAC - 02 - 113
Ribeiro

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000142013-14021804

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO
CULTURAL E ART

CNPJ: 04.700.804/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2013.

Válida até 17/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

114
f

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
CNPJ: 04.700.804/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:03:35 do dia 18/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2013.

Código de controle da certidão: 8EA7.C3BA.1BBA.620B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10082663-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.700.804/0001-54**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **18/06/2013** - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10082663-79</p> <p>Emitida Eletronicamente via Internet 18/02/2013 - 10:04:59</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--



Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - Estado do Paraná

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Av. do Rosário, N°- 228 - Fone - Fax (45) 3288-1144 - CEP 85795-000



CERTIDÃO NEGATIVA

N.º 525

Certificamos de acordo com a legislação em vigor e face ao contido no requerimento protocolado sob o n.º 085 de 25 de fevereiro de 2013, para fins de Certidão Negativa de Débitos da Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL - CNPJ sob n.º. 04.700.804/0001-54** situada na AV. ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, N.º 177, CENTRO, SANTA LÚCIA - PR., que até a presente data, **NADA CONSTA** de débitos tributários relativo à Entidade acima descrita.

Santa Lúcia – Pr, 25 de fevereiro de 2013.

Requerente
IZEU LUIZ REFATTI

Prefeitura Mun de Santa Lúcia - PR

Sidnei J. Gacri da Silva
CGC 95.594.776/0001-93

Finalidade

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

- Importante:
- 1 - Reserva-se o direito de o Município cobrar dividas posteriores constatadas, mesmo referentes a períodos compreendido nesta Certidão.
 - 2 - A presente Certidão tem sua eficácia por 30 (trinta) dias, a partir da emissão sem rasuras e no original.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04700804/0001-54
Razão Social: ACDCASAL ASSOC COMUN DESENV CULTURAL
Endereço: AV ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO SN SALA / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2013 a 11/03/2013

Certificação Número: 2013021005194778124601

Informação obtida em 18/02/2013, às 10:03:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão

c53c86849a8ad8b7e20d7df2f79e8d56



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
IZEU LUIZ RAFATI

OU

contra o CPF:
407.462.759/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 14/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 14/02/2013 às 11:44 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c53c86849a8ad8b7e20d7df2f79e8d56**



CERTIDÃO NEGATIVA

GISLEINE TANAKA BIAZETTO, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de Distribuição de ações CÍVEIS, JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, CRIMINAIS, EXECUTIVOS FISCAIS (FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL), PROTESTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

IZEU LUIZ REFATI

CPF: 407.462.759-00
RG: 3.008.829-8

Dada e passada nesta cidade e comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2013, às 12:49:15. Buscas procedidas no(s) último(s) 25 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

GISLEINE TANAKA BIAZETTO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



JEVERSON DORING
FUNC. JURAMENTADO
PORT. 05/12 CLM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4798332013

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **IZEU*LUIZ*RAFATI**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **RICIERI LUIZ RAFATI** e **MARIA MARTINI**, nascido(a) aos 02/01/1960, natural de **ERVAL GRANDE/RS**, Documento de identificação 30088298 SSP/PR, CPF 407.462.759-00.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:25 de 14/02/2013

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **IZEU LUIZ REFATI**

Inscrição: **039450700680** Zona: 165 Seção: 27

Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR

Data de Nascimento: 02/01/1960 Domiciliado desde: 28/01/1992

Filiação: MARIA MARTINI
RICIERI LUIZ REFATI

Certidão emitida às 17:18 de 18/02/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **FFZH.X+YD.8XTH.BIBB**



Certidão

10afaa6eb0ee75d319319e3720b8b027



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

MARIA LORENA LORANDI DALBEN

OU

contra o CPF:

643.580.389/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 14/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 14/02/2013 às 11:39 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **10afaa6eb0ee75d319319e3720b8b027**



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

GISLEINE TANAKA BIAZETTO, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuição e demais elementos componentes de nossos arquivos, neles verifiquei, para efeitos civis, a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES CRIMINAIS de responsabilidade de:

MARIA LORENA LORANDI DALBEN

CPF: 643.580.389-72

RG: 7.387.094-1

Dada e passada nesta cidade e comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2013, às 12:58:42.

Buscas procedidas no(s) último(s) 25 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

GISLEINE TANAKA BIAZETTO
CARTORIO DISTRIBUIDOR PUBLICO



JEVERSON DORING
FUNC. JURAMENTADO
POR 11/12 CLM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4797122013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA*LORENA*LORANDI*DALBEN**, nacionalidade brasileira, filho(a) de CIRINO ALVES CORREIA e LAURINDA CARMELINA LORANDI, nascido(a) aos 05/09/1959, natural de TAPEJARA/RS, Documento de identificação 73870941 SSP/PR, CPF 643.580.389-72.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:22 de 14/02/2013



JUSTIÇA ELEITORAL
165ª ZONA ELEITORAL DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES - PR
AV. TANCREDO NEVES, 574 - FORUM Telefone 45 3286 1418

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: MARIA LORENA LORANDI DALBEN
Inscrição: 039450450671 Zona: 165 Seção: 32
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de nascimento: 05/09/1959 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: LAURINDA CORREIA LORANDI
CIRILIO ALVES CORREIA

Em 21 de fevereiro de 2013.


PI RUBENS LUIZ SARTORI FILHO
CHEFE DE CARTÓRIO



DRM
128
f

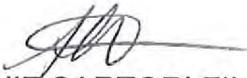
JUSTIÇA ELEITORAL
165ª ZONA ELEITORAL DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES - PR
AV. TANCREDO NEVES, 574 - FORUM Telefone 45 3286 1418

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: MARIA LORENA LORANDI DALBEN
Inscrição: 039450450671 Zona: 165 Seção: 32
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de nascimento: 05/09/1959 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: LAURINDA CORREIA LORANDI
CIRILIO ALVES CORREIA

Em 21 de fevereiro de 2013.


p/ RUBENS LUIZ SARTORI FILHO
CHEFE DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DO DISTRITO DE SANTA LÚCIA
COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PARANÁ
GISSELAU ROGÉRIO FERNANDES - OFICIAL

LIVRO B-002

FOLHA 027

TERMO 000027

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 27

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE CASAMENTOS, deste Ofício, consta que perante o Juiz de Paz Edvino Leo Mahl e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado sob o regime de **Comunhão Universal de Bens**, no dia 27 de março de 1976, às 10:30h, o casamento:

de - **ALDINO DALBEN** -

com - **MARIA LORENA LORANDI ALVES** -

que passará a assinar a - **MARIA LORENA LORANDI DALBEN** -

ELE de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, natural de Tucunduva-RS, onde nasceu no dia 28 de março de 1955, filho de ALDO DALBEN e de ISOLINA OLINDA DALBEN, brasileiros, casados, ele falecido aos 25-05-1972 e ela nascida aos 04-12-1922, residentes e domiciliados neste Distrito de Santa Lúcia Município de Capitão Leônidas Marques - PR.

ELA de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, natural de Vila Água Santa, Tapejara-RS, onde nasceu no dia 05 de setembro de 1959, filha de CIRILIO ALVES CORREIA e de LAURINDA CARMELINDA LORANDI, brasileiros, casados, agricultor e do lar, residentes e domiciliados no Distrito de Santa Lúcia Município de Capitão Leônidas Marques - PR, nascidos aos 09-11-1927 e 01-08-1920. -

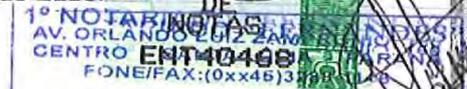
Observação: . O contraente Aldino Dalben faleceu aos 29-10-2005, conforme Assento Lavrado sob. Nº.818 às fls. 012 do Livro C-05, deste Ofício. De tudo dou fé. Santa Lúcia - PR 31-10-2005.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Lúcia, 03 de novembro de 2005. TABELA DE



VERA LÚCIA GRASSI
VERA LÚCIA GRASSI
Escrevente Autorizada



St. Lúcia 22 FEV. 2013

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

DRMC - 02 - M. des. 129

Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PARANÁ
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DARLAN ROGÉRIO FERNANDES - TABELIÃO / OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ALDINO DALBEN

Matrícula

082727 01 55 2005 4 00005 012 0000818 22

Sexo Masculino	Cor -----	Estado civil e idade Casado, 50 anos **
--------------------------	--------------	---

Naturalidade Tucunduvas-RS **	Documento de identificação 34770972 / SSP- SSP/PR **	Eleitor Sim
---	--	-----------------------

Filiação e residência
ALDO DALBEN e ISOLINA OLINDA DALBEN, residente e domiciliado Avenida Orlando Luiz Zampronio, 288, centro, nesta cidade de Santa Lúcia - PR **

Data e hora do falecimento Vinte e nove de outubro de dois mil e cinco, às 20h 30min **	Dia 29	Mês 10	Ano 2005
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
PR 163 KM 176 (Rodovia Estadual), Município de Lindoeste - PR **

Causas
Politraumatismo, Ação Contudente (Colisão de Veículo Motorizado) **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Santa Lúcia **	Declarante ----- **
---	------------------------

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Miguel Farah, CRM nº. 6467, da cidade de Cascavel - PR **

Observações / Averbções
Nascido em 28 de março de 1955. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor, não era aposentado, era casado com a Sra. Maria Lorena Lorandi Dalben, conforme certidão sob nº. 027, fls. 27, Liv. B-02 deste Ofício, e deixou Quatro Filhos: 1º)- Cesar, com 30 anos, 2º)- Moacir, com 25 anos, 3º)- Marinalva, com 22 anos, e 4º)- Silvana, com 17 anos de idade, Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 06927194, CPF/MF nº 162.855.140-20, Carteira de Trabalho nº 34322 Série 00008/PR, Título de Eleitor nº 3975488060-4 Zona 165 Seção 33 Custas: R\$.24,67 (VRC 174,96); Selo: R\$.1,34! **

Nome do Ofício
Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernandes

Oficial Registrador
DARLAN ROGÉRIO FERNANDES

Município / UF
Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR

Endereço
**Av. Orlando Luiz Zamprônio, 160
CEP: 85.795-000 - Fone: (45)3288-1146**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Santa Lúcia - PR, 22 de fevereiro de 2013.

SHEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escrevente Autorizada



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato e selo de autenticidade.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍGRAFO

Maria Lorena L. Dalben
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.387.094-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/1995

NOME MARIA LORENA LORANDI DALBEN

FILIAÇÃO CIRINO ALVES CORREIA
LAURINDA CARMELINA LORANDI

NATURALIDADE TAPEJARA/RS DATA DE NASCIMENTO 05/09/1959

DOC. ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, SANTA LUCIA
C.CAS 27, LIVRO=2B, FOLHA=27

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Des. Renato Souza Lobo

LEI Nº7.118 DE 29/08/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001

ASEDO
FUNARPR

“FERNANDES”
ASEDO ZUIZ ZAMPRONIO, 160
RUA SANTA LUCIA - PARANÁ
FONE FAX: (0xx45)3288-1146

S^a Lucia 9-FIV. 2013

TABELIONATO DE NOTAS
ENT 40395

A presente cópia é reprodução
fidelíssima do original apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.

Handwritten signature

MEYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escrivente Autorizada

REAL SERCARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAR/2009

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

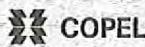
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
643.580.389-72

Nome
MARIA LORENA LORANDI DALBEN

Nascimento
05/09/1959

Handwritten number 131



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.693/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

MARIA LORENA LORANDI DALBEN
AV ORLANDO LUIZ ZAMPRONI, 133 MD02/37740.02 419402
CEP: 85795000 SANTA LUCIA - PR
CPF: 64358038972

Unidade Consumidora
93577613
Vencimento
21/01/2013
Valor a Pagar
R\$ 16,60



Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública. Município 4532091144

Reaviso de Vencimento

Existem débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer religação nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança com legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência 12/2012
Valor 16,23

Informações Técnicas

No Medidor: 0311332268 - BIFASICO Mes Referência: 01/2013
Leitura Anterior 03/12/2012 1647 Leitura Atual 03/01/2013 1647 Medido 31 dias 0 kWh Constante de Multiplicação 1,00 Total Faturado 50 kWh Consumo Médio/Dia 0,00 kWh Data Apresentação 03/01/2013
Próxima Leitura Prevista: 02/02/2013 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: REALEZA Mes 11/2012 Tensão Contratada: 127 / 220 volts
Realizado Mensal: 0,00 h 0,00 DMIC 0,00 h EUSD (R\$) 8,00 Limite Mensal: 11,30 h 8,12 6,19 h 8,00 Limite Trimestral: 22,61 h 16,24 Limite Anual: 22,61 h 32,48
Limite Trimestral: 22,61 h 16,24 Limite Anual: 22,61 h 32,48

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgte.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgte.
DEZ/12	60	PENDENTE	OUT/12	60	07/11/2012
NOV/12	60	PENDENTE			

Medida 3 últimos consumos: 60 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 200485 Serie B
Emitida em 03/01/2013

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA TE	kWh	60	0,145600	7,28	7,28	0,00%
02 CUSTO DISP SISTEMA TUSD	kWh	60	0,171200	8,56	8,66	0,00%
03 ACRESCIMO MORATORIO				0,05		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				0,31		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				0,40		
Base de Calculo do ICMS:	0,00	Valor ICMS:	0,00	Valor Total da Nota Fiscal:	16,60	

Reservado ao Fisco
5AD4.20A9.8761.34E0.E01A.FA63.3AC9.6C58

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,04, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)
DEBITOS: 11/2012 R\$ 16,84 12/2012 R\$ 16,23
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

SELO
L. 13.223 de 18/07/2001

MARIA LORENA LORANDI DALBEN
AV ORLANDO LUIZ ZAMPRONI, 133
CENTRO - SANTA LUCIA - PARANA
E-MAIL: FONE/FAX: 10x 3133-2118-1146

TABELIONAT
DE NOTAS
ENT 40396

16/01/2013

SHYLLA OLIVEIRA FERNANDES
Escritorero Autorizada

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 21/01/2013

Valor a pagar: R\$ 16,60

Controle 01-2013665710155-47 Numero de identificação 93577613 Mes 01/2013 FS [1.7.14.0]

83650000000 2 16600111000 5 00101002013 7 66571015547 4





Certidão

f4714d6d8ee8d9fbb82bd99d17d227db



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS

OU

contra o CPF:

020.924.449/64

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 14/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 14/02/2013 às 11:46 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f4714d6d8ee8d9fbb82bd99d17d227db**



CERTIDÃO NEGATIVA

GISLEINE TANAKA BIAZETTO, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de Distribuição de ações CÍVEIS, JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, CRIMINAIS, EXECUTIVOS FISCAIS (FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL), PROTESTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

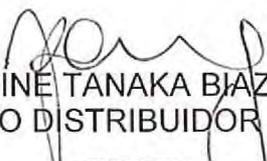
RUDINEY LEANDRO FERNANDES DOS SANTOS

CPF: 020.924.449-64

RG: 7.316.839-7

Dada e passada nesta cidade e comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2013, às 12:48:35. Buscas procedidas no(s) último(s) 25 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


GISLEINE TANAKA BIAZETTO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



JEVERSON DORING
FUNC. JURAMENTADO
PORT. 05/12 CLM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4799172013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **RUDINEY*LEANDRO*FERNANDE*DOS*SANTOS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de EDUINO FERNANDE DOS SANTOS e VILMA FERNANDE DOS SANTOS, nascido(a) aos 24/07/1977, natural de SANTA LUCIA/PR, Documento de identificação 73158397 SSP/PR, CPF 020.924.449-64.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:28 de 14/02/2013



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

136
f

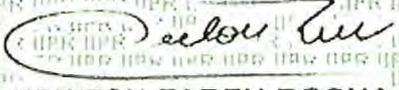
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2012.784.00001

Nome: RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS
Número do RG: 7.315.839-7
Nome mãe: VILMA FERNANDE DOS SANTOS
Nome pai: EDUINO FERNANDE DOS SANTOS
Data nascimento: 24/07/1977
Naturalidade: SANTA LUCIA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei n° 7.210/1984.

SANTA LUCIA, 03 de Dezembro de 2012.


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 784 às 10:04

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 5af72c3c953efb045579d2e06012c694



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS**
Inscrição: **058073120647** Zona: 165 Seção: 25
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de Nascimento: 24/07/1977 Domiciliado desde: 28/05/1994
Filiação: VILMA FERNANDES DOS SANTOS
EDVINO FERNANDES DOS SANTOS

Certidão emitida às 08:04 de 21/02/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **HPHZ./TRH.2IE8.12Y1**

BRASIL
138
2013

Certidão

042f7f13e300722befd88a75ce5231a2



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

EDUARDO DOS SANTOS TITO

OU

contra o CPF:

059.135.289/30

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 14/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 14/02/2013 às 13:36 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **042f7f13e300722befd88a75ce5231a2**



139

CERTIDÃO NEGATIVA

GISLEINE TANAKA BIAZETTO, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de Distribuição de ações CÍVEIS, JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, CRIMINAIS, EXECUTIVOS FISCAIS (FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL), PROTESTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA, existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

EDUARDO DOS SANTOS TITO

CPF: 059.135.289-30
RG: 9.260.244-3

Dada e passada nesta cidade e comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2013, às 12:48:55.
Buscas procedidas no(s) último(s) 25 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

GISLEINE TANAKA BIAZETTO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



JEVERSON DORING
FUNC. JURAMENTADO
PORT. 05/12 CLM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4800092013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **EDUARDO*DOS*SANTOS*TITO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ELISIO FERNANDES TITO e EDNALVA DOS SANTOS TITO, nascido(a) aos 11/10/1985, natural de PARANAVAI/PR, Documento de identificação 92602443 SSP/PR, CPF 059.135.289-30.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:30 de 14/02/2013



JUSTIÇA ELEITORAL
165ª ZONA ELEITORAL DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES - PR
AV. TANCREDO NEVES, 574 - FORUM Telefone 45 3286 1418

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: EDUARDO DOS SANTOS TITO
Inscrição: 081742090663 Zona: 165 Seção: 33
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de nascimento: 11/10/1985 Domiciliado desde: 15/03/2002
Filiação: EDINALVA DOS SANTOS TITO
 ÉLISIO FERNANDES TITO

Em 21 de fevereiro de 2013.


p/ RUBENS LUIZ SARTORI FILHO
CHEFE DE CARTORIO



Certidão

85f0c8e335eb7ce22e28146ef399ae87



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
SILVANA DALBEN

OU

contra o CPF:
069.171.179/86

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 14/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 14/02/2013 às 13:40 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **85f0c8e335eb7ce22e28146ef399ae87**



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

GISLEINE TANAKA BIAZETTO, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Distribuição e demais elementos componentes de nossos arquivos, neles verifiquei, para efeitos civis, a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES CRIMINAIS de responsabilidade de:

SILVANA DALBEN

CPF: 069.171.179-86
RG: 7.387.077-1

Dada e passada nesta cidade e comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2013, às 12:58:17.

Buscas procedidas no(s) último(s) 25 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


GISLEINE TANAKA BIAZETTO
CARTORIO DISTRIBUIDOR PUBLICO



JEVERSON DORING
FUNC. JURAMENTADO
POR: 05/12 CLM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4802452013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SILVANA*DALBEN**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ALDINO DALBEN** e **MARIA LORENA LORANDE DALBEN**, nascido(a) aos 25/06/1988, natural de SANTA LUCIA/PR, Documento de identificação 733870771 SESP/PR, CPF 069.171.179-86.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:37 de 14/02/2013



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS N° 2013.784.00003

Nome: SILVANA DALBEN
Número do RG: 7.387.077-1
Nome mãe: MARIA LORENA LORANDI DALBEN
Nome pai: ALDINO DALBEN
Data nascimento: 25/06/1988
Naturalidade: CAP.LEON.MARQUES/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei n° 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei n° 7.210/1984.

SANTA LUCIA, 15 de Fevereiro de 2013.

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 784 às 09:34

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: ea3d8ba586986a436fb007d926ac5a6f



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SILVANA DALBEN**
Inscrição: **085025410604** Zona: 165 Seção: 29
Município: 74764 - SANTA LÚCIA UF: PR
Data de Nascimento: 25/06/1988 Domiciliada desde: 30/04/2004
Filiação: MARIA LORENA LORANDI DALBEN
ALDINO DALBEN

Certidão emitida às 17:30 de 18/02/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **LSPK.GNIO.+GOR.9Y1H**

COMUNICAÇÕES
ALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
RIO DE JANEIRO
Março, 64 - 1º Andar Centro.

- RIO DE JANEIRO/RJ

3105112
10271543 2602
06244659 2013
42027698
06.85
MF02299
BRASIL

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) **2.08**

RA 42418681 3 BR



ACF CARLOS GOMES
2.6 -02- 2013

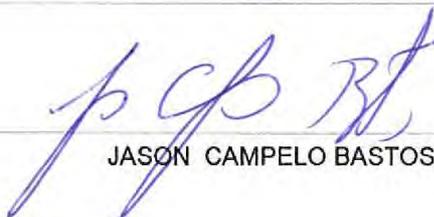
Comunicações
148
BR - #

REM Ass. Com. de Des. Cult. e Art. Santa Lucia.
Av Orlando Luiz Zamprônio, 177, Centro.
CEP 85795-000
Santa Lúcia/PR

RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS	020.924.449-64	1º Secretário	07/12/2011 02/08/2015	
EDUARDO DOS SANTOS TITO	059.135.289-30	2º Secretário	07/12/2011 02/08/2015	
SILVANA DALBEN	069.171.179-86	Tesoureiro	07/12/2011 02/08/2015	
Maria Lorena Lorandi Dalben	643.580.389-72	Vice-Presidente	07/12/2011 02/08/2015	
Izeu Luiz Refati	407.462.759-00	Presidente	07/12/2011 02/08/2015	

24. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise, concluiu-se que a entidade cumpriu todas as exigências solicitadas pela Nota Técnica nº 15/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 10/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC. Envie-se Ofício encaminhando Nota Técnica que solicita Projeto Técnico. É o relatório, à consideração superior.



JASON CAMPELO BASTOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0162



Ofício nº 312/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2013.

Ao Senhor

CESAR DALBEN

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia

Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 177, Centro
85795-000 Santa Lúcia – PR

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.040739/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.040739/2012**, na localidade de **Santa Lúcia/PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 451/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica a relação de documentos necessários para a 2ª Fase da habilitação.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o pleito de outorga será INDEFERIDO.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ



Nota Técnica nº 451/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Documentação Técnica - 2ª FASE.**

Referência: Processo nº **53000.040739/2012**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Lúcia / PR, protocolizado em 27/08/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista que a análise realizada no processo concluiu pela instrução completa da documentação exigida na 1ª Fase, a entidade deverá apresentar a documentação da 2ª Fase, relacionada a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

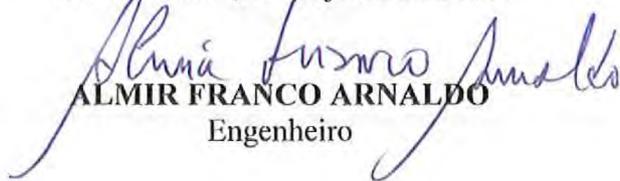
3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

afa/GT/DRMC-RJ

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 451/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2013.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

<p>a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.</p>	
<p>c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens:</p> <p>c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;</p> <p>c.2) nomes das ruas;</p> <p>c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM’ SS” com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;</p> <p>c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM’ SS” com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM’) e os segundos (SS”) da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;</p>	
<p>d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.</p>	
<p>e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011.</p>	

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “i” , da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “j” , da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “k” , da Norma nº 01/2011.	





PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia		AIRE RE
ENDEREÇO / ADRESSE Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 177, Centro 85795-000 Santa Lúcia – PR		
CEP / CODE POSTAL 53000.040739/2012	OFÍCIO Nº 312/2013/GT/DRMC- RJ	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Maria L. Dalben</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 08/08/13	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION SANTA LUCIA 08 AGO 2013 PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR MARIA L. DALBEN	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'EMPLOYEUR Marlei Saete Verde Fiordelis Mat: 8566207-0 Gerente AC Santa Lucia PR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 7.387.094.1		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS



Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC
No Estado do Rio de Janeiro
A/C Sra. Edineia Pereira da Costa
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC-RJ.

154

Assunto: **Ofício 312/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 2207/2013**

Processo n.º. **53000.040739/2012**
Santa Lucia-PR

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL** segue anexa a documentação solicitada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050143/2013-51

DRMC/RJ
21/08/2013-14:54

- Documentação Técnica

Prazo: 07/09/13
Posição: 16/08/13

Santa Lucia (PR) 09 de agosto de 2013.

ou!
TEMPTIVO



Izeu Luiz Refati

IZEU LUIZ REFATI
CPF 643.580.389-72
Presidente

Leit. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

feito por SEMELHANÇA A firma

Izeu Luiz Refati

TABELIONATO DE NOTAS

Funarpen (45) 3288-114 EUF66557

do que dou fé.

est. da verdade.

Lucia - PR, de Agosto de 2013

U. José Rodrigues Fernandes

Escr. Juramentado - Substituto

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

155

1 - SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA - ACDCAS

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ/CGC

04.700.804/0001-54

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO, 177

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

SANTA LUCIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PR

25°24'20.00"S

53°34'04.00"S

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO, 177

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

SANTA LUCIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PR

25°24'20.00"S

53°34'04.00"S

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique com será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO, 177

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

SANTA LUCIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PR

25°24'20.00"S

53°34'04.00"S

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO

POTÊNCIA DE SAÍDA

CERTIFICAÇÃO

SP 5025

25,0

Watts

0680-03-0528

7 - ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO

DPBL FM 0dB

GANHO máx (GT)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

0,0 dB

30,0 (m)

30,0 (m)

443,0 (m)

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS

MODELO

RGC-213

COMPRIMENTO

ATENUAÇÃO EM 100m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

35,0 (m)

4,2 dB

1,47 dB

0,7129

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $\frac{-PL}{10}$

9/104,9 MHz

1 Jac

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt . Ght . Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,7129) = -17,491

0,0178 w
17,8 w

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
- η = Eficiência da linha de transmissão.

Obs. A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.



10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E (dBμ) = 107 + ERP (dBk) - 20 log d (km)

ERP (dBk) = Potência efetiva irradiada.

d (km) = Distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E (dBμ) = 107 + (-17,491) - 20log (1,0) = 89,51 (dBμ)

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

REG. CREA

ENDEREÇO

18998/D-PR

RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N.359

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

UF

CASCADEL

PR

CEP

DDD

TELEFONE

DDD

FAX

85802-050

45

3220-4000

E-MAIL

LOCAL

DATA

CASCADEL

10/08/2013

ASSINATURA

Isaac

PLANO ALTIMÉTRICO DO TERRENO



Dist. em Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	443	443	443	443	443	443	443	443	443	443	443	443
100	441	430	439	439	441	441	439	439	435	443	443	441
200	438	424	420	425	436	441	437	430	435	444	459	456
300	444	422	417	418	434	439	437	424	426	444	466	480
400	464	420	404	414	431	435	434	423	423	432	479	483
500	463	408	393	412	423	431	435	421	418	427	475	492
600	444	400	389	403	418	423	444	422	420	419	459	492
700	430	389	391	391	413	412	449	412	413	416	460	477
800	417	382	386	384	423	399	441	410	403	409	440	442
900	404	376	374	378	416	387	440	415	401	398	429	438
1000	404	380	362	384	443	385	438	420	395	395	419	419
1100	415	387	366	389	459	378	435	420	395	394	417	422
1200	430	397	359	390	441	376	447	421	388	394	416	415
1300	453	399	379	370	439	374	453	417	391	394	413	416
1400	477	395	378	357	419	375	440	415	387	397	410	418
1500	472	388	356	355	411	383	424	391	391	394	402	419
1600	455	381	343	359	394	385	424	386	392	390	399	422
1700	444	388	353	372	390	389	429	388	398	381	390	415
1800	435	402	377	385	384	392	442	396	393	374	379	406
1900	427	437	375	386	388	395	469	405	400	364	379	400
2000	419	453	347	389	385	388	503	415	395	363	373	395
2100	419	463	339	390	388	377	506	416	395	362	372	393
2200	411	463	350	392	391	375	481	399	394	358	370	388
2300	406	464	376	369	380	370	452	383	390	356	368	379
2400	411	456	396	350	381	376	437	380	381	353	369	381
2500	417	430	402	330	355	378	425	371	383	347	371	386
2600	427	410	411	317	356	387	414	377	379	357	379	388
2700	444	405	420	312	339	387	409	376	373	370	377	403
2800	470	395	416	315	333	392	407	378	365	375	379	416
2900	491	395	403	327	326	398	410	382	349	377	383	422
3000	497	401	395	336	326	402	411	385	343	384	379	408
3100	501	413	397	346	337	406	406	393	339	393	386	409
3200	500	430	374	349	350	423	399	405	334	404	383	405
3300	486	469	334	355	358	432	395	394	335	408	390	409
3400	475	498	318	360	374	421	392	386	347	413	390	408
3500	466	496	319	363	378	413	394	382	346	424	399	395
3600	469	457	321	371	383	405	397	374	334	417	396	397
3700	481	434	321	386	388	399	394	368	326	410	400	388
3800	493	431	320	377	385	395	400	365	319	401	399	388
3900	504	422	342	342	377	390	407	361	322	393	409	390
4000	511	415	334	333	368	383	407	343	325	395	409	392
MÉDIA	451	421	374	372	393	400	430	398	381	395	406	418
MÉDIA GERAL DO TERRENO												403

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBμ

ALTURA DA ANTENA (m)	ALTITUDE DO LOCAL (m)	EFICIÊNCIA	POT. ERP (dBk)	POTÊNCIA (Kw)
30,0	443,0	0,7129	-17,491	0,0178

^	NMT	HSNMT	(E/Emax) ²	ERPaz(dBk)	Contorno 91dBμ (km)	Observação
0°	451	22	0,79	-13,818	0,778	
30°	421	52	0,88	-15,392	0,932	
60°	374	99	0,87	-15,217	0,914	
90°	372	101	0,86	-15,042	0,896	
120°	393	80	0,88	-15,392	0,932	
150°	400	73	0,88	-15,392	0,932	
180°	430	43	0,82	-14,342	0,826	
210°	398	75	0,88	-15,392	0,932	
240°	381	92	0,94	-16,441	0,950	
270°	395	78	0,82	-14,342	0,826	
300°	406	67	0,93	-16,266	0,970	
330°	418	55	0,96	-16,791	0,913	

Luc



Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

158

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, com sede à Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Centro, CEP 85795-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.700.804/0001-54, Santa Lucia, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara para os devidos fins, que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Santa Lucia (PR) 09 de agosto de 2013.



Izeu Luiz Refati

IZEU LUIZ REFATI
CPF 643.580.389-72
Presidente



conheço por SEMELHANÇA A _____ firma

Izeu Luiz Refati

do que dou fé.
test. _____ da verdade.

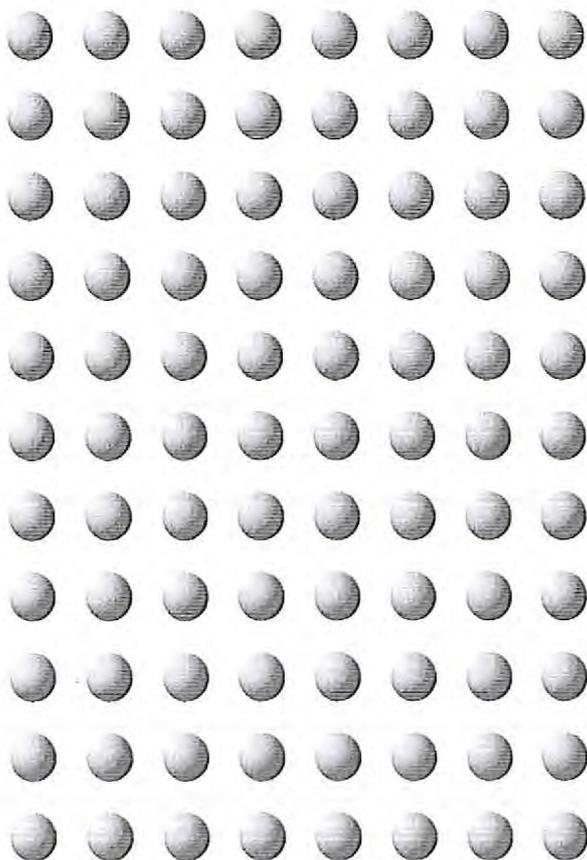
Santa Lucia - PR, 09 de Agosto de 2013

[Signature]
D. José Roberto Fernandes
Escr. Jura. Criminal - Substituto

DPBLFM/87-108/0dB

ANTENA DIPOLO BANDA LARGA PARA FM
87 a 108 MHZ

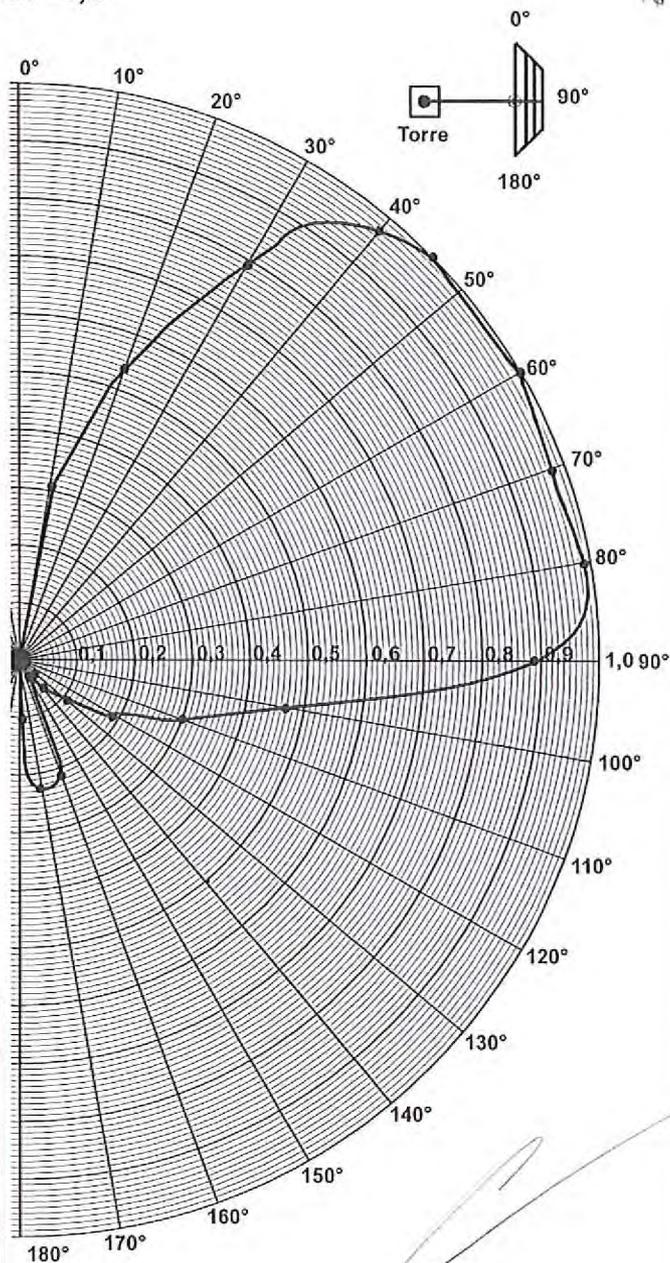
Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473 - 3700
www.teletronix.com.br

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1,0 a 45°,135°,225°,315° (dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 06



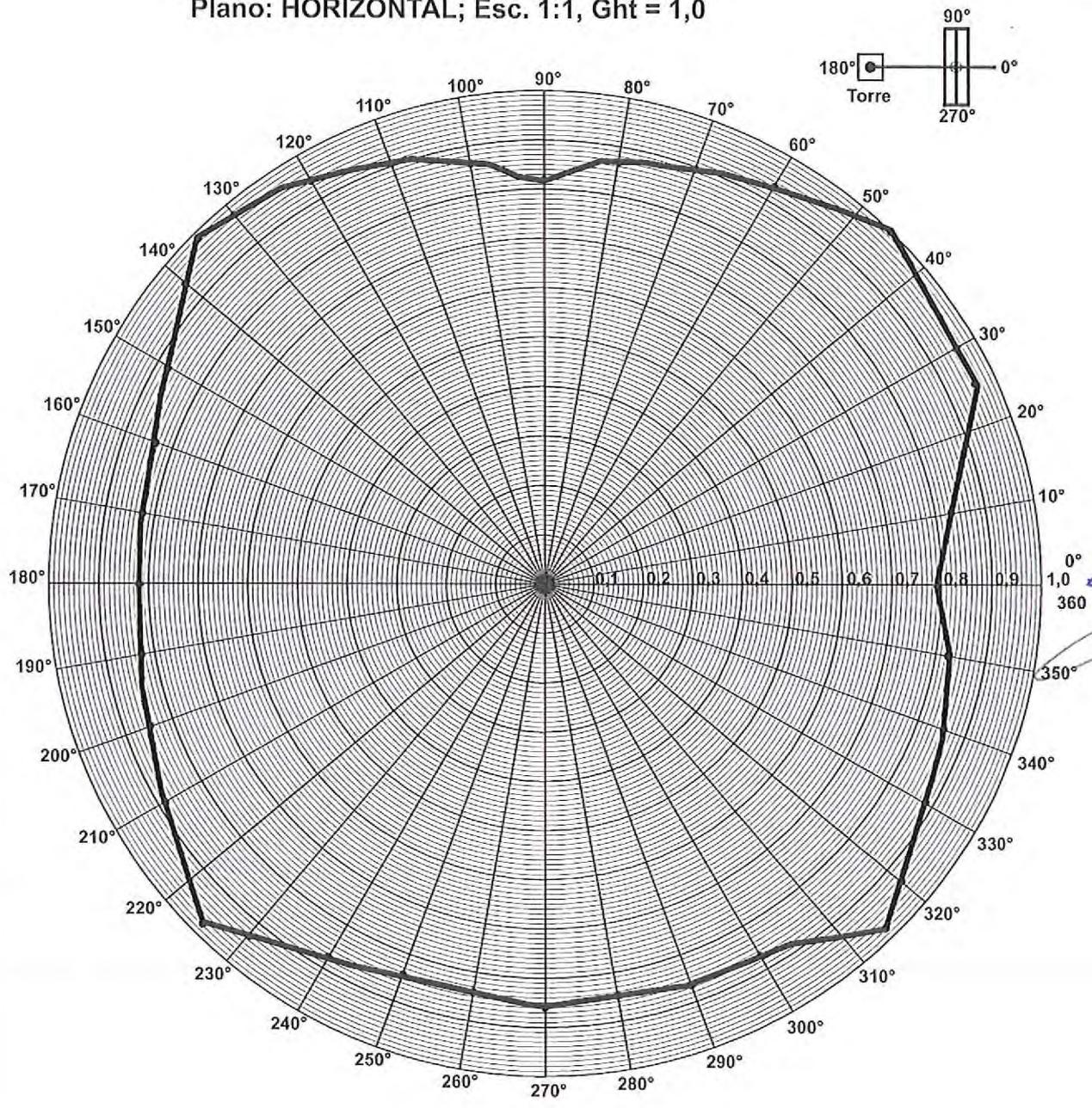
Teletronix
Equipamentos Eletrônicos

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB
Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0

162



162

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 03 de 06
---------------------------------	--	----------------

162



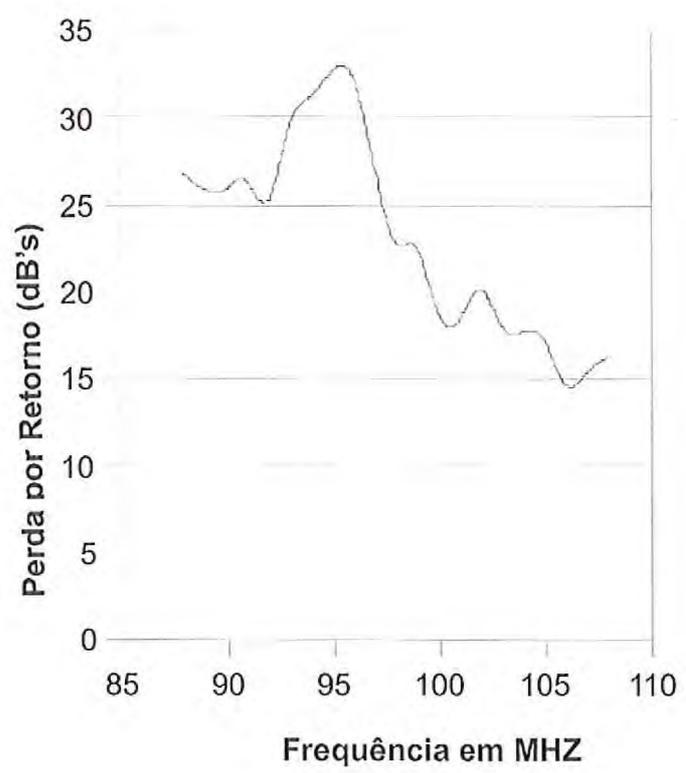
Teletronix
Equipamentos Eletrônicos

AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHz

163

Perda por Retorno Versus Frequência



- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1,0 a 45°, 135°, 225°, 315° (dBd)
- Ght: 1,0; a 45°, 135°, 225°, 315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 4 de 06
---------------------------------	--	---------------

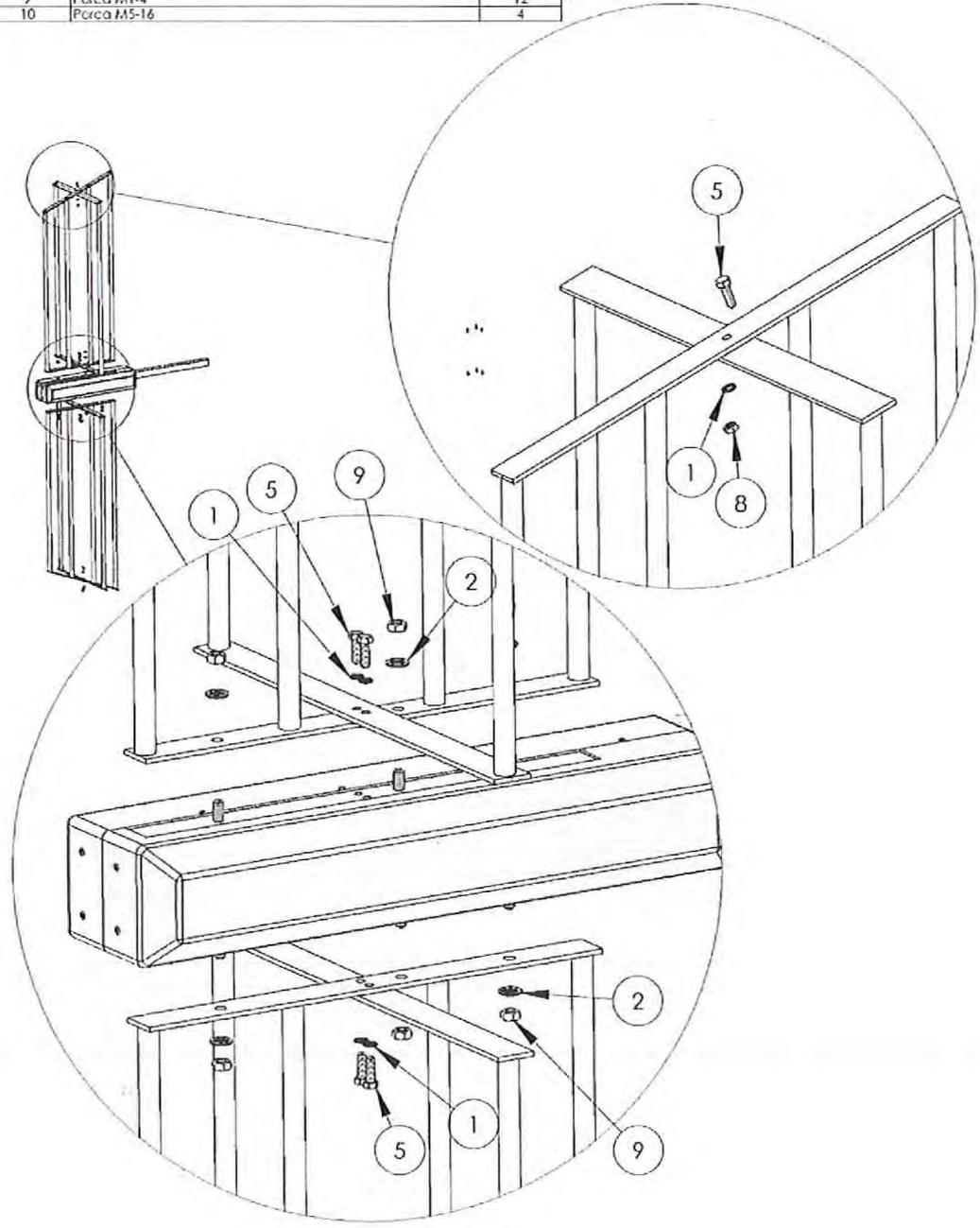
Handwritten signature

Teletronix
 Equipamentos Eletrônicos

AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
 Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
 Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
 Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
 INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

ITEM NO.	PART NUMBER	QTD
1	Arnela M5 de Pressão	6
2	Arnela M5-16 de Pressão	16
3	Arnela M5-16 Lisa	4
4	Parafuso-23048	2
5	Parafuso sextavado M5 x 16 zinco branco 8micros	6
6	Parafuso sextavado M1-4 ² x 1 ² zinco branco 8micros	2
7	Parafuso sextavado M5-16 ² x 1 ² 3-4 ² zinco branco 8micros	4
8	Porca M5	2
9	Porca M1-4	12
10	Porca M5-16	4



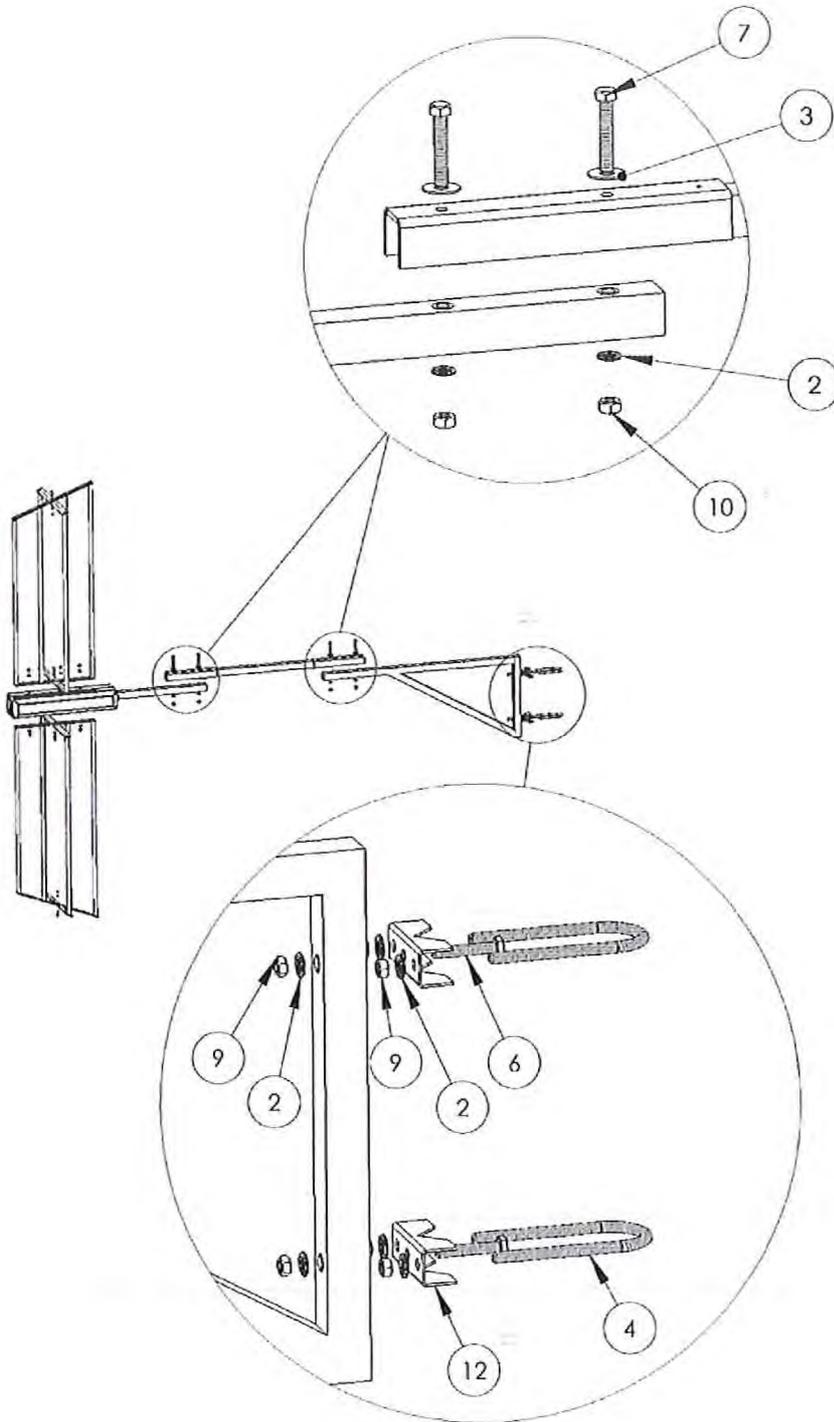
Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Vista explodida para montagem da antena	Folha 5 de 06
---------------------------------	---	---------------

asc

Teletronix
 Equipamentos Eletrônicos

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
 Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
 Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
 Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
 INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ



165

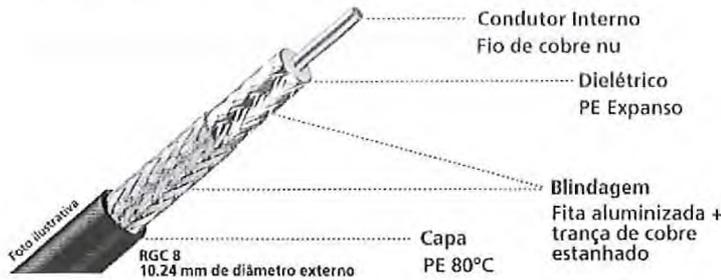
Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Vista explodida para montagem da antena	Folha 6 de 06
---------------------------------	---	---------------

Jsc



RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



- APLICAÇÕES**
- Equipamentos de Telecomunicações
 - Equipamentos de rádio frequência
 - Outros.

166

Cabo

MODELO	RGC 213	RGC 8
SÉRIE	401.041	401.095
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL

Formação

Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,55(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (78%)	FATSn(77%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)

Especificações Mecânicas

Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,120(0,08)	0,13
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	25,4/60(1/236)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)

Especificações Elétricas

Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	80	85
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)

Frequência (MHz) à 20°C

Frequência (MHz)	Atenuação (dB/100m)	Atenuação (dB/100m)
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	2,95
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3
3000	27	24,3

obs1: FNu = Fio de cobre nu
 obs2: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado
 obs3: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

- P/ 104,9 MHz (canal 285)
At ≈ 4,22 dB/100m
- Medido na frequência 422,3/100m
OK!

RG e RGC são marcas registradas da RFS

fevereiro/2009

Jsc



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

167

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, as emissões provenientes da estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA**, do serviço de RadCom, cuja instalação está proposta para a Avenida Orlando Luiz Zamprônio, 177, Bairro Centro, Município de **SANTA LUCIA**, Estado do **PARANÁ**, utilizando o/a canal/frequência, **285 (104,9)** Mhz, atenderá aos limites estabelecidos pela Legislação Brasileira editada pela ANATEL através da Resolução nº 303 de 02/07/2002 que regulamenta Sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos de Radiofrequência entre 9 Khz e 300 Ghz. Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 10 de Agosto de 2013

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

168

DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72, Declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante (base da torre) da Emissora de **RADIOCOMUNITARIA** da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA**, sediado na Avenida Orlando Luiz Zamprônio, 177, Bairro Centro, localidade de **SANTA LUCIA**, Estado do **PARANÁ**, de coordenadas geográficas **25° S 24' 20"** de latitude e **53° W 34' 04"** de longitude, tem desnível maior que 30,0 (trinta) metros em relação à cota de qualquer ponto do terreno, no raio de 1,0 (hum) km em torno do local (torre) do sistema irradiante.

Para maior clareza firmo o presente.

*Out! Apresentar
Estado.*

*Onde tem a maior parte da
zona urbana, o desnível é menor
que 30m e não maior.*

Cascavel, 10 de Agosto de 2013

Out!

Isaac

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

169

DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72, Declaro para os efeitos legais, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante na localidade de SANTA LUCIA, Estado do PARANÁ, se encontra conforme o disposto no item 19.2.5.1.2 da NORMA nº 001/2011 (NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA).

Para maior clareza firmo o presente.

→ estudo apresentado.

ou!

Cascavel, 10 de Agosto de 2013

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

170

DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da **RG nº 1.311.702-0 SSP/PR** e **CPF/MF nº 358.369.039-72**, Declaro para os efeitos legais, que não existe aeródromo na localidade de **SANTA LUCIA**, Estado do **PARANÁ**, e a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção baseado na **PORTARIA MINISTERIAL nº 1.141/GM5 de 05/12/1987** do **MINISTERIO DA AERONAUTICA** e correspondentes alterações.

*Esta legislação, na realidade
foi revogada pela Portaria 256/2011*

Cascavel, 10 de Agosto de 2013

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE
SANTA LUCIA

PARECER CONCLUSIVO

171

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, Declaro, sob minha responsabilidade, que o projeto de Radiodifusão Comunitária dos formulários constantes em anexo, atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis á mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de 1,0 (hum) km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção.

Cascavel, 10 de Agosto de 2013

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20133158626
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 13/08/2013 com a guia nº 100020133158626

Profissional Contratado: ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA (CPF:358.369.039-72)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
 Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-18998/D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro:

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA
 Endereço: AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO 177 CENTRO
 CEP: 85795000 SANTA LUCIA PR Fone:
 Local da Obra: AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO 177 CENTRO - SANTA LUCIA PR

CPF/CNPJ: 04.700.804/0001-54

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	2300	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv	656	RADIODIFUSÃO
Serviços contratados	035	PROJETO
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Quadra: Lote:
 CEP: 85795000 25 WATT

172

Guia N
 ART Nº
 20133158626

Dados Compl. 0
 Data Início 12/08/2013
 Data Conclusão
 Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 Insp.: 4310
 15/08/2013
 CreaWeb 1.08

Isaac Binicio Enciso Mendoza
 Assinatura do Contratante

Isaac Binicio Enciso Mendoza
 Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

Reconheço por SEMELHANÇA A Isaac Binicio Enciso Mendoza firma
Isaac Binicio Enciso Mendoza
 do que dou fé.
 em test. Isaac Binicio Enciso Mendoza da verdade.
 Santa Lucia - PR, 15 de Agosto de 2013
 Valsi Isaac Binicio Enciso Mendoza
 Escr. Juarez...





173

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, com sede à Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro, CEP 85795-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.700.804/0001-54, Santa Lucia, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que: O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA DE RÁDIO COMUNITÁRIA PRETENDIDO PARA QUANDO DA INSTALAÇÃO DA EMISSORA SERÁ:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia de Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00h	24h

Santa Lucia (PR) 09 de agosto de 2013.

Izeu Luiz Refati

IZEU LUIZ REFATI
CPF 643.580.389-72
Presidente



Assinado por SEMELHANÇA
Izeu Luiz Refati firma

do que dou fé.
da verdade.
Test. _____ de _____ de 2013

[Signature]
Substituto

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 64 1º Andar, Centro
CEP 20010-900
Rio de Janeiro/RJ

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) *1.2*

RA 49123678 1 BR



ACF CARLOS GOMES
16 AGO. 2013
CASCAVEL - PR



174
Comunicações
RJ - RJ - Min.
174



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: **Indeterminada**

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número e. m. 2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

Almir Francisco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 17/2092 - DRMC-RJ

Imprimir Documento

Fechar

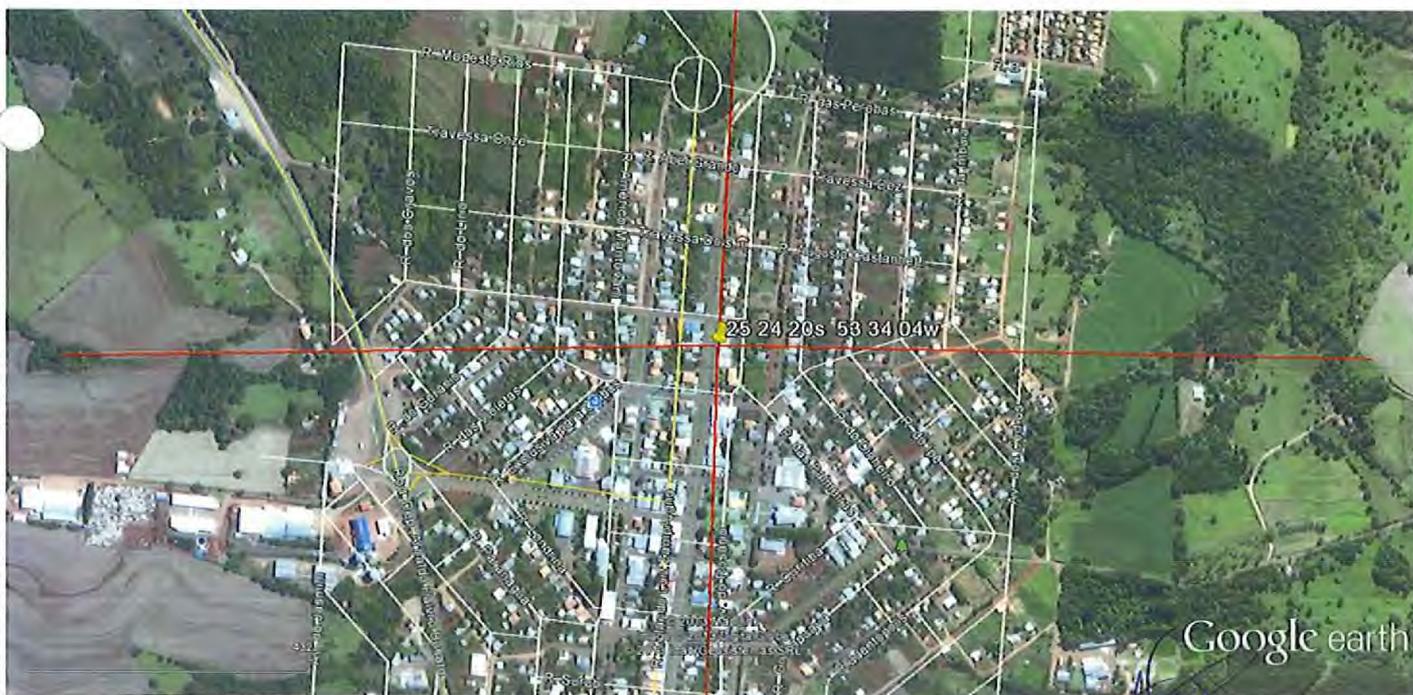
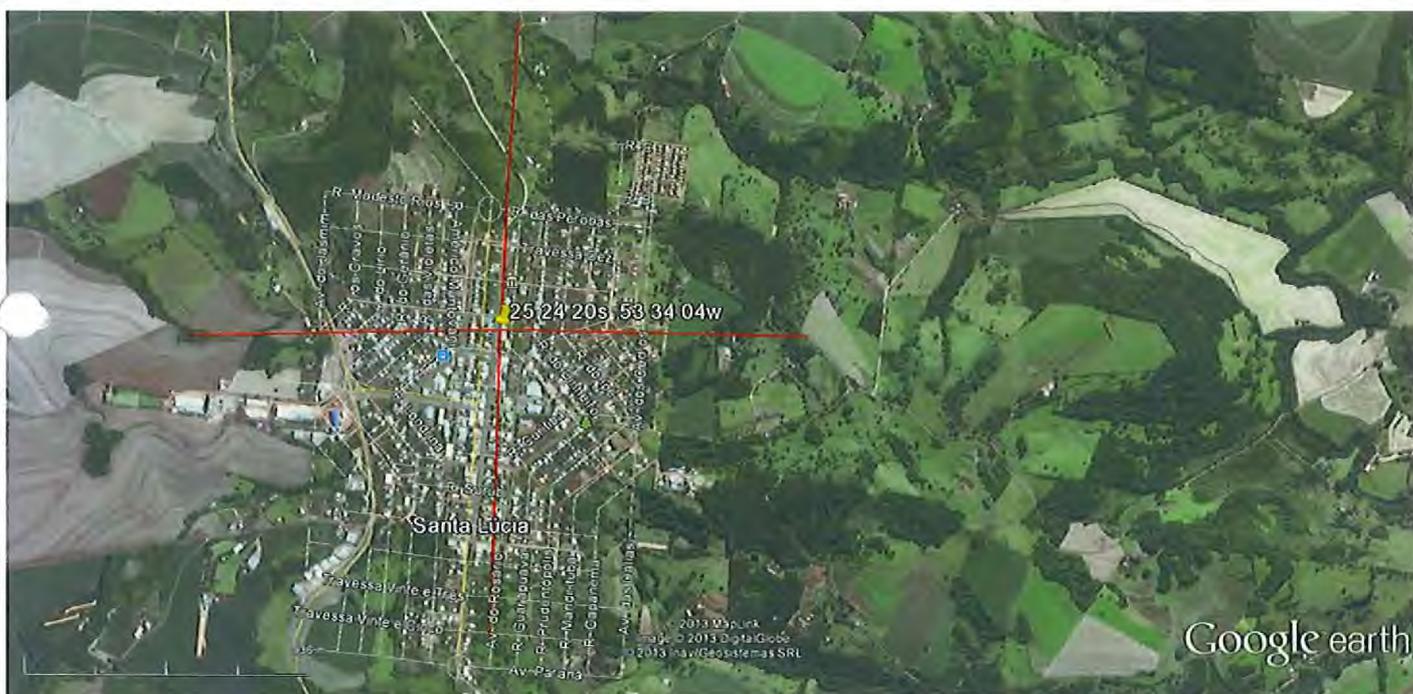
Voltar



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDASAL

Santa Lúcia – PR

Local da Estação Transmissora e traçados de 1 km



Almir Freitas Araújo
Engenheiro
Mat. 1 12092 - DRMC-PR



BOM DIA
ALMIR FRANCO ARNALDO

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto



UF: PR

SERVIÇO: Plano RadCom

Canal/Freq.

Localidade: SANTA LUCIA

285 / 104.90

Usuário: Anatel\almir.mc - ALMIR FRANCO ARNALDO

Data: 27/08/2013

Hora: 09:20:12

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 1713082 - DRMC-RJ

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.040739/2012 Localidade / UF: SANTA LÚCIA/PR
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -
 Aviso: 48 Canal: 285
 Endereço Sistema Irradiante: Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 177 N° null - B. Centro SANTA LÚCIA - PR
 Endereço Estúdio: Avenida Orlando Luiz Zampronio, 177 N° 177 - B. CENTRO SANTA LÚCIA - PR
 Endereço Sede: ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO N° 177 - B. CENTRO SANTA LÚCIA - PR

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
17. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP5025

Almir Franco Arnaldo
 Engenheiro
 Mat. 1712092 - DRMC-RS
 Página 1 de 1



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

27/08/13 15:31

Aviso de Inscrição: 48
Número do Processo: 530000407392012

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	SANTA LÚCIA	53000.040739/2012	48	25S2420	53W3404	AGR	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
0.25	PR	SANTA LÚCIA	53100.000301/2004	19	25S2425	53W3357	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
10.03	PR	CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES	53000.029622/2013	4	25S2918	53W3627	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CAP LEONIDAS MARQUES
10.03	PR	CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES	53740.000923/1998	4	25S2918	53W3627	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CAP LEONIDAS MARQUES
10.12	PR	CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES	53000.008240/2012	0	25S2926	53W3614	INDPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CAP LEONIDAS MARQUES
10.16	PR	CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES	53000.038149/2007	0	25S2927	53W3615	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. CULT. E ECOLOG. DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES
14.50	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.001586/1998	0	25S2809	53W2630	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE BOA VISTA DA APARECIDA
16.36	PR	SANTA LÚCIA	53740.000607/2001	0	25S1531	53W3435	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
16.38	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.001717/1998	0	25S2608	53W2429	PAN	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE BOA VISTA DA APARECIDA
16.38	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.000415/1999	0	25S2608	53W2429	APA	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE BOA VISTA DA APARECIDA
16.38	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.001168/1998	4	25S2608	53W2429	LDE	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR
16.38	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53000.011323/2013	4	25S2608	53W2429	INDPO S	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR
16.46	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53000.025597/2011	4	25S2607	53W2426	POT	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 48
Número do Processo: 530000407392012

12/12/13 09:51

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0,00	PR	SANTA LÚCIA	53000.040739/2012	48	25S2420	53W3404	AGR	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
0,25	PR	SANTA LÚCIA	53100.000301/2004	19	25S2425	53W3357	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
10,01	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	53000.061471/2013	4	25S2925	53W3605	INDPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CAP LEONIDAS MARQUES
10,03	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	53000.029622/2013	4	25S2918	53W3627	INSPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CAP LEONIDAS MARQUES
10,03	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	53740.000923/1998	4	25S2918	53W3627	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CAP LEONIDAS MARQUES
10,12	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	53000.008240/2012	0	25S2926	53W3614	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CAP LEONIDAS MARQUES
10,16	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	53000.038149/2007	0	25S2927	53W3615	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. CULT. E ECOLOG. DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
14,50	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.001586/1998	0	25S2809	53W2630	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE BOA VISTA DA APARECIDA
16,36	PR	SANTA LÚCIA	53740.000607/2001	0	25S1531	53W3435	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL
16,38	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.001717/1998	0	25S2608	53W2429	PAN	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE BOA VISTA DA APARECIDA
16,38	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.000415/1999	0	25S2608	53W2429	APA	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE BOA VISTA DA APARECIDA
16,38	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53740.001168/1998	4	25S2608	53W2429	LDE	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR
16,38	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	53000.011323/2013	4	25S2608	53W2429	ARQPO S	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR

**Ministério das Comunicações**

Secretaria dos Serviços de Radiodifusão

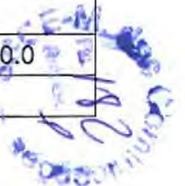
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão Sonora

Licença para Funcionamento em Caráter Provisório de Estação de Radiodifusão Comunitária

1. SERVIÇO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA			PROCESSO: 53000.040739/2012		
			3.CNPJ: 04.700.804/0001-54		
2. DENOMINAÇÃO SOCIAL : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -ACDCASAL					
4. DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:					
5.CANAL: 285		6. FREQUÊNCIA [MHZ]: 104.9		7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 00:00 as 23:59	
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE					
8. LOGRADOURO: Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 177			9.BAIRRO: Centro		
10. UF: PR	11. MUNICÍPIO: SANTA LÚCIA		12.DISTRITO:		13.SUBDISTRITO:
14.LATITUDE: S25°24'20"		15. LONGITUDE: W53°34'04"		16. RAI0 DA ÁREA DE SERVIÇO (km): 1,0	
ENDEREÇO DO ESTÚDIO					
17. LOGRADOURO: Avenida Orlando Luiz Zampronio,177			18. BAIRRO: CENTRO		
19. UF: PR	20. MUNICÍPIO: SANTA LÚCIA		21.DISTRITO:		22.SUBDISTRITO:
ENDEREÇO DA SEDE					
23. LOGRADOURO: ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, Nº 177			24. BAIRRO: CENTRO		
25. UF: PR	26. MUNICÍPIO: SANTA LÚCIA		27.DISTRITO:		28.SUBDISTRITO:
29.LATITUDE: S25°24'20"		30. LONGITUDE: W53°34'04"			
TRANSMISSOR					
31. FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda			32.MODELO: SP5025		
33.POTÊNCIA(Watts): 25			34.CERTIFICAÇÃO: 0680030528		
TRANSMISSOR RESERVA					
35. FABRICANTE:			36.MODELO:		
37.POTÊNCIA(Watts):			38.CERTIFICAÇÃO:		
SISTEMA IRRADIANTE					
39. FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda			40.MODELO: DPBLFM/87-108/0dB		41.Hcg(m): 30.0
42.TIPO: ANTENA		43.POLARIZAÇÃO: vertical			44.GANHO(dB): 0

OBS: As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas.





**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Processo nº: **53000.040739/2012-62**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 19 de dezembro de 2014

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio, Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 19/12/2014, às 12:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296100** e o código CRC **A202BBE4**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 21/01/2015, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0335143** e o código CRC **70CBEEE8**.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: EDUARDO DOS SANTOS TITO

Inscrição: 081742090663

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PMDB	PR	SANTA LÚCIA	20/11/2006

Certidão emitida às 12:26:39 de 19/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
YVUP.HZKH.MYUO.1X4M



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: IZEU LUIZ REFATI

Inscrição: 039450700680

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PMDB	PR	SANTA LÚCIA	07/07/1997

Certidão emitida às 12:24:04 de 19/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

C9RE.QPEZ.M9TH.BITU



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: MARIA LORENA LORANDI DALBEN

Inscrição: 039450450671

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PMDB	PR	SANTA LÚCIA	25/02/1992

Certidão emitida às 12:25:02 de 19/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
3U1C.S5DC.CZW0.NO+1



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS

Inscrição: 058073120647

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PMDB	PR	SANTA LÚCIA	03/10/1995

Certidão emitida às 12:25:54 de 19/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
7TAW.DRLX.G6L6.HEMT



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: SILVANA DALBEN

Inscrição: 085025410604

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PMDB	PR	SANTA LÚCIA	15/05/2008

Certidão emitida às 12:27:22 de 19/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

FHEI.AVEJ.MPNJ.BHVM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 90/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.040739/2012-62**

Assunto: **Indeferimento do pedido de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANTA LÚCIA/PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

Lei nº 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação.	Analisando os autos, constatou-se que a entidade possui vínculo político-partidário, tendo em vista que todos os membros da diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia é filiada ao PMDB, conforme documentação anexada ao processo (SEI 0308415).
Norma nº 1/2011	Subitem Subitem 8.1.3.		

3. De acordo com a ata de fls. 109/110, os Srs. **EDUARDO DOS SANTOS TITO, IZEU LUIZ REFATI, MARIA LORENA LORANDI DALBEN, RUDINEI LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS e SILVANA DALBEN** foram eleitos, no mandato de 15/02/2013 a 15/02/2017, para compor toda a diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia.

4. Ocorre que todos os membros da diretoria da entidade são filiados ao PMDB, conforme documentação que ora se junta (SEI 0308415). Desta feita, firmou-se o entendimento de que quando a maioria absoluta dos membros da diretoria de uma entidade são filiados ao mesmo partido político, resta comprovado o vínculo político-partidário, portanto como no caso em tela todos os membros da diretoria da associação supramencionada são filiados ao mesmo partido político o vínculo está configurado.

5. Desta feita, a Lei 9.612/98 e a norma 1/2011 são claras ao dispor que não poderão ser mantidos vínculos que subordinem a associação e seus dirigentes a outra entidade ou mantenha relação político-partidária, sob pena de imediato indeferimento do pedido de outorga, caso essa subordinação exista.

6. Ademais, segundo os documentos anexados, resta comprovado o vínculo político-partidário, imputando no indeferimento do pedido de outorga.

7. Cumpre destacar que em virtude do vínculo político-partidário ser um vício insanável, apenas a mudança na composição da atual diretoria não teria o condão reverter a decisão de indeferimento.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, conforme descrito nesta Nota Técnica, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **indeferimento** do pedido de outorga da entidade.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio, Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 06/01/2015, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0308416** e o código CRC **4D39FB39**.

Minutas e Anexos

Possui.

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 90/2015/SEI-MC, constante do processo nº 53000.040739/2012-62, de sorte a indeferir o pedido da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTA LÚCIA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/01/2015, às 17:09, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0308571** e o código CRC **55CA2B17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 125/2015/SEI-MC

Brasília, 05 de janeiro de 2015

Ao Senhor

IZEU LUIZ REFATI

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA

AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, Nº 177 - CENTRO

85+795-000

SANTA LÚCIA/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040739/2012-62.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 90/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata do indeferimento do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado** e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2015, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0308578** e o código CRC **E2B31850**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL D

SCE/CGRC

OFICIO nº 125/ 2015/SEI-MC, de 05/01/2015.

ENDEREÇO / ADRESS

Nº DO PROCESSO: 53000.040739/2012-62

ASS. COM. DE DESENV. CULT. E ARTÍST. DE SANTA LÚCIA
AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, Nº 177 - CENTRO
85+795-000 SANTA LÚCIA/PR

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/02/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

6995 726-9

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Manoel Salete Weide Fiordelis
Mat: 8566207-0
Gerente AC Santa Lucia PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08953092 5 BR

CORREIOS
BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Postal Federal
 Ministério das Comunicações
 Departamento de Regulação de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Edifício do Ministério, Bloco E, Anexo B, Sala 300-0
 70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



ILMO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Ofício nº. 125/2015/SEI-MC de 05/01/2015
Processo nº. 53000.040739/2012-62

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.700.804/0001-54, sita à Av. Orlando Luiz Zampronio, n. 177, Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, através de seu representante legal, apresentar.

RECURSO HIERÁRQUICO

No intuito de contestar posicionamento pelo indeferimento, referente ao ofício acima descrito, requerendo que sejam acatadas as razões apresentadas pelo presente termo. Não sendo este o entendimento, requer seja remetido imediatamente à autoridade superior para que assim decida. Na hipótese da negativa do pedido, requer ainda parecer fundamentado da consultoria jurídica do Ministério das Comunicações.

Santa Lucia (PR), 23 de fevereiro de 2015.

Carterio Fernandes

Izeu Luiz Refati
IZEU LUIZ REFATI
CPF 643.580.389-72

Presidente

TABELIONATO FERNANDES - Fone/Fax: (45) 3288-1146

QaF4c.941Fg.gIGEs, Controle: qrWsI.FpCS
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **IZEU LUIZ REFATI**. Dou fé.

Santa Lúcia - Paraná, 24 de fevereiro de 2015.
Em Testº *[assinatura]* da Verdade.

[assinatura]

ERYKA OLIVEIRA FERNANDES - Escrevente Juramentada

Eryka Oliveira Fernandes
Escrevente Juramentada



MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 10/03/15 15:30 horas
Assinatura: *[assinatura]*

ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL
LOCALIDADE : SANTA LÚCIA/PR
PROCESSO : 53000.040739/2012-62

I - DOS FATOS

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA participou do aviso de habilitação, nº. 6/2012, publicado em 11 de julho de 2012, ocorre que em análise ao processo o Ministério das Comunicações posiciona-se pelo indeferimento do pedido de outorga para a execução do serviço de Radiodifusão comunitária, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação.	Analisando os autos, constatou-se que a entidade possui vínculo político-partidário, tendo em vista que todos os membros da diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia é filiada ao PMDB, conforme documentação anexada ao processo (SEI 0308415).
Norma nº. 1/2011	Subitem 8.1.3.		

Eis a síntese dos fatos alegados.

II - DAS RAZÕES

Diante dos fatos alegados, os quais deram origem ao posicionamento pelo indeferimento, cumpre esclarecer que os senhores, Eduardo dos Santos Tito, Izeu Luis Refati, Maria Lorena Lorandi Dalben, Rudinei Leandro Fernande dos Santos e Silvana Dalben, **não possuem qualquer vinculação com partidos políticos desde 12/06/2012, ou seja, anterior a abertura do aviso de habilitação e também a sua eleição como diretores.**

Afirmamos que estes, cientes de que a Entidade é apartidária bem como de todas as das disposições Estatutárias, com vistas à futuramente submeter sua chapa para concorrer à eleição do novo quadro diretivo, **formalizaram previamente junto ao Diretório do Partido (PMDB) pedido para desfiliação, conforme poderá ser verificado nos anexos 1, 2, 3, 4 e 5.**

Em conjunto com a nominada da chapa, foram apresentados os pedidos de desfiliação, protocolizados no partido PMDB em 12/06/2012 e 13/06/2012, e que motivou a Entidade a acatar a inscrição da respectiva chapa para a votação em assembleia geral.



O trâmite usual perante aquele partido é de que após o protocolo do pedido de desfiliação são encaminhados os documentos além do diretório estadual também para a justiça eleitoral para a devida desfiliação.

Contudo, mesmo os membros da diretoria tendo feito o pedido em tempo, este não foi levado adiante por desídia ou esquecimento no diretório do partido do PMDB em Santa Lúcia/PR.

De sorte, os membros da atual diretoria não eram mais filiados (não filiados de fato, somente de direito) ao Partido do PMDB, o que cai por terra a suspeita de vínculo partidário, pois não compareciam mais ao partido, nem mesmo tinham qualquer ligação com as pessoas ali filiadas.

Convém ressaltar que uma vez tendo pedido a desfiliação e não tendo nenhum relacionamento com o partido, os membros perderam todo o contato, inclusive de verificar se continuavam ainda vinculados ou não.

Após o pedido de desfiliação a vida social da Entidade continuou e acreditando estarem livres de qualquer vínculo com aquele partido, os mesmos foram eleitos em 15/02/2013 para comporem a diretoria da Associação Comunitária de desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, com mandato de 4 anos.

Surpreendente foi o fato que depois de análise realizada pelo Ministério das Comunicações, observar que os diretores continuavam filiados e por esse motivo haveria a necessidade de indeferimento do processo.

Oficializada a entidade deste posicionamento, os diretores procuraram imediatamente o partido do PMDB para se certificar da veracidade destas informações.

Naquele momento, foi constatado que a solicitação de desfiliação do partido, realizada a mais de 3 anos, 12/06/2012, não havia sido formalizada junto a justiça eleitoral, por culpa do diretório do PMDB em Santa Lúcia/PR.

Não pode a Associação vir a ser penalizada com o indeferimento de seu pedido sem considerar o exposto. ***Data máxima vênia, deve o Interesse Público prevalecer, com efeito, o posicionamento pelo indeferimento deve ser anulado, levando se em conta a realidade fática em detrimento a realidade meramente formal identificada através das certidões fornecidas pela justiça eleitoral.***

III - DA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Após a verificação da situação política dos diretores, os mesmos recorreram à Justiça Eleitoral e formalizaram o ato de desfiliação político partidária, com efeito, extirpando toda e qualquer relação, ou vínculo político (veja anexos 6, 7, 8, 9 e 10).



Muito embora os diretores não sejam mais filiados, cabe ressaltar que a relação estabelecida pela filiação partidária, é um ato pessoal a qual estabelece um vínculo entre o cidadão e o partido, não ultrapassando a figura pessoal, limitando-se apenas a Pessoa física, não interferindo na autonomia de uma pessoa estranha a essa relação.

Observe que a figura do Associado, não se confunde com a Associação, há de se fazer uma distinção dentre Entidade e os integrantes da Associação.

Estamos diante de duas figuras distintas, a Pessoa Jurídica enquanto Entidade, e a Pessoa Física como um membro que compõe a diretoria da Associação, ambas gozam de autonomia, porém possuem características diferentes.

A Pessoa Jurídica é aqui compreendida por uma Entidade coletiva, composta por demais pessoas, legalmente autorizada, com fins sociais, não econômicos e outros, com existência autônoma independente dos membros que a integram.

Não deve a Administração Pública vincular as obrigações particulares de alguns Associados, com as obrigações e interesses de toda uma Associação, e assim julgar que os interesses coletivos e sociais da Entidade estão subordinados a uma relação política particular, ATÉ MESMO PORQUE A DIRETORIA NÃO POSSUI QUALQUER VÍNCULO POLITICO.

Para compreendermos a intenção do legislador, basta observarmos o significado da palavra **SUBORDINAÇÃO** qual seja, senão o estado de um individuo que não tem a liberdade ou autonomia, para tomar suas próprias decisões.

Significado de subordinação: Ação ou efeito de subordinar, ordem estabelecida entre as pessoas, e que torna umas dependentes das outras. Dependência de uma coisa em relação à outra. (Dicionário online de português, disponível em: <http://www.dicio.com.br/subordinacao/>, acesso em: 13/02/2015.).

O indeferimento do pedido de execução do serviço de radiodifusão comunitária, com fundamento em uma relação particular de seus membros, é uma medida desproporcional. Pois, mesmo que os membros da Associação possuam uma relação política particular, essa não influencia na autonomia da Associação. Sobretudo, esta diretoria já havia se desfiliado do partido.

A Entidade sempre gozou de plena liberdade e autonomia. A mera existência de preferências particulares de um ou outro membro não é suficiente para caracterizar uma subordinação, dependência, obediência, ou submissão qualquer que seja.

Deve a Administração Pública agir com razoabilidade e proporcionalidade tendo sempre em vista, de um lado, atender ao interesse público e, de outro, à finalidade específica.



Meras suposições de vínculos não podem ser utilizadas para tomar medidas extremas, uma vez que é possível a utilização de atitudes menos gravosas ao administrado.

Rogamos que o indeferimento não é o meio mais ponderado e razoável a ser aplicado, por não haver compatibilidade entre os meios e os fins. Sobretudo por a diretoria da Associação não está subordinada a qualquer vínculo de natureza impeditiva como previamente demonstrado.

Data máxima vênia, desta forma, o indeferimento do processo é uma restrição abusiva ultrapassando os meios necessários. Poder-se-ia, inclusive, chegar à conclusão de abuso de autoridade.

Cabe ainda ressaltar nas palavras de Antônio José Calhau Resende que:

“A razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de **proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada**, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.” (RESENDE, Antonio José Calhau. O princípio da Razoabilidade dos Atos do Poder Público. Revista do Legislativo. Abril, 2009.) (Grifo nosso).

Com a devida *vênia*, não se está de forma alguma agindo com proporcionalidade nos meios empregados, decidindo pelo indeferimento do processo, muito menos se visualiza a finalidade a ser alcançada, uma vez que frustra o objetivo principal.

Caso se mantenha o posicionamento pelo indeferimento, tendo como base um mero indício de vínculo político, sem quaisquer outras provas que reforcem este argumento a administração estará agindo precipitadamente e de modo equivocado.

IV - VÍCIO INSANÁVEL

Hely Lopes Meirelles conceitua o ato administrativo:

“Como sendo toda manifestação unilateral da vontade da Administração Pública, que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”.
(MEIRELLES, Hely Lopes, et al. 37ª.ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011, p. 149.)

Por oportuno, ressalto que o conceito trazido acima se refere ao ato administrativo unilateral, ou seja, aquele que se forma com a vontade única da Administração, sem atentar para o interesse público.

Vínculo político-partidário é o fundamento pra o indeferimento da solicitação de outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, apontado pela administração pública como vício insanável.

É importante destacar que no processo administrativo existem vícios sanáveis aqueles que não trazem qualquer prejuízo a terceiros e a Administração Pública, e também existem os insanáveis, são como o nome diz, é algo que não pode ser sanado, modificado, alterado, corrigido.

Porém, *data máxima vênia*, ousamos discordar que referido vínculo político-partidário no processo em tela seja um vício insanável, haja vista que a desfiliação partidária, rompe qualquer ligação.

Destacamos o conteúdo da Lei nº 9.784/99 que em seu artigo 55 preceitua que:

“Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, poderão ser convalidados pela própria administração”.

Em análise da realidade fática do caso em tela, visto que houve a desfiliação partidária extirpando qualquer vínculo político, desta forma, não ocasionou lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros resta caracterizado o vício sanável.

Neste sentido, sendo viável a aplicação da convalidação dos atos administrativos, uma vez que não há ofensa ao princípio da legalidade, ou seja, é possível a transformação de ato anulável em ato plenamente válido. **DIZEMOS MAIS, O CHAMADO VÍCIO INSANÁVEL SEQUER EXISTIU, POIS NO MOMENTO QUE OS DIRETORES SOLICITARAM A DESFILIAÇÃO TODOS TORNARAM-SE APTOS A SEREM ELEITOS PARA SEUS CARGOS.**

V - REQUERIMENTO

Por todo o exposto e cientes de que a Entidade e seus Diretores agiram sempre em conformidade com a legislação de Rádio Comunitária, requer:

- que seja reformada a decisão de indeferimento, por não existir qualquer vínculo de natureza impeditiva, bem como pelas alegações apresentadas.
- sejam os autos do processo encaminhados a Consultoria Jurídica para apresentação de parecer fundamentado.
- que o processo siga seu tramite normal culminando na autorização para a Entidade executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Certo da correta compreensão aguardo deferimento do pedido.

Sem mais.





Santa Lucia (PR), 23 de fevereiro de 2015.

Izeu Luiz Refati

IZEU LUIZ REFATI
CPF 643.580.389-72
Presidente

TABELIONATO FERNANDES - Fone/Fax: (45) 3288-1146

Jaf4c.94BFg.HPUEs, Controle: qGVsI.FpCS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **IZEU LUIZ REFATI**. Dou fé.

Santa Lúcia - Paraná, 24 de fevereiro de 2015.

Em Teste da Verdade.

Eryka Oliveira Fernandes

Eryka Oliveira Fernandes
Escrevente Juramentada



Amisco, L

SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Santa Lucia 07 de junho de 2012

Ao Presidente de PMDB

Senhor presidente do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, eu, **IZEU LUIZ REFATI**, com o título de eleitor nº.039450700680, ZONA 165, URNA 27, venho por meio deste Ofício solicitar a minha DESFILIAÇÃO do quadro de Filiados do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo (s) motivo (s) a seguir:

- Desejo participar da chapa para eleição do quadro diretivo de uma entidade associativa que proíbe a filiação partidária.

Izeu Luiz Refati
IZEU LUIZ REFATI
 CPF: 407.462.759-00

Exmo: **SILVANO TORTELLI**
 Presidente do PMDB – Diretório Municipal
 Santa Lúcia – PR

Recebi em 13/06/12

Silvano Tortelli
 Presidente do PMDB
 Diretório Municipal Santa Lúcia - PR

2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Maria Paula Fratti - Tabeliã
 Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax:
 Autentiquei a presente cópia, conforme o original, em 18/07/2012 às 14:54h, em seu ANVERSO do que dou fé

24 FEV. 2015

SELO UNARREN

REGISTRO CIVIL
 Tabela de Notas
 Fratti
 3245420
 Av. Brasil, 8065 - Centro
 81-932 - Cascavel - PR

<input type="checkbox"/> Maria Paula Fratti - Tabeliã	<input checked="" type="checkbox"/> Sandra Mara Mascotto - Esc. Juramentada
<input type="checkbox"/> Elizabete Versor - Substituta	<input type="checkbox"/> Diandra Mayara da Silva - Esc. Juramentada
<input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva - Substituta	<input type="checkbox"/> Izia Corrêa Marques - Esc. Juramentada
<input type="checkbox"/> Rosângela Mara Martin - Esc. Juramentada	

TABELIONATO DE NOTAS
 FEC84451

Amexa-2.

SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Santa Lucia 8 de junho de 2012

Ao Presidente de PMDB

Senhor presidente do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, eu, **MARIA LORENA LORANDI DALBEN** com o titulo de eleitor n°. 039450450671, ZONA 165 URNA 32, venho por meio deste Oficio solicitar a minha DESFILIAÇÃO do quadro de Filiados do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo (s) motivo (s) a seguir:

- Desejo participar da chapa para eleição do quadro diretivo de uma entidade associativa que proíbe a filiação partidária.

Maria Lorena Lorandi Dalben
MARIA LORENA LORANDI DALBEN
CPF: 643.580.389-72

Silvano Tortelli
Silvano Tortelli
Presidente do PMDB
Diretório Municipal Santa Lúcia - PR

Exmo: **SILVANO TORTELLI**
Presidente do PMDB – Diretório Municipal
Santa Lucia – PR

Recebi em 12/06/2012

 **2º Ofício de Registro Civil**
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti - Tabeliã
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

24 FEV. 2015

<input type="checkbox"/> Maria Paula Fratti - Tabeliã	<input type="checkbox"/> Sônia Maria Mazucatto - Escr. Juramentada
<input type="checkbox"/> Elizabete Versori - Substituta	<input type="checkbox"/> Diandra Mayara da Silva - Esc. Juramentada
<input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva - Substituta	<input type="checkbox"/> Lilia Corina Marques - Escr. Juramentada
<input type="checkbox"/> Rosângela Mara Martini - Esc. Juramentada	

SELO FUNARPEN
TABELIONATO
2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065
CEP: 85901-002 - Cascavel-PR

Annexo-3

SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Santa Lucia 08 de junho de 2012

Ao Presidente de PMDB

Senhor presidente do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, eu, **RUDINEY LEANDRO FRENANDE DOS SANTOS** com o titulo de eleitor n°. 058073120647, ZONA 165, URNA 25, venho por meio deste Oficio solicitar a minha DESFILIAÇÃO do quadro de Filiados do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo (s) motivo (s) a seguir:

- Desejo participar da chapa para eleição do quadro diretivo de uma entidade associativa que proíbe a filiação partidária.


**RUDINEY LEANDRO FRENANDE
DOS SANTOS**
CPF: 020.924.449-64


Exmo: **SILVANO TORTELLI**
Presidente do PMDB – Diretório Municipal
Santa Lucia – PR

Silvano Tortelli
Presidente do PMDB
Diretório Municipal Santa Lúcia - PR

Recebi em 12/06/2012



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu AVVERSO do que dou fé.

24 FEV 2015

Maria Paula Fratti - Tabeliã
 Elizabeth Versori - Substituta
 Ruth Harde
 Rosângela Maria
 Sandra Maria Masucato - Esc. Juramentada
 Diandra Mayara da Silva - Esc. Juramentada
 Marques - Esc. Juramentada



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Av. Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR

Amexco 4.

SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Santa Lucia 07 de junho de 2012

Ao Presidente de PMDB

Senhor presidente do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, eu, **EDUARDO DOS SANTOS TITO**, com o título de eleitor nº. 081742090663, ZONA: 165, URNA 27, venho por meio deste Ofício solicitar a minha DESFILIAÇÃO do quadro de Filiados do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo (s) motivo (s) a seguir:

- Desejo participar da chapa para eleição do quadro diretivo de uma entidade associativa que proíbe a filiação partidária.

Eduardo dos Santos Tito
EDUARDO DOS SANTOS TITO
CPF: 059.135.289-30

Silvano Tortelli
Silvano Tortelli
Presidente do PMDB
Diretório Municipal Santa Lúcia - PR

Exmo: **SILVANO TORTELLI**
Presidente do PMDB – Diretório Municipal
Santa Lucia – PR

Recebi em 13/06/12



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em seu REVERSO do que dou fé.

24 FEV. 2015

<input type="checkbox"/> Maria Paula Fratti - Tabeliã	<input type="checkbox"/> Sônia Maria Matuzato - Escr. Juramentada
<input type="checkbox"/> Elizabete Versori - substituta	<input type="checkbox"/> Diandra Mayara da Silva - Escr. Juramentada
<input type="checkbox"/> Ruth Florio Silva - substituta	<input type="checkbox"/> Rosângela Marques - Escr. Juramentada
<input type="checkbox"/> Rosângela Maria Matuzato - Esc. Juramentada	

SELO
FUNARPEN

2º Ofício de Registro Civil
TABELIONATO de Notas
DI
NOTAS
Tabeliã
Maria Paula Fratti

PEC84454

Fone Fax: (45) 3224-5420

Brasil, 8065 - Centro

Amexco-5.

SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Santa Lucia 7 de junho de 2012

Ao Presidente de PMDB

Senhor presidente do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, eu, **SILVANA DALBEN**, com o título de eleitor n°. 085025410604, ZONA 165, URNA 29, venho por meio deste Ofício solicitar a minha **DESFILIAÇÃO** do quadro de Filiados do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo (s) motivo (s) a seguir:

- Desejo participar da chapa para eleição do quadro diretivo de uma entidade associativa que proíbe a filiação partidária.



SILVANA DALBEN
CPF: 069.171.179-86



Exmo: **SILVANO TORTELLI**
Presidente do PMDB – Diretório Municipal
Santa Lucia – PR

Silvano Tortelli
Presidente do PMDB
Diretório Municipal Santa Lúcia - PR

Recebi em 13/06/12



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro, Cascavel-PR. Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em 24 de FEVEREIRO de 2012.

24 FEV. 2015

Maria Paula Fratti - Escr. Juramentada
 Cláudia Maria Mesucato - Escr. Juramentada
 Rúbia de Souza - Escr. Juramentada
 Rosângela Maria Mesucato - Escr. Juramentada



TABELIONATO DE NOTAS
2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Nota
Maria Paula Fratti
Tabeliã

Fone/Fax: (45) 3224-5420

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cidade 85601-002 - Cascavel - PR

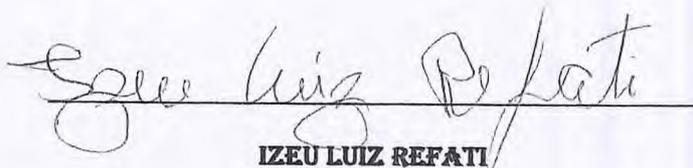
Ameexo - 6

SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

SANTA LUCIA 11/02/2015.

AO JUIZ ELEITORAL.

EU IZEU LUIZ REFATI, COM O TITULO DE ELEITOR Nº 039450700680, ZONA 165, URNA 27, VENHO POR MEIO DESTE OFICIO SOLICITAR A MINHA DESFILIAÇÃO DO QUADRO DE FILIADO DO PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO.



IZEU LUIZ REFATI

CPF: 407.462.759-00

165ª Zona Eleitoral
Capitão Leônidas Marques - PR
Prot. SADPWEB nº 7146/2015
Data: 11/02/15 Hora: 17:22
Servidor: Cotormo Piffes de Jesus
Assinatura: Benedito

EXMO: JUIZ ELEITORAL

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.



2º Office of Civil Registry
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu AVVERSO do que dou fé.

24 FEV. 2015

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Maria Paula Fratti - Tabeliã | <input checked="" type="checkbox"/> Rosângela Mara Marini - Esc. Juramentada |
| <input type="checkbox"/> Elizabete Versoni - Substituta | <input type="checkbox"/> Diandra Mayara da Silva - Esc. Juramentada |
| <input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva - Substituta | <input type="checkbox"/> Izela Cordeiro Marques - Esc. Juramentada |
| <input type="checkbox"/> Rosângela Mara Marini - Esc. Juramentada | |



2º Office of Civil Registry
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Av. Brasil, 8065 - Centro
Cascavel-PR-81501-002

Anexo 7.

SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Santa Lucia 13/02/2015.

AO JUIZ ELEITORAL

EU MARIA LORENA LORANDI DALBEN, com o titulo de eleitor nº. 039450450671, ZONA 165 URNA 32, venho por meio deste Oficio solicitar a minha DESFILIAÇÃO do quadro de Filiados do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

165ª Zona Eleitoral
Capitão Leônidas Marques - PR
Prot. SADPWEB nº 7392/2015.
Data: 13/02/2015 Hora: 12:44.
Servidor: Catarino Piffer dos Santos
Assinatura: Catarino Piffer dos Santos

Maria Lorena Dalben
MARIA LORENA LORANDI DALBEN
CPF: 643.580.389-72

Exmo: JUIZ ELEITORAL
COMARCA DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu AVERSO ao qual dou fé.

24 FEV. 2015

<input type="checkbox"/> Maria Paula Fratti - Tabeliã	<input type="checkbox"/> Sandra Mara Maculato - Esc. Juramentada
<input type="checkbox"/> Elizabete Versori - Substituta	<input type="checkbox"/> Diandra Mayara da Silva - Esc. Juramentada
<input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva - Substituta	<input type="checkbox"/> Iala Corrêa Marques - Esc. Juramentada
<input type="checkbox"/> Rosângela Mara Martini - Esc. Juramentada	



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti - Tabeliã
Av. Brasil, 8065 - Centro
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Ameço-8.

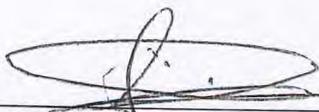
SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Santa Lucia 13/02/2015.

AO JUIZ ELEITORAL

EU RUDINEI LEANDRO FRENANDE DOS SANTOS com o titulo de eleitor n°. 058073120647, ZONA 165, URNA 25, venho por meio deste Oficio solicitar a minha DESFILIAÇÃO do quadro de Filiados do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

165ª Zona Eleitoral
Capitão Leônidas Marques – PR
Prot. SADPWEB nº 7393/2015
Data: 13/02/2015 Hora: 12:44
Servidor: Catiano Rufino da Silva
Assinatura: Catiano Rufino da Silva


**RUDINEI LEANDRO FRENANDE
DOS SANTOS**
CPF: 020.924.449-64

Exmo: JUIZ ELEITORAL
COMARCA DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR



2º Officio de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabelião

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu REVERSO do qual dou fé.

24 FEV. 2015

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Maria Paula Fratti - Tabelião | <input type="checkbox"/> Sandra Mara Assis - Escr. Juramentada |
| <input type="checkbox"/> Elizabete Versori - Substituta | <input type="checkbox"/> Bráudia Mayara da Silva - Escr. Juramentada |
| <input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva - Substituta | <input type="checkbox"/> Izia Corrêa Marques - Escr. Juramentada |
| <input type="checkbox"/> Rosângela Mara Martini - Esc. Juramentada | |



5º Officio de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabelião
Av. Brasil, 8065 - Centro
Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420

Amezo - g.

SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Santa Lucia 13/02/2015.

AO JUIZ ELEITORAL

EU **EDUARDO DOS SANTOS TITO**, com o titulo de eleitor n°. 081742090663, ZONA: 165, URNA 27, venho por meio deste Oficio solicitar a minha DESFILIAÇÃO do quadro de Filiados do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Eduardo dos Santos Tito
EDUARDO DOS SANTOS TITO
CPF: 059.135.289-30

165ª Zona Eleitoral
Capitão Leônidas Marques - PR
Prot. SADPWEB nº 7382/2015
Data: 13/02/2015 Hora: 11:53
Servidor: Cotarina Piffer dos Santos
Assinatura: Cotarina Piffer dos Santos

Exmo: JUIZ ELEITORAL
COMARCA DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR


2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti - Tabeliã
Av. Brasil, 8065 - Centro Casagovel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

24 FEV. 2015

<input type="checkbox"/> Maria Paula Fratti - Tabeliã	<input type="checkbox"/> Sandra Mara Masucatto - Escr. Juramentada
<input type="checkbox"/> Elizabete Versori - Substituta	<input type="checkbox"/> Diandra Mayara da Silva - Escr. Juramentada
<input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva - Substituta	<input type="checkbox"/> Izla Corrêa Marques - Escr. Juramentada
<input type="checkbox"/> Rosângela Mara Martini - Escr. Juramentada	



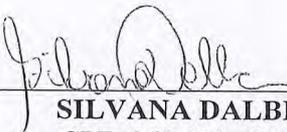
Anexo - 10.

SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Santa Lucia 11/02/2015.

AO JUIZ ELEITORAL.

EU **SILVANA DALBEN**, com o titulo de eleitor nº. 085025410604, ZONA 165, URNA 29, venho por meio deste Oficio solicitar a minha **DESFILIAÇÃO** do quadro de Filiados do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.


SILVANA DALBEN
CPF: 069.171.179-86

165º Zona Eleitoral
Capitão Leônidas Marques – PR
Prot. SADPWEB nº 7391/2015
Data: 13/02/2015 Hora: 12:44
Servidor: Colégio Eleitoral de Santa Lucia
Assinatura: Colégio Eleitoral de Santa Lucia

Exmo: JUIZ ELRITORAL
COMARCA DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES – PR.



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabelaia

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

24 FEV. 2015

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Maria Paula Fratti - Tabelaia | <input checked="" type="checkbox"/> Sandra Mara Masucato - Escr. Juramentada |
| <input type="checkbox"/> Elizabete Versori - Substituta | <input type="checkbox"/> Diandra Mayara da Silva - Escr. Juramentada |
| <input type="checkbox"/> Ruth Hardt Silva - Substituta | <input type="checkbox"/> Izla Corrêa Marques - Escr. Juramentada |
| <input type="checkbox"/> Rosângela Mara Marini - Escr. Juramentada | |



2º Ofício de Registro Civil
Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabelaia
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Av. Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel-PR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO SE
SANTA LUCIA – ACDCASAL
Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº. 177 – Centro
CEP: 85795-000 Santa Lúcia/PR

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70044-900 Brasília/DF

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

CORREIOS

AR PESO / WEIGHT (kg) *27*

JH 62332484 5 BR

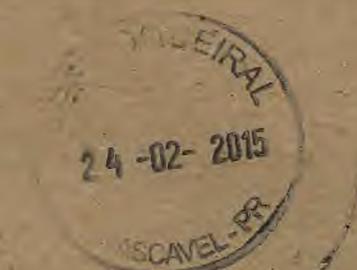


Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70044-900 Brasília/DF

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) *2,8*

JH 62332484 5 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13503/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.040739/2012-62**

Assunto: **Acatamento de recurso administrativo.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia - ACDCASAL** entidade participante do Aviso de Habilitação nº 48, publicado no DOU 11/07/2012, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 90/2015/CGRC/SCE-MC.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

O não atendimento, na fase de habilitação, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento sumário .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação.	Analisando os autos, constatou-se que a entidade possui vínculo político-partidário, tendo em vista que todos os membros da diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia é filiada ao PMDB da localidade, conforme documentação anexada ao processo (SEI 0308415).
Norma nº 1/2011	Subitem 8.1.3		

3. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
03/02/2015	24/02/2015	(X) Sim () Não

4. Preliminarmente, deixa-se consignado que o recurso administrativo merece ser conhecido, pois preenche todos os requisitos formais: é tempestivo, na forma do item 3 supra, e vem firmado por pessoa legitimada para tanto.

5. E, nesta seara, percebe-se que a irresignação da entidade foi deduzida com espedeque nos seguintes fundamentos:

(I) Aduz que a diretoria não possui qualquer vinculação com partidos políticos. Pois, os diretores formalizaram pedido de desfiliação junto ao PMDB em período

anterior ao do Aviso de Habilitação;

(II) Cita que apesar do pedido de desfiliação ter sido feito há três anos, o diretório do PMDB não teria formalizado tal pedido junto à justiça eleitoral;

(III) Expõe que a filiação é na verdade uma preferência particular de cada membro da diretoria e não afetaria a associação em si;

(IV) Solicita que os autos sejam encaminhados à Consultoria jurídica para apresentação de parecer fundamentado.

6. Expostos os motivos e a argumentação da ora recorrente, passa-se à análise do recurso administrativo no que toca às suas nuances e principalmente quanto ao mérito.

7. O indeferimento do pleito foi realizado de maneira hígida, de acordo com o entendimento adotado por este órgão à época.

8. No entanto, hodiernamente, não se considera que há vinculação político-partidária pelo fato da maioria ou da totalidade dos diretores serem filiados a um determinado partido político.

9. Portanto, com fundamento no exposto, opina-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela sua procedência..

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **acatamento** do recurso administrativo interposto, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Santos Pinheiro, Técnico de Nível Superior**, em 23/06/2015, às 11:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/11/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0567397** e o código CRC **92536002**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 13503/2015/SEI-MC, constante do processo nº 53000.040739/2012-62, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, participante do Aviso de Habilitação nº 48, a fim de reconsiderar o ato que promoveu o indeferimento do pedido de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Lúcia / PR.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Com. Eletrônica - Substituto**, em 25/11/2015, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0568493** e o código CRC **CE2C45E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19685/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de junho de 2015

Ao Senhor

IZEU LUIZ REFATI

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA

AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, Nº 177 - CENTRO

85+795-000

SANTA LÚCIA/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040739/2012-62.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.040739/2012-62, no qual essa entidade requer autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Lúcia / PR**, encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13503/2014/SEI-MC**, que dispõe sobre a análise da solicitação de reconsideração da decisão de indeferimento, cuja autoridade competente para julgamento do recurso concluiu pela procedência do pedido.
2. Em face do exposto, a entidade deverá aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável no intuito de se averiguar a existência de eventuais pendências passíveis de saneamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 25/11/2015, às 10:35,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0568516** e o
código CRC **F0BCFC3C**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DE

SCE/CGRC

Of. nº 19685/2015/SEI-MC, 23 de junho de 2015

53000.040739/2012-62

ENDEREÇO / ADRESSE

IZEU LUIZ REFATI

Ass. Comunit. De Desenv. Cultural E Artístico De Santa Lúcia

Avenida Orlando Luiz Zampronio, Nº 177 - Centro

CEP / CODE POSTAL

85+795-000

Santa Lúcia/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

5.504.963-7

Mand. Salete Welde Fiordelis
Mat: 8566207-0
Gerente AC Santa Lucia PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00164563 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

<input type="text"/>							
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR COORDENADOR GERAL DA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**Assunto: Solicitação de Juntada de documento
Processo: 53000.040739/2012**

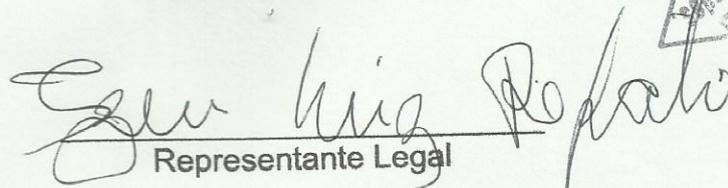
**A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
E ARTISTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, devidamente inscrita no
CNPJ sob o número 04.700.804/0001-54, sita à Av. Orlando Luiz Zamprônio,
177, Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
através de seu representante legal, vem mui respeitosamente a presença de
Vossa Senhoria, **apresentar documento para ser juntado ao processo em
epígrafe.**

- Segue em anexo, Lei nº 630/2015, de 03 de junho de 2015,
publicada no dia 21 de julho de 2015, no jornal Gazeta do Paraná,
a qual Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL.

Insta salientar que a presente lei merece ser apreciada junto ao processo
em epígrafe, pois a mesma vem reforçar o caráter comunitário da Entidade.

Termos em que pede deferimento.

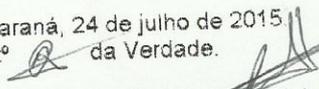
Santa Lucia/PR, 23 de julho de 2015.


Representante Legal

TABELIONATO FERNANDES - Fone/Fax: (45) 3288-1146

PPxec.9NBit.AuYEs, Controle: qwQsI.Fpts
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de IZEU LUIZ
REFATI. Dou fé.

Santa Lúcia - Paraná, 24 de julho de 2015.
Em Testº  da Verdade.

DARLAN ROGÉRIO FERNANDES - Tabelião de Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone (45)3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEI Nº 630/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, com sede neste Município.

O Sr. **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.700.804/0001-54, com sede neste Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
 CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – ASSISCOPE

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução nº 007/2014, torna público que fará realizar-se às 13h30min, do dia 10 de agosto de 2015, na sede da Associação, conforme endereço acima, a licitação Pregão Presencial nº 04/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE JORNALIS DIÁRIOS DE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO CENTRO SUL E DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da associação com endereço acima supra mencionado ou solicitados através do seguinte e-mail: assiscop@hotmail.com

Laranjeiras do Sul, 20 de julho de 2015.

Valdemir Domingos Scarpari
 PREGOIEIRO

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 95.594.776/0001-93
 Avenida do Rosário, 228. Fone: (45)3288-1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2014
 Contratação de Empresa Corretora de Seguros para Prestação de Serviços de Seguro dos Veículos da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 Contratada: IMAGEM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 (sessenta) dias, com início em 09/07/2015 e término em 08/09/2015, e o acréscimo em mais R\$ 4.809,35 (Quatro Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/09/2015.
 Prazo de Vigência: 08/09/2015.
 Data da Assinatura: 09/07/2015.

Adalgizo Candido de Souza
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 95.594.776/0001-93
 Avenida do Rosário, 228. Fone: (45)3288-1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2014
 Contratação de Empresa Corretora de Seguros para Prestação de Serviços de Seguro dos Veículos da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 Contratada: SARIOLLI CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 (sessenta) dias, com início em 09/07/2015 e término em 08/09/2015, e o acréscimo em mais R\$ 4.452,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/09/2015.
 Prazo de Vigência: 08/09/2015.
 Data da Assinatura: 09/07/2015.

Adalgizo Candido de Souza
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 95.594.776/0001-93
 Avenida do Rosário, 228. Fone: (45)3288-1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014

REF. LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 42014
 Reforma nas Instalações Físicas da Unidade Básica Municipal de Saúde com Área de 353,00 m² - fundada sob o Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 03 - Cód. Patrimônio nº 01780 - localizada na Avenida Américo Mattos nº 228, centro, neste Município - referente à Proposta 0950244800013001 - FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante do presente Edital e de mais especificações constantes.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 Contratada: J.FABIAN CONSTRUTORES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa Dias), com início em 20/07/2015 e término em 19/10/2015, e vigência em mais 90 dias (Noventa Dias), com início em 20/07/2015 e término em 19/10/2015, tendo em vista a existência de saldo, conforme termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/10/2015.
 Prazo de Vigência: 19/10/2015.
 Data da Assinatura: 20/07/2015.

Adalgizo Candido de Souza
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 95.594.776/0001-93
 Avenida do Rosário, 228. Fone: (45)3288-1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2015

Ref. Licitação Pregão nº 30/2015.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
 Contratada: ASSOCIAÇÃO CAPELANDENSE DOS ARBITROS - ASCAFA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Valor: R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 17/09/2015.
 Prazo de Vigência: 17/09/2015.
 Data da Assinatura: 20/07/2015.

Adalgizo Candido de Souza
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 95.594.776/0001-93
 Avenida do Rosário, 228. Fone: (45)3288-1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEI Nº 630/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL, com sede neste Município.

O Sr. ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, Prefeito de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.700.804/0001-54, com sede neste Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 95.594.776/0001-93
 Avenida do Rosário, 228. Fone: (45)3288-1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA Nº 060/2015
 DATA: 20/07/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Servidora ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER, em virtude de viagem Francisco Beltrão, PR, para participar de Curso Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil: Pontos Essenciais da Lei nº 13.019/14, na visão do TCE/PR, no dia 21 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 95.594.776/0001-93
 Avenida do Rosário, 228. Fone: (45)3288-1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA Nº 061/2015
 DATA: 20/07/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao servidor DAVID CUPINI, em virtude de viagem Francisco Beltrão, PR, para participar de Curso Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil: Pontos Essenciais da Lei nº 13.019/14, na visão do TCE/PR, no dia 21 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 95.594.776/0001-93
 Avenida do Rosário, 228. Fone: (45)3288-1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
 Pregão Presencial Nº 30/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial nº 30/2015, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificadas as empresas da seguinte maneira: ASSOCIAÇÃO CAPELANDENSE DOS ARBITROS - ASCAFA.

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20/07/2015.

Adalgizo Candido de Souza
 Prefeito Municipal

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU
 Av. Pres. Afonso Camargo, nº 763, Município e Comarca de Curitiba
 Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram atuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes:

LUCAS ESTEVES GUMIER XAVIER e PAOLA STEPHANY MORAES PESSOA, BRUNO ANTONIO BAUMEL e ANDRÉA KIMIE ISHII, RICARDO BUGAI e LUANA RODRIGUES PEREIRA, CLAYTON CEZAR DOS SANTOS e CAROLINE ERDMAN DA SILVA, EVERTON NEGRISOLI e LUCIANA MIKETEN ROCHA, THIAGO DA SILVA SOARES e PAOLA DIAS LUVISOTTO, JOÃO PAULO MARINHO VIEIRA e GABRIELLA ALEXSANDRA DA SILVA, SANDRO RICARDO LAPCHINSKI e SILVIA MARA ALVES DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 21 de Julho de 2015.

Adalgizo Candido de Souza
 Oficial

CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS
 Av. Manoel Ribas nº 1395, Mercês, Fone: (41)3335-9119 – CEP: 80.810-000-Curitiba-PR

EDITAIS DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ROBERTO AUGUSTO DE LOYOLA E SILVA com ANA PAULA FRANCHETTI SILVA, ALCY DOMINGOS DALLE CARBONARE com AURENIDES NOGUEIRA DOS SANTOS, NILSON FERREIRA DE MORAIS com NOEMI NASCIMENTO MAINARDES, EDUARDO FONSECA BUENO com RENATA GUERRA RODRIGUES, FABIANO ESTEFANO GAVAZZONI com FABRICIA REGINA KOPPE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias.

Curitiba, 21 de julho de 2015.

ANDRÉA BORDIN JACOB

-Oficial-

ClassiTudo
 (45)3218-2560

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 95.594.776/0001-93
 Avenida do Rosário, 228. Fone: (45)3288-1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2015

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, exclusivo para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para o Hospital Municipal e o Centro Municipal de Saúde, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 34.346,73 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 31 de julho de 2015, às 10:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone: (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 16 de julho de 2015.

Enedilson Pereira de Assis
 Pregoeiro

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Assunto: Solicitação de Juntada de documento
Processo: 53000.040739/2012 - 62

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.700.804/0001-54, sita à Av. Orlando Luiz Zamprônio, 177, Centro, CEP 85795-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, através de seu representante legal, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **apresentar documento para ser juntado ao processo em epígrafe.**

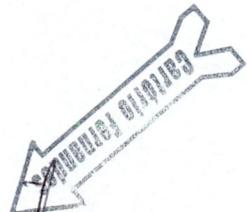
- Segue em anexo, Lei nº 630/2015, de 03 de junho de 2015, publicada no dia 21 de julho de 2015, no jornal Gazeta do Paraná, a qual Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL.

Insta salientar que a presente lei merece ser apreciada junto ao processo em epígrafe, pois a mesma vem reforçar o caráter comunitário da Entidade.

Termos em que pede deferimento.

Santa Lucia/PR, 23 de julho de 2015.

Izeu Luiz Refati
 Representante Legal



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 30/07/15 às 14:30 horas
 Assinatura: *Conceição*



TABELIONATO FERNANDES - Fone/Fax: (45) 3288-1146
 PPxec.9NBit.AuYEs, Controle: qwQsI.FptS
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de IZEU LUIZ REFATI. Dou fé.
 Santa Lúcia - Paraná, 24 de julho de 2015
 Em Teste da Verdade.

DARLAN ROGÉRIO FERNANDES - Tabelião de Notas

Darlan Rogério Fernandes
 Tabelião Designat



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone (45)3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEI Nº 630/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, com sede neste Município.

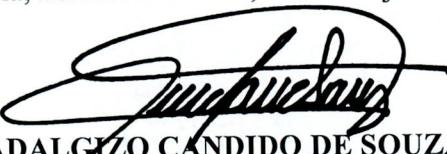
O Sr. **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.700.804/0001-54, com sede neste Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.


ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sistema de Consulta de Processo - SCP

Dados do SEI

Atuação

Nº do processo: 53900.037277/2015-03
Tipo: PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRAMIT. E EXPEDIÇÃO DE DOCS.
Data de geração: 24/07/2015
Interessados: Izeu Luiz Refati ;
Nível do processo: PUBLICO

Lista de Documentos

Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
	Petição	24/07/2015	SEPRO

Lista de Andamentos

Data	Unidade
24/07/2015 15:07	SEPRO

Fechar

**AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N.º 007/2015.**

O Município de Santa Lúcia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Faço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lúcia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, a partir do dia 06 de agosto de 2015, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, por um período de 12 meses. O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações alterada pela Portaria n.º 003/2015 de 07.01.2015, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 caput, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal a partir do dia 06 de agosto de 2015, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

Adalgizo Candido de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2015

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão PRESENCIAL do tipo Menor Preço por item, exclusiva para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para o Hospital Municipal e o Centro Municipal de Saúde, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 34.346,73 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 31 de julho de 2015, às 10:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (Federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 16 de julho de 2015.

Enedilson Pereira de Assis
Pregeiro

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 106/2015

Ref. Licitação Pregão nº 30/2015.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ASSOCIAÇÃO CAFELANDENSE DOS ARBITROS- ASCAFA;
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo.
Valor: R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 17/09/2015.

Prazo de Vigência: 17/09/2015.

Data da Assinatura: 20/07/2015.

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone (45)3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

LEI Nº 630/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL, com sede neste Município.

O Sr. ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, Prefeito de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.700.804/0001-54, com sede neste Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes:

LUCAS ESTEVES GUMIER XAVIER e PAOLA STEPHANY MORAES PESSOA.
BRUNO ANTONIO BAUMEL e ANDRÉA KIMIE ISHII.
RICARDO BUGAI e LUANA RODRIGUES PEREIRA.
CLAYTON CEZAR DOS SANTOS e CAROLINE ERDMAN DA SILVA.
EVERTON NEGRISOLI e LUCIANA MIKETEN ROCHA.
THIAGO DA SILVA SOARES e PAOLA DIAS LUVISOTTO.
JOÃO PAULO MARINHO VIEIRA e GABRIELLA ALEXSANDRA DA SILVA.
SANDRO RICARDO LAPCHINSKI e SILVIA MARA ALVES DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 21 de Julho de 2015.

Oficial

CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS

Av. Manoel Ribas nº 1395, Mercês, Fone: (41)3335-9119 - CEP: 80.810-000-Curitiba-PR

EDITAIS DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ROBERTO AUGUSTO DE LOYOLA E SILVA com ANA PAULA FRANCHETTI SILVA
ALCY DOMINGOS DALLE CARBONARE com AURENIDES NOGUEIRA DOS SANTOS
NILSON FERREIRA DE MORAIS com NOEMI NASCIMENTO MAINARDES
EDUARDO FONSECA BUENO com RENATA GUERRA RODRIGUES
FABIANO ESTEFANO GAVAZZONI com FABRICIA REGINA KOPPE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias.

Curitiba, 21 de julho de 2015.

ANDRÉA BORDIN JACOB

-Oficial-

ClassiTudo
(45)3218-2560

Reg

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação - geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar,
Brasília/DF CEP: 70044-900

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) **054**

JH 89674196 1 BR




Correios
RS-06,30
24.07.15 18:10
CARTA
AGF COQUEIRAL / PR



De
**Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
de Santa Lucia - ACDCASAL**
Av. Orlando Luiz Zamprônio, nº177 Centro,
Santa Lucia - PR CEP: 85.795-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.040739/2012 Localidade / UF: SANTA LÚCIA/PR
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMETO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -
Aviso: 48 Publicação: 11/07/2012 Prazo: 60 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria Lorena Lorandi Dalben	643.580.389-72	Vice-Presidente	15/02/2013 15/02/2017	
SILVANA DALBEN	069.171.179-86	Tesoureiro	15/02/2013 15/02/2017	
Izeu Luiz Refati	407.462.759-00	Presidente	15/02/2013 15/02/2017	(45) 91458000 (45) 91458000
EDUARDO DOS SANTOS TITO	059.135.289-30	2º Secretário	15/02/2013 15/02/2017	
RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS	020.924.449-64	1º Secretário	15/02/2013 15/02/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

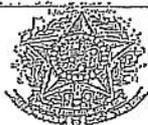
Mapa RadCom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 07
- Estatuto Social FL. 15 - 21
- Ata de Constituição FL. 22 - 27
- Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. 109 - 110 - 15/11/2013 - 2017
- Manifestações de Apoio FL. 69 - 101
- Declarações do anexo 03; FL. 111
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 112
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 38, 131, 46, 52, 58
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 28 - 30
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 67
- Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. 118, 123, 133, 138, 143
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 39,132, 46, 53, 59
- Certidões criminais Federal fl. 118, 123, 133, 138, 143
Estadual fl. 119, 124, 134, 139, 144
Eleitoral fl. 122, 127, 137, 142, 147
- Certidão de regularidade fiscal FL. 113, 115, 116
- Certidão de regularidade frente ao FGTS FL. 117
- Certidão INSS fl. 114
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 68 - não

Processo juridicamente instruído.

É o relatório.

Diego Armando Araujo Guimaraes



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.040739/2012-62**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.040739/2012-62, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, na localidade de Santa Lúcia / PR, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 08/12/2015, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0869498** e o código CRC **849089A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27349/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.040739/2012-62**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Lúcia / PR, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 48 - 006/2012, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 27 de agosto de 2012, às folhas 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA -ACDCASAL

QUADRO DIRETIVO			
MARIA LORENA LORANDI DALBEN	643.580.389-72	Vice-Presidente	15/02/2013 15/02/2017
SILVANA DALBEN	069.171.179-86	Tesoureiro	15/02/2013 15/02/2017
IZEU LUIZ REFATI	407.462.759-00	Presidente	15/02/2013 15/02/2017
EDUARDO DOS SANTOS TITO	059.135.289-30	2º Secretário	15/02/2013 15/02/2017
RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS	020.924.449-64	1º Secretário	15/02/2013 15/02/2017

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 177 Nº null - B. Centro SANTA LÚCIA - PR Coordenadas geográficas: 25°24'20"S de latitude e 53°34'04"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Orlando Luiz Zampronio,177 Nº 177 - B. CENTRO SANTA LÚCIA - PR

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 10 de setembro de 2012.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma nº 1, de 14 de outubro de 2011, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 1, de 2011.	Ok, fls. 15 - 21
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 22 - 27 Ata de Eleição fl. 109 - 110
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes. Comprovante de residência de todos os seus dirigentes	Ok, fls. 38, 131, 46, 52, 58 FL. 39,132, 46, 53, 59
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 69 - 101
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1, de 2011.	Ok, fls. 155 - 173
6.	Declarações (Anexo 03 e 04) relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme a Norma nº 1, de 2011.	Ok, fls. 111 e 112
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum, Federal e Eleitoral) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU. Certidão de regularidade fiscal Certidão de regularidade frente ao FGTS Certidão INSS	Ok, Federal fl. 118, 123, 133, 138, 143 Estadual fl. 119, 124, 134, 139, 144 Eleitoral fl. 122, 127, 137, 142, 147 fl. 113, 115, 116 fl. 117 fl. 114

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessada, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, com sede à Av. Orlando Luiz Zampronio nº 117 - B. Centro, na localidade de Santa Lúcia / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 08/12/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 13/01/2016, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/01/2016, às 16:57, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/02/2016, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0869519** e o código CRC **B9746255**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 354 / 2016 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.040739/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submete a esta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

1. Conforme exposto na Nota Técnica nº 27349/2015/SEI-MC (doc. 869519), o Aviso de Habilitação nº 48 – 006/2012, foi publicado no dia 11/07/2012,, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e dos documentos o dia 10/09/2012.
 2. Ainda segundo a manifestação da SCE, o pedido de autorização deve ser deferido à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, haja vista a correta instrução do feito e o atendimento aos requisitos legais.
 3. Ressalte-se que a entidade Requerente foi a única que participou do certame, conforme noticiou a Nota Técnica nº 27349/2015/SEI-MC (doc. 869519),
6. É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

7. Quanto à documentação necessária à habilitação da entidade postulante, pré-selecionada, verifica-se a completa instrução do feito, conforme atesta a Nota Técnica nº 27349/2015/SEI-MC (doc. 869519), nos termos do que prevê a Lei nº 9.612, de 1998 e em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011), destacando-se o seguinte:

I - requerimento tempestivo, protocolado em 27/08/2012, (p. 2, doc. 335140);

II - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (p. 6/11 e 13/19, doc. 335140);

III - ata da sua constituição (p. 20/22, doc. 335140);

IV – ata da diretoria em exercício, eleita no dia 15/02/2013 (p.112/113) , para cumprir um mandato de 04 (quatro) anos – art. 11 do Estatuto p. 8, doc. 335140);

V – comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos membros da

diretoria exercício, (p. 134, doc. 335140);

VI - manifestações de apoio à iniciativa (p. 75/104, doc. 335140);

VII - projeto técnico (p. 162/179 doc. 335140);

VIII – declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (p. 115, doc. 335140);

IX - certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual, (p. 122, 127, 137, 142 e 147), Justiça Federal (p. 121, 126, 136, 141 e 146) e Justiça Eleitoral (p. 125, 130, 140, 145 e 150) (todas as páginas referem-se ao doc. 335140).

8. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi carreado para os autos o DESPACHO INTERNO (doc. 869498), informando que não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina

9. Outros documentos complementares também foram juntados aos autos, atestando o endereço da entidade, o seu regular registro no CNPJ, além de comprovante relativo ao recolhimento da taxa de cadastro e certidão referente à regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, (p. 119, doc. 335140), Fazenda Estadual (p. 118, doc. 335140), e Fazenda Federal (p. 117, doc. 335140), bem como certidão atestando regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (p. 120, doc. 335140) e perante a Previdência Social (p. 116, doc. 335140)..

10. Realce-se que no Estatuto Social da entidade, em seu art. 15º,(p. 17, doc. 335140), consta a previsão de instituição de Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998

IV – DA CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica nº 27349/2015/SEI-MC (doc. 869519), opina-se pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido apresentado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, visando à autorização para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

12. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

13. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, se posiciona pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento.

14. Finalmente, havendo dúvida jurídica, deve o processo ser restituído para análise da CONJUR, ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

15. À consideração superior.

Brasília, de maio de 2016.

Cláudia Maria Vilela Von Sperling
Advogada da União
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, Substituta**, em 10/05/2016, às 18:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1123302** e o código CRC **5C402ED7**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1070 / 2016

PROCESSO Nº 53000.040739/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **município de Santa Lúcia, estado do Paraná**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **PARECER Nº 354/2016**.

Encaminhem-se os autos à apreciação da Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, de maio 2.016

Maria Socorro Braga
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais-Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Socorro Braga, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, Substituta**, em 11/05/2016, às 11:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1123316** e o código CRC **EA9EA75D**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1071 / 2016

PROCESSO Nº 53000.040739/2012-62

INTERESSADO: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **município de Santa Lúcia, estado do Paraná**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 1070/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica**, em 11/05/2016, às 18:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1123336** e o código CRC **82D83D15**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040739/2012-62**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1755855** e o código CRC **74DAF859**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040739/2012-62

SEI nº 1755855

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040739/2012-62**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/03/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1755856** e o código CRC **F614FF07**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040739/2012-62

SEI nº 1755856

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.040739/2012-62**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA**

Assunto: **Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 27349/2015 (0869519) e do Parecer Conjur nº 354/2016 (1123302), encaminho a Portaria e a Exposição de Motivos anexas, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 31/03/2017, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1755857** e o código CRC **F838AC1B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Lúcia / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.040739/2012-62 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.040739/2012-62, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, com sede à Av. Orlando Luiz Zamprônio nº 117 - B. Centro, na localidade de Santa Lúcia / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter

definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.040739/2012-62

SEI nº 1755857

PORTARIA Nº 1918/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.040739/2012-62, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, com sede à Av. Orlando Luiz Zampronio nº 117 - B. Centro, na localidade de Santa Lúcia / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1793570** e o código CRC **44042E7D**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Lúcia / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.040739/2012-62 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1793584** e o código CRC **9EFC5F0C**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.040739/2012-62

**Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA**

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1918/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 20/06/2017, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1970749** e o código CRC **9381EF58**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040739/2012-62

SEI nº 1970749

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2017 16:11:46
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4391385
Data prevista de publicação: 22/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9945171	ATO PORTARIA Nº 278 MIN.rtf	214d9dca563d1043 a00d37fec0a8a532	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945174	ATO PORTARIA Nº 564 MIN.rtf	300b7c7324ee5307 0b09630dca7f833c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945177	ATO PORTARIA Nº 565 MIN.rtf	e8edf12b4c0aa7be 3493050b5c2c28ca	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945179	ATO PORTARIA Nº 567 MIN.rtf	c492d28a8f23082d 600ef6ca116f701d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945182	ATO PORTARIA Nº 569 MIN.rtf	4e7c5437d9d03379 9922d09b949b372e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945184	ATO PORTARIA Nº 570 MIN.rtf	67e0239c9c2bf29f 61c29f1820430c72	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945187	ATO PORTARIA Nº 1745 MIN.rtf	329e0323b774582a 3b71f76b02f84b7b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945190	ATO PORTARIA Nº 1773 MIN.rtf	3f492d22f9b1c2a6 303eda0d1ff13e4f	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945193	ATO PORTARIA Nº 1776 MIN.rtf	81adabdba580fa46 a463d8bab947849e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945195	ATO PORTARIA Nº 1871 MIN.rtf	863c1be4935b5f9f a138115ecd96baad	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32

9945198	ATO PORTARIA Nº 1891 MIN.rtf	e06fd99561c6e5ff 0ba20fc614b16da0	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945201	ATO PORTARIA Nº 1918 MIN.rtf	b0f53af1b3679700 39bc22451addaa07	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945203	ATO PORTARIA Nº 1931 MIN.rtf	2bb12480e2a1c707 de9cf3a228d6029b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945206	ATO PORTARIA Nº 1936 MIN.rtf	e7877ba024285e9d d3a7bbdda4544395	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945208	ATO PORTARIA Nº 1939 MIN.rtf	dd8db8309c1ea004 27785703824464d6	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945211	ATO PORTARIA Nº 1942 MIN.rtf	e49dd3fe934dea64 c0e3677adeaf2e4e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945213	ATO PORTARIA Nº 1943 MIN.rtf	42ae7896c1070762 83bf9b75f8b322f1	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945216	ATO PORTARIA Nº 1945 MIN.rtf	4d16d5af0cbee1db 3e90dcf8d31e53ae	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945218	ATO PORTARIA Nº 1975 MIN.rtf	1693c881b1545536 3592f162b9ea1d6d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945221	ATO PORTARIA Nº 2052 MIN.rtf	f94cdef9bfd0dbe 68baaa8f63cfd98	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945223	ATO PORTARIA Nº 2120 MIN.rtf	b33aa2034eef32fa b5262b2f72f53aa8	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945226	ATO PORTARIA Nº 2180 MIN.rtf	911b72f949666a25 cefe2c41919ffc43	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945228	ATO PORTARIA Nº 2181 MIN.rtf	cef20bf442d26783 b2f8656fcd145a1a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945231	ATO PORTARIA Nº 2182 MIN.rtf	d4d2ea9b5062bb80 93a46c588146442f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945233	ATO PORTARIA Nº 2184 MIN.rtf	2c14d43b6e5edf89 84ea71b53d8d90b3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945236	ATO PORTARIA Nº 2185 MIN.rtf	7da758e408ebdbd3 67549ea94875cff3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945238	ATO PORTARIA Nº 2186 MIN.rtf	cc069a8852dbc4f8 3a6e8bff2fe823b1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945241	ATO PORTARIA Nº 2187 MIN.rtf	e5d2635d1eac1be0 668b9c552f03331d	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9945243	ATO PORTARIA Nº 2188 MIN.rtf	b9e941991bdb034f 277a21f7447d031b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9945245	ATO PORTARIA Nº 2190 MIN.rtf	4c7f51724d599e30 6307dc08baa98d9a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945248	ATO PORTARIA Nº 2192 MIN.rtf	2077e8acbf55b8f6 d76ddc5ec8fc92e0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945250	ATO PORTARIA Nº 2193 MIN.rtf	4c250207ed25d92a 4651d4e53925b6f2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945253	ATO PORTARIA Nº 2194 MIN.rtf	76febb5e5d222ddd 868af74ad941b8cb	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945255	ATO PORTARIA Nº 2195 MIN.rtf	3395041e9a024161 446f62e9aebf87d8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945258	ATO PORTARIA Nº 2196 MIN.rtf	88a3e79597fbf5da 5c6df4b9fcd9b10a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945260	ATO PORTARIA Nº 2197 MIN.rtf	9a4ae4e48d326329 189ea29028b61b51	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945263	ATO PORTARIA Nº 2198 MIN.rtf	e1cb97478208a615 a1721091050fee92	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945265	ATO PORTARIA Nº 2199 MIN.rtf	e3af95f95ff6a2a5 85637947431b3d6a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945268	ATO PORTARIA Nº 2337 MIN.rtf	5f81487cc3730a9c b18597539fdac369	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945273	ATO PORTARIA Nº 2619 MIN.rtf	eafcacff47c1dbf7 6ade2a81a9bfe7d7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9945276	ATO PORTARIA Nº 2740 MIN.rtf	a4bc837504cd5c89 33e3687c40349d8e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945278	ATO PORTARIA Nº 2887 MIN.rtf	b525d86dc89a4f6f 468ebaea207d90f5	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945281	ATO PORTARIA Nº 2888 MIN.rtf	c77fa60ef5b2131b 452dcdd5f32e1f00	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945283	ATO PORTARIA Nº 5486 MIN.rtf	b6642ec1b162e1a1 12eef3f597dece43	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9945286	ATO PORTARIA Nº 1928 MIN.rtf	840b5e872884b42d d7f63f49d7de7ae2	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			318,00	R\$ 10.506,72

**PORTARIA Nº 1.918-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.040739/2012-62, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA, com sede à Av. Orlando Luiz Zampronio nº 117 - B. Centro, na localidade de Santa Lúcia / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.928-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.001866/2009-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Miriti Fm - ACMF (MIRITI), com sede à Rodovia Dr. João Miranda S/N, Comunidade São Cristóvão, na localidade de Abaetetuba / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.931-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044199/2011-13, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Liberdade FM, com sede na Rua Almir Benvindo, s/nº, bairro Vaquejada, município de Uruçuí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 14' 33"S e longitude em 44º 33' 20" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz (canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.936-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002980/2014-55, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC, com sede à Quadra T20, Rua LO 01, Lote 15 Nº S/N - B. Taquari, na localidade de Palmas / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.939 DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006805/2014-37, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre, com sede no Sítio Alegre Nº S/N - B. Amofala, Município de Itarema, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º56'22" S e longitude em 39º49'35" W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.942-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.058924/2012-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADE-CAS, com sede à Av. Cândido Tomaz de Souza nº 625- Bairro Santa Rita d'Oeste, na localidade de Terra Roxa / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.943-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.022895/2010-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Social E Cultural de Beneditinos - PI (ADSCULBE), com sede à Rua 15 de novembro S/N, Edifício José Moacir, Sala 09, Centro, na localidade de Beneditinos / PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.945-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.014127/2010-52, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, com sede à VILA BEM QUERER - KM 04 - CASA 05 - CANDEIAS, na localidade de Vitória da Conquista/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.975-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.022324/2010-45, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico de Morretes, com sede à Rua Marcos Malucelli, nº 533, Vila America B. Vila América, na localidade de Morretes / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,30 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.052-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.026277/2011-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto Movimento da Comunidade, com sede à Estrada Abílio Barbosa do Prado, nº 60 - Bairro Apolinário, na localidade de Mairiporã / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,50 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/06/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1942294** e o código CRC **6C71FE87**.

Brasília, 13 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Lúcia / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.040739/2012-62 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab